



## Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu



Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

#### **NOTIFICAÇÃO 02/2020 – RAFAELA SARTORETTO MERLIN**

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que a proprietária do imóvel - localizado à Rua Sebastião Espindola, nº 2067, quadra 97 lote C, Centro – Senhora Rafaela Sartoretto Merlin, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 02/2020 Rafaela Sartoretto Merlin Rua Sebastião Espindola, nº 2067 97 C Centro AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

#### **NOTIFICAÇÃO 03/2020 – CONSTRUTORA NOVO LAR EIRELI**

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Sebastião Espindola nº 2016, quadra 13, lote D2, Vila Jussara – Construtora Novo Lar Eireli, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 03/2020 Construtora Novo Lar Eireli Rua Sebastião Espindola nº 2016 13 D2 Vila Jussara AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

#### **NOTIFICAÇÃO 01/2020 – ALCIDES MARQUES TOBIAS**

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020 através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua José Alves Cavalheiro, nº 2211, quadra B, lote 7, Vila Independência, o Senhor Alcides Marques Tobias, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a administração pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 01/2020 Alcides



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Marques Tobias Rua José Alves Cavalheiro, nº 2211 B 7 Independência AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO  
MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

### NOTIFICAÇÃO 05/2020 – ODIRMA APARECIDA MILLER - ESPÓLIO

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que a proprietária do imóvel - localizado à Rua dos Ipes, nº 64, quadra 4, lote 2, Vila Guaicurus – Senhora Odirma Aparecida Miiller - Espólio, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 05/2020 Odirma Aparecida Miiller - Espólio Rua dos Ipes, nº 64 4 02 Guaicurus AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

### NOTIFICAÇÃO 04/2020 – JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Av. Nicolau Otano, nº 1050, quadra 6, lote C, Centro – Senhor Jose Joaquim de Oliveira, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 04/2020 Jose Joaquim de Oliveira Av. Nicolau Otano, nº 1050 6 C Centro AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

### NOTIFICAÇÃO 06/2020 – JOSE MARTINS DAS NEVES

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Sebastião Espindola, nº 2575 quadra 94, lote C, Centro – Senhor Jose Martins das Neves, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 06/2020 Jose Martins das Neves Rua Sebastião Espindola, 2575 94 C Centro AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

### NOTIFICAÇÃO 07/2020 – SILVANO OLIVEIRA KOAKOSKI E OUTRO

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel - localizado à Rua Monte Castelo, nº 1767, quadra B, lote 7, Vila Mariana – Senhor Silvano



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Oliveira Koakoski e Outro não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 07/2020 Silvano Oliveira Koakoski e Outro Rua Monte Castelo, nº 1767 B 7 Vila Mariana AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### NOTIFICAÇÃO 08/2020 – GABRIEL JOÃO DUTRA GOMES

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que a proprietário do imóvel - localizado à Rua Alcindo Franco Machado, nº 2704, quadra 8, lote 4, Vila Presidente Vargas – Senhor Gabriel João Dutra Gomes, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 08/2020 Gabriel João Dutra Gomes Rua Alcindo Franco Machado, nº2704 8 4 Presidente Vargas AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### NOTIFICAÇÃO 10/2020 e 11/2020 – RICARDO BONAMIGO

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário dos imóveis localizado na tabela abaixo – Senhor Ricardo Bonamigo, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 10/2020 Ricardo Bonamigo Rua Marechal Deodoro, nº 997 20 A-1 Centro 11/2020 Ricardo Bonamigo Rua Marechal Deodoro, nº 977 20 A-2 Centro AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### NOTIFICAÇÃO 12/2020, 13/2020 e 14/2020 – ALBANO SOARES FERREIRA

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que o proprietário dos imóveis localizado na tabela abaixo – Senhor Albano Soares Ferreira, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 12/2020 Albano Soares Ferreira Rua Arlindo Pinto, nº1072 I 17 Cristina 13/2020 Albano Soares Ferreira Rua Arlindo Pinto, nº1062 I 18 Cristina 14/2020 Albano Soares Ferreira Rua Arlindo Pinto, nº1050 I 19 Cristina AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Secretaria Municipal de Gestão**

**NOTIFICAÇÃO 09/2020 – WALDIR SILVEIRA DUTRA**

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de janeiro de 2020, através de sua fiscalização, constatou que a proprietário do imóvel - localizado à Rua Jose Alves Cavalheiro, nº 2916, quadra 6, lote D, Vila Vilarinho – Senhor Waldir Silveira Dutra, não o está mantendo limpo conforme determina a Lei Municipal Nº 2.469/2015. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município, NOTIFICA seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município. O não atendimento da Notificação, reverter-se-á em Auto de Infração, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em Auto de Multa. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno. Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel. NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DO IMÓVEL QUADRA LOTE VILA 09/2020 Waldir Silveira Dutra Rua Jose Alves Cavalheiro, nº 2916 6 D Vilarinho AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO MATRÍCULA Jennifer Dos Santos Amarilha Fiscal Municipal 18867-1

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.047/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080069/2019**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

TS CONSTRUTORA LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas ruas da Vila Crepúsculo no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 867964/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1054180-18 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Total: R\$ 736.698,56 (setecentos e trinta e seis mil seiscientos e noventa e oito Reais e cinquenta e seis Centavos)

TS CONSTRUTORA LTDA EPP	
Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas ruas da Vila Crepúsculo no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 867964/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1054180-18 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura	<b>R\$ 736.698,56</b>

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Sr. Ariel Betezkowski Maciel – Administrador

CPF: 008.176.251-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Licitação

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080069/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

Processo Administrativo: 080069/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2019

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas ruas da Vila Crepúsculo no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 867964/2018/MCIDADES/CAIXA - Operação 1054180-18 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora:

TS CONSTRUTORA LTDA EPP - Contratada.

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Valor Total: R\$ 736.698,56 (setecentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito Reais e cinquenta e seis Centavos).

TS CONSTRUTORA LTDA EPP	
Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas ruas da Vila Crepúsculo no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 867964/2018/MCIDADES/CAIXA - Operação 1054180-18 e contrapartida do município, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo do edital, mediante solicitação advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	<b>R\$ 736.698,56</b>

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 - Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.

Data: 02/01/2020.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

**DECRETO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**“NOMEIA O PREGOEIRO E ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 115, de 10 de dezembro de 2009 e demais disposições normativas relativas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para as licitações, na modalidade de pregão, ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para o exercício financeiro de 2018, os seguintes:

Pregoeiro: **Marcia Martins Moraes;**

Membro: **Natallya Alves Sena Oliveira Silva;**

Membro: **Caio Rocha Pimenta dos Santos;**

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes nomes como suplentes do Pregoeiro Titular, na ordem subsequente:

1º Suplente de Pregoeiro: **Isadora Freitas Marques;**

**Art. 3º** Ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio fica concedida a função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.

**Parágrafo único.** Os suplentes a pregoeiro somente farão gozo da função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009, no período em que substituírem o pregoeiro titular.

**Art. 4º O Pregoeiro e sua equipe, terão integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.**

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**JARY AUGUSTO SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA

**DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Taboado/MS, no exercício financeiro de 2020, os seguintes membros:

**I** - Presidente: **Ricardo de Freitas Neris;**

**II** – Secretário: **Leticia Barbosa dos Santos;**

**III** - Membro: **Fabiana Martins Silveira;**

**Art. 2º** Aos membros desta Comissão fica concedida a função gratificada prevista no art. 17-A, da Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.

**Art. 3º** A Comissão de Licitação, terá integral apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial



**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

o [Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro de 2019.](#)

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**JARY AUGUSTO SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JARY AUGUSTO SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 04/2.020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2.020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2.020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as diversas Secretarias pertencentes ao Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Edital e seus anexos.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30h**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **30/01/2020 às 07:30 horas**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 15 de janeiro de 2020.

---

**Rosimeire Guirado Angelo**

**Chefe do Setor de Compras e Licitação**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2.020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2.020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2.020**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar sob o nº da Proposta 10836.939000/1180-08, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**HORÁRIO DA ABERTURA: 13:30h**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **31/01/2020 às 13:30 horas**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 15 de janeiro de 2020.

---

**Rosimeire Guirado Angelo**

**Chefe do Setor de Compras e Licitação**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2.020

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2.020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2.020

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que está aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Seleção da Proposta mais vantajosa para Administração objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e Poltronas, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de e Centro de Hemodiálise Municipal, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

**TIPO:** Menor Preço Unitário

**HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30h**

**EDITAL A ÍNTEGRA:** Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia **31/01/2020 às 07:30 horas**, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 15 de janeiro de 2020.

**Rosimeire Guirado Angelo**

**Chefe do Setor de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS" N.223

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS"

#### Nº223

Pela presente, fica o(a) Sr(a) MARCIO AKIHIRA NAKATA (possuidor) do terreno edificado ou não, localizado na Rua Santa Cecília nº 13 Lote 25 quadra M, Jd.São João, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (Uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Informamos para devidos fins, que neste caso trata se apenas de reparos no passeio público (calçada) bem como a instalação do piso tátil, ficando o muro isento deste serviço tendo vista que o mesmo encontra se já em conformidade com a referida lei.

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carlos Roberto Pereira de Almeida**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Ciente \_\_\_\_\_

**Proprietário/possuidor do terreno**

**Fiscalização Municipal de Obras e Posturas**

Matéria enviada por Nuciene Santos Silva



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS”**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS”**

**Nº200**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) DARLI AUGUSTO BACHEGA (possuidor) do terreno edificado ou não, localizado na Rua Ribas do Rio Pardo nº 13 Lote 19 quadra 104, Centro, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (Uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Informamos para devidos fins, que neste caso trata-se apenas de reparos no passeio público (calçada) bem como a instalação do piso tátil, ficando o muro isento deste serviço tendo vista que o mesmo encontra-se já em conformidade com a referida lei.

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto Pereira de Almeida**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Ciente \_\_\_\_\_  
**Proprietário/possuidor do terreno**

\_\_\_\_\_  
**Fiscalização Municipal de Obras e Posturas**

Matéria enviada por Nuciene Santos Silva

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS” n.191**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS”**

**Nº191**

Pela presente, fica o(a) Sr(a) ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (possuidor) do terreno edificado ou não, localizado na Rua Coxim nº 309 Lote 06 quadra 99, Centro, neste município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICADO** para, nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (Uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).

Informamos para devidos fins, que neste caso trata-se apenas de reparos no passeio público (calçada) bem como a instalação do piso tátil, ficando o muro isento deste serviço tendo vista que o mesmo encontra-se já em conformidade com a referida lei.

Acaso as providências mencionadas nesta notificação já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Bataguassu – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto Pereira de Almeida**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
Ciente \_\_\_\_\_  
**Proprietário/possuidor do terreno**

\_\_\_\_\_  
**Fiscalização Municipal de Obras e Posturas**

Matéria enviada por Nuciene Santos Silva



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.03/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS W. SANCHES & CIA LTDA – EPP, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME, POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI EPP, MARCOS RUBENS DE ANDRADE E NATALIA ALVIM BOSSONI.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as Secretarias do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses.

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

Item	2181 Código	W. SANCHES & CIA LTDA - EPP CNPJ: 03.289.120/0001-49 AV. LEILO PIZZA - nº 1080, 1080 - VILA TUPÃ MIRIM II, TUPA - SP, CEP: 17603-060 Telefone: 1434414270Fax: 14 998659988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.016.009	ABSORVENTE HIGIÊNICO S/ ABAS (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: MULHER ATIVA	PCT	50	2,15	107,50
6	002.016.616	ALCOOL ETÍLICO GEL - 46º INPM (FRASCO C/ 500 GR) Marca: ABSOLUTO	UN	934	4,05	3.782,70
8	002.016.292	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA C/ 02 UNIDADES) Marca: BIC	CARTE	370	2,20	814,00
32	002.016.207	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Marca: POLYLAR	UN	491	3,19	1.566,29
33	002.016.642	CESTO DE LIXO BASCULANTE - 05 LITROS (LIXEIRA) Marca: JAGUAR	UN	34	14,00	476,00
35	002.016.641	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA) Marca: JAGUAR	UN	59	38,50	2.271,50
39	002.016.175	CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ - 100 LITROS (LIXEIRA) Marca: ARQPLAST	UN	39	65,50	2.554,50
40	002.015.265	CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ 30 LITROS COM PEDAL EM METAL Marca: JAGUAR	UN	6	35,50	213,00
41	002.016.171	CESTO DE LIXO COM TAMPÁ E COM PEDAL EM METAL - 50 L Marca: SINAL VERDE	UN	51	50,00	2.550,00
49	002.016.544	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: COPOCENTRO	PCT	500	2,45	1.225,00
51	002.015.243	COPO PLÁSTICO PARA BEBÊ, COM TAMPÁ ROSQUEÁVEL, DUAS ALÇAS FECHADA E BICO, CONFECIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 160 ML. Marca: MB	UN	150	8,80	1.320,00
53	002.016.675	CREME DENTAL - 90 G (INFANTIL) Marca: ICE FRESH KIDS	UN	536	4,00	2.144,00
58	002.016.712	DESODORANTE ROLL-ON COM PERFUME, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML Marca: SKALA	UN	230	4,95	1.138,50
60	002.016.499	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML) Marca: AYLAGE	UN	6170	1,38	8.514,60
61	002.016.101	ESCOVA DENTAL - 28 TUÇOS (USO INFANTIL) Marca: MEDFIO	UN	524	1,20	628,80
62	002.016.100	ESCOVA DENTAL - 37 TUÇOS (USO ADULTO) Marca: MEDFIO	UN	316	1,20	379,20
64	002.016.554	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA Marca: SAO FRANCISCO	UN	26	7,50	195,00
69	002.016.552	ESPONJA P/ BANHO Marca: BETTANIN	UN	474	1,60	758,40
83	002.016.471	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO POSSUI ÁLCOOL ETÍLICO E CONTA COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE ALOE VERA E LANOLINA. Marca: USE IT	UN	170	3,00	510,00
85	002.016.221	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 500 ML. Marca: HERMON	FRASC	240	6,29	1.509,60
89	002.016.184	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA- LATEX NATURAL XG Marca: VOLK	PAR	25	2,00	50,00
100	002.016.156	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO - 80 X 60 CM (SACO BRANCO) Marca: MARTIN	UN	2515	1,86	4.677,90
102	002.016.286	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO E Marca: FAMILIAR ESPECIAL	PCT	8772	4,44	38.947,68
104	002.016.225	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO Marca: PRIMULA	PCT	1148	11,45	13.144,60
106	002.016.110	PENTE P/ CABELOS - COM CABO (USO ADULTO) Marca: SANTA CLARA	UN	84	2,90	243,60
107	002.031.748	POMADA ASSADURA - 90 GR Marca: BABYMED	UN	150	8,50	1.275,00
112	002.016.432	RODO DE MADEIRA - 80 CM Marca: GUIRADO	UN	80	8,50	680,00
115	002.016.177	RODO DE PLÁSTICO 60 CM Marca: GUIRADO	UN	152	6,80	1.033,60
117	002.016.195	SABÃO EM PÓ 1K Marca: ASSIM	UN	5525	6,45	35.636,25
122	002.052.084	SABONETE INFANTIL COM GLICERINA E HIDRATANTE COM NO MÍNIMO 90G Marca: 123 BABY	UN	405	1,95	789,75
123	002.016.488	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL 200ML Marca: HUGGIES	UN	810	18,50	14.985,00
124	002.016.243	SABONETEIRA DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO - 800 ML (DISPENSER DE PRESSÃO) Marca: NOBRE	UN	100	22,00	2.200,00
132	002.015.410	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE - 20 X 10 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: INTERPLACK	PCT	5	8,40	42,00
136	002.016.535	SANITIZANTE (DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO PROFISSIONAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS). Marca: HERMON	GALÃO	120	12,00	1.440,00
140	002.016.578	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - ÁGUA (DISPENSER DE PAREDE) Marca: JSN	UN	110	25,00	2.750,00
141	002.016.073	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - CAFÉ (DISPENSER DE PAREDE) Marca: JSN	UN	60	25,00	1.500,00
147	002.016.140	VASSOURA DE TIPO CAPIRA - 30 CM Marca: MARTIN	UN	245	10,40	2.548,00
		Total do Proponente				154.601,97
Item	4599 Código	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.837.083/0001-17 AV MANOEL DA COSTA LIMA, 3223 - GUANANDI, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79086-110 Telefone: 6733787878Fax: 67 992201025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.015.556	AVENTAL DE COZINHEIRO - 80 X 60 CM (PLÁSTICO FLANELADO) Marca: CAPSEG	UN	64	13,40	857,60
15	002.016.212	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 08 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: ARQPLAST	UN	68	3,70	251,60



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.016.663	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 10 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: ARQPLAST	UN	38	4,50	171,00
34	002.016.608	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 10 LITROS (LIXEIRA) Marca: AROPLAST	UN	46	14,00	644,00
42	002.016.316	CESTO DE LIXO TELADO - 10 LITROS (LIXEIRA) Marca: AROPLAST	UN	127	2,90	368,30
54	002.016.227	CREME P/ CABELO - 300 ML Marca: KOLENE	UN	300	6,90	2.070,00
67	002.016.508	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: Q. LUSTRO	UN	1888	1,24	2.341,12
72	002.016.133	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) Marca: ITATEX	UN	897	2,09	1.874,73
74	002.016.203	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 20 UNIDADES) Marca: BABY WILLY	PCT	1344	14,28	19.192,32
75	002.016.216	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 24 UNIDADES) Marca: BABY WILLY	PCT	936	14,99	14.030,64
76	002.016.215	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 26 UNIDADES) Marca: BABY WILLY	PCT	522	14,49	7.563,78
77	002.016.282	FRALDA PEDIÁTRICA (P) PACOTE COM 28 UNIDADES, PESO DE 04 A 8KG. Marca: BABY WILLY	PCT	336	15,50	5.208,00
96	002.016.250	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 MALEÁVEL Marca: ARCQUA	MTS	60	3,40	204,00
121	002.016.681	SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA (90 G) Marca: REXONA	UN	168	1,90	319,20
137	002.016.717	SHAMPOO P/ CABELO - ADULTO (FRASCO C/ 300 ML) Marca: SUAVE	FRASC	10	5,75	57,50
143	002.016.711	TOUCA P/ COZINHEIRA - DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: TALGE	CX	122	11,90	1.451,80
144	002.016.257	TOUCA PROTETORA PARA CABELO TIPO REDE Marca: TALGE	UN	105	1,50	157,50
Total do Proponente						56.763,09
4922		RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME CNPJ: 09.172.934/0001-85 AV GUANABARA, 2065-B - STELLA MARIS, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-100 Telefone: 1837227803 Fax: 18 997338003	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
3	002.016.231	AGUA SANITÁRIA (02 LITROS) Marca: DESOMAX	UN	50	3,35	167,50
5	002.016.258	ALCOOL ETÍLICO 46,2º INPM, (54º GL) 01 LITRO. Marca: DESOMAX	UN	3315	4,34	14.387,10
7	002.016.661	AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS) Marca: DESOMAX	UN	1021	3,94	4.022,74
11	002.016.662	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS (PEQUENA) Marca: INPLAST	UN	43	4,20	180,60
12	002.016.542	BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS (MÉDIA) Marca: INPLAST	UN	35	6,00	210,00
13	002.016.657	BACIA PLÁSTICA - 30 LITROS (GRANDE) Marca: PLASMONT	UN	62	13,50	837,00
14	002.015.179	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 5,5 LITROS (MÉDIA) Marca: INPLAST	UN	37	4,45	164,65
17	002.016.206	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 12 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: INPLAST	UN	69	5,25	362,25
18	002.016.173	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: INPLAST	UN	69	6,00	414,00
19	002.016.501	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 30 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: AROPLAST	UN	83	10,70	888,10
25	002.022.323	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 36 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	7	29,00	203,00
26	002.022.324	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 37 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	7	29,00	203,00
27	002.022.325	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 38 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	7	29,00	203,00
28	002.022.326	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 39 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	7	29,00	203,00
29	002.022.327	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 40 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	7	29,00	203,00
30	002.022.328	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Nº 42 (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: INNPRO	PAR	4	29,00	116,00
36	002.016.665	CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ - 30 LITROS (LIXEIRA) Marca: INPLAST	UN	96	15,00	1.440,00
37	002.016.342	CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ - 30 LITROS (LIXEIRA) Marca: INPLAST	UN	6	15,00	90,00
38	002.016.671	CESTO DE LIXO C/ TAMPÁ - 50 LITROS (LIXEIRA) Marca: PLASNIL	UN	54	33,00	1.782,00
46	002.016.213	CONDICIONADOR P/ CABELO INFANTIL 400ML Marca: LSV	UN	770	5,25	4.042,50
47	002.016.445	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML 50X100 (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: VEROCOPO	PCT	5825	1,44	8.388,00
48	002.016.444	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: VEROCOPO	PCT	16960	2,95	50.032,00
66	002.016.148	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO (+ SUPORTE) Marca: RODO 2000	UN	139	5,95	827,05
68	002.016.667	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PACOTE C/ 04 UNIDADES) Marca: BETTANIN	PCT	1106	1,58	1.747,48
86	002.016.004	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (G) Marca: TALGE	PAR	861	2,00	1.722,00
87	002.016.005	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (M) Marca: TALGE	PAR	909	2,00	1.818,00
88	002.016.006	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (P) Marca: TALGE	PAR	562	2,00	1.124,00
90	002.015.291	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO T- G Marca: TALGE	CX	22	17,50	385,00
91	002.015.290	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO T-M Marca: TALGE	CX	15	17,50	262,50
92	002.058.622	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (G) Marca: TALGE	CX	75	18,90	1.417,50
93	002.058.621	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (M) CAIXA COM 100 Marca: TALGE	CX	75	18,90	1.417,50
103	002.052.025	PAPEL TOALHA P/ COZINHA 20 X 22 CM Marca: SOCIAL CLEAN	PCT	420	3,84	1.612,80
109	002.051.332	PROTETOR / BLOQUEADOR SOLAR - LOÇÃO NÃO-OLEOSA - 30 FPS (FRASCO C/ 120 ML) Marca: NUTRIEX	FRASC	24	14,00	336,00
111	002.016.314	RODO DE MADEIRA - 40 CM Marca: RODO 2000	UN	334	4,70	1.569,80





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

113	002.016.283	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA Marca: RODO 2000	UN	76	6,30	478,80
116	002.016.160	SABAO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES Marca: MINUANO	PCT	2506	6,73	16.865,38
118	002.016.582	SABONETE - EM BARRA (90 G) Marca: MOTIVUS	UN	1592	0,90	1.432,80
119	002.016.242	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 01 LITRO) Marca: LSV	LITRO	147	5,25	771,75
120	002.016.685	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO) Marca: LSV	GALÃO	68	20,35	1.383,80
138	002.016.196	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL (350 ML) Marca: LSV	UN	720	5,25	3.780,00
139	002.016.613	SODA CAUSTICA (PACOTE C/ 01 KG) Marca: INDAIA	PCT	80	9,00	720,00
142	002.016.010	SUPORTE P/ PAPEL-TOALHA INTERFOLHA - EM ABS (TOALHEIRO DE PAREDE) Marca: NOBRE	UN	100	23,00	2.300,00
		Total do Proponente				130.511,60
Item	6386 Código	POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI EPP CNPJ: 18.729.614/0001-74 RUA RIO BRILHANTE, 3344 - SITIOCAS SIRIAM RASSELEN, DOURADOS - MS, CEP: 79815-350 Telefone: 67 30339577Fax: 67 996566625 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.016.299	ALCOOL EM GEL PARA MAOS, ALCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70% Marca: ciclofarma	UN	1033	5,15	5.319,95
20	002.016.336	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 37) Marca: calfor	PAR	25	26,99	674,75
21	002.016.337	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 38) Marca: calfor	PAR	33	26,99	890,67
22	002.016.338	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 39) Marca: calfor	PAR	22	26,99	593,78
23	002.016.249	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 40) Marca: calfor	PAR	33	26,99	890,67
24	002.016.416	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 41) Marca: calfor	PAR	16	26,99	431,84
31	002.016.157	BRILHO ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO FRASCO COM 500ML Marca: 1000 brilho	FRASC	639	1,74	1.111,86
50	002.016.558	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: top form	PCT	600	4,89	2.934,00
56	002.016.236	DESINFETANTE - USO GERAL (GALÃO C/ 05 LITROS) Marca: top clean	GALÃO	50	8,24	412,00
57	002.016.194	DESINFETANTE 2 LITROS Marca: top clean	UN	6278	3,79	23.793,62
59	002.016.527	DESODORIZADOR DE AR (FRASCO C/ 400 ML) Marca: ultra fresh	FRASC	366	6,79	2.485,14
65	002.016.553	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: condor	UN	158	1,90	300,20
71	002.016.574	FLANELA P/ LIMPEZA - 30 X 40 CM (MÉDIA) Marca: londritatex	UN	976	1,64	1.600,64
78	002.016.288	GUARDANAPO DE PAPEL - PEQUENO (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: maxim	PCT	1530	1,20	1.836,00
80	002.016.669	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL - MATA TUDO (FRASCO C/ 300 ML) Marca: ultra inset	FRASC	475	7,09	3.367,75
84	002.016.155	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML Marca: bio limp	UN	4294	1,94	8.330,36
97	002.016.406	PÁ COLETORA P/ LIXO (EM METAL + CABO DE MADEIRA) Marca: varreja	UN	34	6,49	220,66
98	002.016.547	PA COLETORA P/ LIXO (EM POLIETILENO) Marca: haracem	UN	116	7,10	823,60
101	002.011.023	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 30 CM X 7,5 M. Marca: wyda	ROLO	188	3,54	665,52
110	002.016.610	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM Marca: rodo 2000	UN	290	23,50	6.815,00
114	002.016.176	RODO DE PLÁSTICO 40 CM Marca: cema	UN	175	6,19	1.083,25
133	002.011.051	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30 X 60 CM Marca: polipress	PCT	50	18,00	900,00
134	002.011.056	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM, MATERIAL NÃO RECICLADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 10 MICRON, MEDIDAS DE 60X90 CENTÍMETROS Marca: polipress	KG	30	18,00	540,00
135	002.011.055	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM, MATERIAL NÃO RECICLADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 MICRON, MEDIDAS DE 40X60 CENTÍMETROS Marca: polipress	KG	20	18,00	360,00
145	002.016.590	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS 31,5CM X 19CM X 6,5CM Marca: limpamania	UN	670	7,30	4.891,00
148	002.016.571	VASSOURA LIMPA TETO (BOLA PLÁSTICA) 18 CM DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 2 METROS Marca: vitoria	UN	37	18,00	666,00
149	002.016.211	VASSOURÃO INDUSTRIAL Marca: duplas	UN	124	14,99	1.858,76
		Total do Proponente				73.797,02
Item	10767 Código	MARCOS RUBENS DE ANDRADE CNPJ: 28.868.147/0001-17 R RONDON, 387 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-2782Fax: 67 999170953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.016.498	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca: ILHA	UN	7230	3,03	21.906,90
43	002.015.328	COADOR DE CAFÉ - EM FLANELA (TAM G) Marca: TRÊS CORAÇÕES	UN	5	3,50	17,50
44	002.015.329	COADOR DE CHÁ - EM PLÁSTICO (PENEIRA P/ COAR CHÁ 16 CM) Marca: TRÊS CORAÇÕES	UN	5	7,29	36,45
45	002.015.369	COLHER PARA COZINHA, DE POLIETILENO, FUNDA, COR BRANCA, RESISTENTE ATÉ 210 GRAUS CELSIUS Marca: SO PLÁSTICO	UN	2	12,00	24,00
52	002.016.293	CREME DENTAL - 90 G (ADULTO) Marca: BABY	UN	274	2,99	819,26
63	002.016.113	ESCOVA P/ CABELOS - USO DIÁRIO (ADULTO) Marca: SCALLA	UN	19	6,49	123,31
70	002.016.091	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 300 M (USO DOMÉSTICO) Marca: PVC	ROLO	141	29,00	4.089,00
73	002.016.537	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: MULTI	PCT	5	22,00	110,00
79	002.016.622	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (CAIXA C/ 75 UNIDADES) Marca: TURMA MONICA	CX	134	1,45	194,30
82	002.016.027	LENÇO DE PAPEL FACIAL - FOLHA SIMPLES (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: PAPEL	CX	60	3,50	210,00
94	002.016.255	MANGUEIRA P/ JARDIM- JOGO C/ NO MIN. 30 METROS Marca: BOM JARDIM	JG	9	48,00	432,00
95	002.016.620	MANGUEIRA P/ JARDIM - 1/2" 25 METROS (C/ ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO) Marca: BOM JARDIM	UN	21	44,00	924,00
99	002.016.656	PALHA DE AÇO - Nº 02 (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: ASSOLAN	PCT	30	0,99	29,70
108	002.016.609	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: ATACADÃO	PCT	309	1,30	401,70
146	002.016.591	VASSOURA DE PÉLO - 60 X 5 CM Marca: SO PLÁSTICO	UN	69	9,35	645,15
		Total do Proponente				29.963,27
Item	11206 Código	NATALIA ALVIM BOSSONI CNPJ: 05.490.399/0001-50 R RODRIGUES ALVES, 477 - VILA TIBERIO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14050-390 Telefone: 18 32753019Fax: 18 996057573 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
125	002.031.966	SACO PLÁSTICO (BRANCO LEITOSO) P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, MEDINDO 63X 80 CM, EM POLIETILENO REFORÇADO, CLASSE1, MEDIDA PADRÃO ABNT ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS, ACONDICIONADO EM Marca: SANTA CLARA	PCT	400	58,00	23.200,00





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

126	002.058.144	SACO PLÁSTICO (BRANCO) P/ LIXO HOSPITALAR - 30 L (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: SANTA CLARA	PCT	600	33,00	19.800,00
127	002.031.513	SACO PLÁSTICO (BRANCO) P/ LIXO HOSPITALAR - 100 L (PACOTE C 100 UNIDADES) Marca: SANTA CLARA	UN	600	104,00	62.400,00
128	002.016.224	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO - 15 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: CURUMIM	PCT	1587	8,64	13.711,68
129	002.016.166	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105CM, Marca: CURUMIM	PCT	1357	61,90	83.998,30
130	002.016.229	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDINDO 59 X62 CM, Marca: CURUMIM	PCT	1335	16,50	22.027,50
131	002.016.230	SACO PLÁSTICO (PRETO) P/ LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, Marca: CURUMIM	PCT	1022	23,00	23.506,00
Total do Proponente						248.643,48

#### Da Dotação Orçamentária:

02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV; 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda; 02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura; 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura; 02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer; 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; 08.125.0507.2076.0000 - Manutenção do Conselho de Assistência Social; 08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso; 08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente; 08.243.0508.2025.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS; 08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS; 08.244.0507.2111.0000 - Manutenção Casa do Trabalhador; 10.301.0105.2028.0000 - Manutenção das Atividades do FMS; 10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.301.0106.2091.0000 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial; 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade; 12.361.0502.2017.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC; 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV; 23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização 48; 57; 83; 116; 117; 131; 141; 142; 173; 190; 226; 244; 245; 274; 297; 298; 338; 349; 367; 385; 413; 465; 481

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

**Data do Documento:** 22/03/2019

**PEDRO ARLEI CARAVINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019, CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

#### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao CONCORRÊNCIA nº 14/2019, Processo Administrativo nº 184/2019.**

**CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,**

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA UNIDADE REGIONAL DE PERICIAS, NA AVENIDA PADRE ANCHIETA – ÁREA A, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

**MORENO E CIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME o lote único . Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 894.020,48 (Oitocentos e noventa e quatro mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).**

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV –** A pregoeira para as providências pertinentes;

**V –** Publique-se na forma legal.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

BATAGUASSU – MS, 15 de janeiro de 2020.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: N.º 184/2019**  
**CONCORRÊNCIA: Nº 14/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA UNIDADE REGIONAL DE PERÍCIAS, NA AVENIDA PADRE ANCHIETA – ÁREA A, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Vencedor(es):

5666	MORENO E CIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	
Item	CNPJ: 13.143.909/0001-40	
	ALAMEDA DOS MARFINS, 726 FUNDOS - JD PRIMAVERA, PRESIDENTE EPITACIO - SP, CEP: 19470-000	Valor Total
	Telefone: 1832817207	
	Descrição	
1	<b>Proposta para todos os itens</b>	<b>894.020,48</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 894.020,48 (Oitocentos e noventa e quatro mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).**

BATAGUASSU/MS, 15 de janeiro de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
**Presidente da CPL**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2019, Processo Administrativo nº 218/2019.** CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a “Constitui o objeto da presente licitação aquisição de O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Laboratoriais, com fornecimento parcelado, para atender o Laboratório de Análise Clínicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos..

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S): M.S. DIAGNOSTICA LTDA** o item 3; 7; 8; 9; 10; 11; 24; 30; 32; 34; 36; 42; 43; 44; 45; 53; 55; 58; 63; 65; 68; 69; 71; 72; 80; 81; 82. Perfazendo o valor total de R\$ 169.992,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI** o item 1; 2; 5; 6; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 33; 35; 37; 38; 40; 41; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 54; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 64; 66; 67; 70; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 83; 84; 85; 86. Perfazendo o valor total de R\$ 215.786,30 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **O item 4 foi DESERTO O item 14 foi FRACASSADO. O item 15 foi FRACASSADO. O item 31 foi FRACASSADO. O item 39 foi DESERTO. O item 51 foi FRACASSADO.**

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 385.779,20 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**III** – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV** - A pregoeira para as providências pertinentes;

**V** – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 15 de janeiro de 2020.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

**Processo Administrativo: N.º 218/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 71/2019**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Laboratoriais, com fornecimento parcelado, para atender o Laboratório de Análise Clínicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Vencedor(es):

**M.S. DIAGNOSTICA LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 3, 7, 8, 9, 10, 11, 24, 30, 32, 34, 36, 42, 43, 44, 45, 53, 55, 58, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 80, 81, 82. **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI.** Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 5, 6, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86.

**O item 4 foi DESERTO O item 14 foi FRACASSADO. O item 15 foi FRACASSADO. O item 31 foi FRACASSADO. O item 39 foi DESERTO. O item 51 foi FRACASSADO.**

Item	541 Código	<b>M.S. DIAGNOSTICA LTDA</b> <b>CNPJ: 00.970.175/0001-21</b> <b>RUA Alegria,, 129 - Vila Maciel, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79070-305</b> <b>Telefone: (67) 3342-4430Fax: 67 33425118</b>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.030.508	Descrição do Produto/Serviço ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1% Marca: EXODO ANTI-HUMANO OU SORO ANTIGLOBULINA DE LARGO ESPECTRO.	UN	3	37,00	111,00
7	002.030.509	DESCRIPTIVO: EMPREGADO NA PESQUISA DE ANTICORPOS Marca: PROTHEMO	FRASC	5	30,00	150,00
8	002.030.141	ANTI - A, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	23,50	188,00
9	002.030.142	ANTI - B, EMBALAGEM DE 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	23,50	188,00
10	002.030.143	ANTI - D, EMBALAGEM DE 10 ML, RH Marca: EBRAM	UN	8	46,90	375,20
11	002.030.303	ASLO - (ANTIESTREPTOLISINA O) FRASCO 2ML (KIT C/ NO MINIMO 100 TESTES) Marca: WAMA	UN	8	44,90	359,20
24	002.030.453	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA (KIT C/ 03 UNIDADES) Marca: NEWPROV	KIT	4	44,90	179,60
30	002.030.148	EDTA ANTI-COAGULANTE 20 ML Marca: GOLD ANALISA	UN	3	8,90	26,70
32	002.030.151	FR FATOR REUMATÓIDE Marca: WAMA	UN	8	38,90	311,20
34	002.030.152	FRASCOS COLETA UNIVERSAL 80 ML Marca: FIRSTLAB	UN	20000	0,40	8.000,00
36	002.068.698	GARROTE LATEX-FREE Marca: BD	CX	5	54,00	270,00
42	002.030.322	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMI-QUANTITATIVO PARA A DETECÇÃO DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO OU PLASMA. CAIXA COM 20 TESTES Marca: WAMA	CX	20	138,00	2.760,00
43	002.030.343	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA FOSCA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: FIRSTLAB	CX	50	4,95	247,50
44	002.030.406	LÂMINA P/ MICROSCOPIA - PONTA LISA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: GLOBAL TRADE	CX	50	4,85	242,50
45	002.053.317	LAMINAS EXTENSORA - ESFREGAÇO (CAIXA COM 50 UNIDADES) Marca: GLOBAL TRADE	CX	3	32,90	98,70
53	002.030.495	OLEO DE IMERSÃO - USO LABORATORIAL (FRASCO C/ 100 ML) Marca: NEWPROV	UN	2	19,00	38,00
55	002.030.373	PCR (PROTEÍNA CREATINA). LATEX, EMB. C/ NO MÍNIMO 2ML Marca: WAMA	KIT	12	29,90	358,80
58	002.030.410	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 A 100 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: CRAL	PCT	3	15,90	47,70
63	002.030.299	RÁPIDO TROPONINA I CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UND - Marca: WAMA	CX	17	129,00	2.193,00
65	002.030.308	REAGENTE DE TTPA - KIT Marca: WIENER	KIT	5	129,80	649,00
68	002.030.385	SORO CONTROLE DE RH - (ANTI - D) (FRASCO C/ 10 ML) Marca: EBRAM	FRASC	2	22,90	45,80
69	002.068.701	TEMPORIZADOR ANALÓGICO REGRESSIVO, MARCA ATÉ 60 MINUTOS DE FORMA REGRESSIVA, EMITE SINAL SONORO NO FINAL DO TEMPO MARCADO, NÃO UTILIZA PILHAS NEM BATERIA, FUNCIONA A CORDA. Marca: KASVI	UN	6	20,00	120,00
71	002.030.507	TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1 + IGG/IGM - CAIXA COM 20 Marca: WAMA	CX	250	520,00	130.000,00
72	002.030.161	TIRAS PARA URINA (FRASCO COM 200 TIRAS) 10 AREAS Marca: WAMA	FRASC	70	32,90	2.303,00
80	002.030.325	TUBO P/ COLETA A VÁCUO 2 ML COM EDTA TAMPA ROXA PARA USO EM HEMATOLOGIA, CAIXA COM 100 UN. Marca: BD	CX	80	50,00	4.000,00



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	5121 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	002.068.703	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 5ML COM EDTA TAMPA ROXA CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: BD	CX	160	53,00	8.480,00
82	002.052.171	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 5ML TAMPA VERMELHA CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: BD	CX	150	55,00	8.250,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>169.992,90</b>
<b>DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 10.396.394/0001-00</b>						
<b>AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2765 - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-500</b>						
<b>Telefone: (67) 3351-9494 Fax: 67 33839494</b>						
1	002.030.356	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO (KIT C/ NO MINIMO 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	65,90	856,70
2	002.030.435	ALBUMINA COLORIMÉTRICA (KIT C/ NO MINIMO 250 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	3	43,90	131,70
5	002.030.140	ALT (TPG) CINÉTICA UV Marca: LABTEST	KIT	13	108,90	1.415,70
6	002.030.358	AMILASE CINÉTICA (KIT C/ NO MINIMO 100 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	6	281,90	1.691,40
12	002.030.144	AST/TGO CINÉTICA UV Marca: LABTEST	KIT	13	99,00	1.287,00
13	002.031.894	BANDAGEM ADESIVA HIPOALÉRGICA - CAIXA COM 500 UNIDADES Marca: KASVI	CX	40	19,90	796,00
16	002.030.293	CALIBRA H (PARA APARELHO CHEMWELL - T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	12	67,00	804,00
17	002.053.318	CÂMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA Marca: CRAL	UN	4	260,00	1.040,00
18	002.030.295	CK-MB-KIT Marca: LABTEST	KIT	8	409,00	3.272,00
19	002.030.294	CK-NAC LIQUIFORM KIT Marca: LABTEST	KIT	8	179,00	1.432,00
20	002.030.266	CLEANER PARA LIMPEZA DE SDH 20 COMPATÍVEL 03X150ML Marca: LABTEST	KIT	2	740,00	1.480,00
21	002.030.361	COLESTEROL ENZIMÁTICO (KIT C/ 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	90,00	1.170,00
22	002.031.641	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX Marca: CRAL	CX	30	42,00	1.260,00
23	002.030.327	CONJUNTO DA PROBE P/ APARELHO CHEMWELL-T USADA PARA ASPIRAR/ EXPIRAR MATERIAL A SER ANALISADO. Marca: LABTEST	UN	2	820,00	1.640,00
25	002.030.146	CORANTE ZIEHL-NEELENSE Marca: NEWPROV	KIT	4	54,50	218,00
26	002.030.487	CREATININA CINÉTICA (KIT C/ 300 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	52,00	676,00
27	002.030.290	CUBETAS DE REAÇÃO (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - RACK COM 12 UNIDADE OU 13 UNIDADE Marca: LABTEST	UN	25	285,00	7.125,00
28	002.030.440	DESIDROGENASE LÁCTICA (L.D.H.) 50 ML Marca: LABTEST	KIT	3	72,00	216,00
29	002.030.264	DILUENTE PARA SDH20 COMPATÍVEL Marca: LABTEST	LITRO	14	460,00	6.440,00
33	002.068.702	FRASCO DE REAGENTE (TUBO) 15ML PARA APARELHO CHEMWELL. T Marca: LABTEST	UN	8	509,00	4.072,00
35	002.030.442	GAMA GT - CINÉTICA COLOR OU GGT (KIT C/ 50 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	6	89,00	534,00
37	002.030.368	GLÍCOSE ENZIMÁTICA (KIT C/ NO MINIMO 500 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	13	69,00	897,00
38	002.030.296	HDL DIRETO KIT Marca: LABTEST	KIT	15	359,00	5.385,00
40	002.030.323	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CX C/ 25 Marca: ECO DIAGNOSTICA	CX	20	2.200,00	44.000,00
41	002.030.324	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 TESTES. Marca: ECO DIAGNOSTICA	CX	40	1.650,00	66.000,00
46	002.030.091	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCÓPIA - 22 X 22 MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: CRAL	CX	50	3,40	170,00
47	002.030.346	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 06V X 20W (HALOGÊNIO) Marca: XELUX	UN	15	19,00	285,00
48	002.068.699	LAMPADA PARA O APARELHO CHEMWELL. T Marca: LABTEST	UN	2	1.990,00	3.980,00
49	002.030.329	LANCETA AUTOMÁTICA P/ PERFURAÇÃO DA POLPA DIGITAL, INDICADA P/ USO EM TESTE DE GLICEMIA, C/ 01 (UMA) PUNÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMEN Marca: CRAL	CX	17	30,00	510,00
50	002.030.265	LISANTE PARA SDH 20 COMPATÍVEL Marca: LABTEST	LITRO	14	920,00	12.880,00
52	002.030.328	MICROPIPETAS SDH20 (REVESTIDAS C/ EDTA) PARA ANALISADOR SDH20. Marca: LABTEST	CX	2	405,00	810,00
54	002.068.700	ORING COM EMBOLO DE TEFLON PARA O APARELHO CHEMWELL. T Marca: LABTEST	UN	2	599,00	1.198,00
56	002.030.206	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML. Marca: JPROLAB	UN	2	8,40	16,80
57	002.030.474	PLACA DE KLINE P/ TESTE DE VDRL-SÍFILIS - 12 ESCAVAÇÕES (EM VIDRO) Marca: CRAL	UN	2	50,00	100,00
59	002.030.047	PONTEIRA P/ MICROPIPETA - 0 À 1.000 UL (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: CRAL	PCT	3	26,00	78,00
60	002.030.446	PROTEÍNAS TOTAIS - COLORIMÉTRICO (KIT C/ 200 TESTES) Marca: LABTEST	KIT	3	34,00	102,00
61	002.031.925	QUALITROL 2H (PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) - KIT Marca: LABTEST	KIT	12	89,00	1.068,00
62	002.030.326	QUALITROL CK PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK TOTAL E CK-MB. Marca: LABTEST	KIT	8	115,00	920,00
64	002.030.307	REAGENTE DE TAP - KIT Marca: LABTEST	KIT	5	129,00	645,00
66	002.030.310	REAGENTE SENSIPROT (REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NO LIQUOR E URINA Marca: LABTEST	KIT	3	52,00	156,00
67	002.030.267	SDH CONTROLE 3 NÍVEL Marca: LABTEST	KIT	2	1.990,00	3.980,00
70	002.030.168	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG Marca: ECO DIAGNOSTICA	CX	100	43,00	4.300,00
73	002.030.377	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (REAGENTE PRONTO) Marca: LABTEST	KIT	13	225,00	2.925,00
74	002.030.162	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA Marca: MICRON	FRASC	8	13,00	104,00
75	002.030.170	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR Marca: GREINER	CX	100	99,00	9.900,00
76	002.068.704	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, DE 5ML COM TAMPA CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	50	44,00	2.200,00
77	002.030.500	TUBO DE ENSAIO SIMPLES - 12 X75 MM (TAMPA DE ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	50	69,00	3.450,00
78	002.030.165	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 MM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	CX	5	27,00	135,00
79	002.030.292	TUBO DE REAGENTE -5ML PARA APARELHO CHEMWELL-T LABTEST) Marca: LABTEST	UN	8	525,00	4.200,00





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

83	002.052.170	TUBO PARA COLETA A VACUO COM NO MINIMO 4ML (FLUORETO) TAMPA CINZA CAIXA COM 100 UN Marca: GREINER	CX	60	74,00	4.440,00
84	002.030.260	TUBO TIPO FALCON, COM CAPACIDADE DE 15 ML. Marca: CRAL	UN	100	0,89	89,00
85	002.030.449	URÉIA CINÉTICO ULTRA VIOLETA KIT Marca: LABTEST	KIT	15	163,00	2.445,00
86	002.030.167	VDRL REAGENTE 15 ML Marca: LABTEST	KIT	20	43,00	860,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>215.786,30</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 385.779,20 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

BATAGUASSU/MS, 13 de janeiro de 2020

Adjudico o resultado supra citado.

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019, Processo Administrativo nº 220/2019**.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Aquisição de Materiais Pedagógicos para compor Kits Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Professor, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao ano letivo de 2020, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital.

### II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

**SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME o lote 01. Perfazendo o valor total de R\$ 161.955,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

**III** – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV** - A pregoeira para as providências pertinentes;

**V** – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 15 de janeiro de 2020.

**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: N.º 220/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 73/2019**

Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos para compor Kits Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Professor, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao ano letivo de 2020, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital.

Vencedor(es):

**SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.** Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Item	5365 Lote	SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.512.108/0001-80 AV. Olinda - 1621, 1621 - JARDIM GLOBAL, UMUARAMA - PR, CEP: 87505-080 Telefone: 44 3056-5973 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	KIT ESCOLAR	161.955,00





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL )	KIT	1550
002.008.077	SKM	67,50	104.625,00
2	KIT ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL).	KIT	800
002.054.281	SKM	57,50	46.000,00
3	KIT PROFESSOR	KIT	220
002.054.353	SKM	51,50	11.330,00
	Total do Proponente		161.955,00

**VALOR TOTAL: R\$ 161.955,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

BATAGUASSU/MS, 15 de janeiro de 2020.

Adjudico o resultado supra citado.

**ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 10/2019

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### “Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa”

**Regina Duarte de Barros Dovale**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2019, que, em razão do teor das atas de reunião nº 1 e 2 realizadas junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Elson Domingues e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 01/11/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

**Artigo 2º.** ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

**Regina Duarte de Barros Dovale**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de novembro de 2019.

**Regina Duarte de Barros Dovale**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 15/2019

#### “Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa”

**Maria Angélica Benetasso**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2019, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Alexandre da Silva Lourenço e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 30/12/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

**Artigo 2º.** ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

**Maria Angélica Benetasso**, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de dezembro de 2019.

**Maria Angélica Benetasso**  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes



## PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 14/2019

### “Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa”

Carlos Roberto Pereira de Almeida, Secretário Municipal de Infra Estrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2019, que instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Marcio Marques da Silva e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 30/12/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

**Artigo 2º.** ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Carlos Roberto Pereira de Almeida, Secretário Municipal de Infra Estrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto Pereira de Almeida  
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO

### “Dispõe Sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa”

**Maria Angélica Benetasso**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2019 instaurou Sindicância Administrativa a fim de apurar suposta infração funcional praticada pelo servidor Claudio Francisco Mendonça e o requerimento de prorrogação de prazo pleiteado pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, expondo sobre a necessidade da prorrogação do prazo, a fim de serem realizados atos para instrução do processo;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 25/11/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria acima citada.

**Artigo 2º.** ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data.

**Maria Angélica Benetasso**, Secretária Municipal de Saúde Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de novembro de 2019.

**Maria Angélica Benetasso**  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ**

**Setor de Licitação  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Com a finalidade de renovação dos Cadastros existentes e ingresso de novos interessados no Cadastro de Pessoas Físicas, Jurídicas, Prestadores de Serviços e Fornecedores, em cumprimento ao determinado no Art. n.º 34 da Lei Federal 8666/93, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, vem pelo presente convocar os interessados a renovarem suas inscrições cadastrais ou se inscreverem junto ao Setor de Licitação, onde a relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Batayporã-MS, pelo Fone (067)3443-1288.

Batayporã-MS, 15 de janeiro de 2020

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

**Presidente da CPL**

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Editais do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-  
SECEL-002/2020**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** representada pela Secretária Professora Sonia Nantes de Lima, no uso de suas atribuições legais (art. 244, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação, visando à contratação temporária das funções de:

- a) Atendente de Creche;
- b) Estagiário de nível superior das áreas de Pedagogia e Normal Superior (para atuar como profissional de apoio, em conformidade com a Legislação Específica e a Resolução Smec nº. 08/2014, de 02 de dezembro de 2014);
- c) Monitor(a) de veículo escolar;
- d) Motorista Classe "C" com curso de transporte escolar;
- e) Psicopedagogo;
- f) Educador Físico.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários da Educação, para o ano letivo de 2020.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.3 Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

1.4 Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

1.5 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Município, no site do Município de Batayporã -MS com endereço eletrônico [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS e na Câmara Municipal de Batayporã.

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.7 O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.8 A convocação do candidato ocorrerá se existir o excepcional interesse público.

1.9 O contrato será regido nos termos da legislação municipal vigente.

1.10 Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

## 2 DO CADASTRAMENTO

2.1 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, deverá se inscrever pela internet através de *link* disponibilizado no *site* do Município, a partir do dia 21 de janeiro até as 23:59h do dia 23 de janeiro de 2020.

Poderá se cadastrar em **apenas um cargo** através do *link* que estará disponível na página do *site* oficial do Município.

2.3 No ato da inscrição *online*, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a última será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 As informações prestadas no cadastro *online* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

2.7 O processo de inclusão dos Funcionários da Educação, no Quadro de Cadastro Reserva de Funcionários Temporários para atuar na Rede Municipal de Ensino será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.8 O resultado das inscrições deferidas será publicado no dia 27/01/2020.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil e ser maior de 18 anos, na data do encerramento das inscrições.

3.2 O candidato a Atendente de Creche deverá comprovar formação mínima em nível de Ensino Médio completo, sendo a comprovação de experiência ou qualificação na área educacional utilizada para o critério de pontuação. A carga horária é de 40h semanais.

3.3 Para a função de Estagiário/Profissional de Apoio, o candidato deverá comprovar a condição de graduando em cursos de: Pedagogia ou Normal Superior, em Instituições de Ensino Superior - IES, devidamente conveniadas com a Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

3.4 Para exercer a função de Monitor de Veículo Escolar o candidato deverá comprovar Ensino Fundamental completo, deverá residir no local de início da linha ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A carga horária é de 40h semanais e desenvolverá atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar, durante percurso da residência até chegar no estabelecimento de ensino e vice-versa, bem como realizar a higienização/limpeza do veículo.

3.5 Para exercer a função de Motorista de Transporte Escolar é preciso ter Ensino Fundamental incompleto, CNH **válida** na categoria "D" ou superior e **curso de transporte escolar**. A carga horária é de 40h semanais e precisa dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como: os caminhões, ônibus, microônibus, peruas escolares (utilitários e minivans), manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

3.6 Para exercer a função de Psicopedagogo é preciso ter formação em nível superior, sendo portador de diploma em: Pedagogia ou Normal Superior, Psicologia, Fonoaudiologia, ou qualquer outro curso com Licenciatura e que tenha concluído curso de especialização em Psicopedagogia. A carga horária é de 40h semanais e deverá auxiliar na identificação e resolução dos problemas no processo de aprender, diagnosticar e a lidar com as dificuldades de aprendizagem, um dos fatores que leva à multirrepetência e à evasão escolar e conduz à marginalização social.

3.7 Para exercer a função de Educador Físico é preciso ter formação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF. A carga horária é de 40h semanais e precisa desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade para a qual for designado.

## 4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

4.1 Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares.

4.2 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do





emprego público.

4.7 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.

4.8 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## 5. DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do **original e cópia** de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 O local da entrega de títulos será na escola municipal Anízio Teixeira da Silva, Avenida Brasil nº 2195, ponto de referência próximo ao ginásio de esportes em Batayporã/MS, no período de 30 (trinta) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, sempre das 8h00min às 13h00min para a entrega dos títulos. Após as 13h00min o portão do local será fechado, onde só poderá participar da etapa o candidato que estiver dentro do local.

5.4 A avaliação de títulos valerá até 100 pontos.

5.5 Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SECEL, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 Cada título será considerado uma única vez.

5.12 Títulos com o mesmo conteúdo programático e carga horária diferente será considerado apenas uma vez.

5.13 Os títulos, após sua entrega, **não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.**

5.14 Será sumariamente eliminado do Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.15 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, podendo responder criminalmente pelos atos praticados, após as comunicações as autoridades competentes, mediante publicação em edital.

5.16 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, **será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5.17 Caso a comissão entenda que algum candidato apresentou título ou qualquer documento com indícios de fraude, imediatamente poderá comunicar as autoridades competentes para a adoção das medidas cabíveis em desfavor do candidato suspeito.

5.18 O candidato que apresentar título com data retroativa ou cuja a data de realização possa ser manipulada pela instituição de ensino, será imediatamente eliminado pela comissão após as constatações de praxe pela referida comissão.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos e tempo de serviço.

6.2 O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

6.3 A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã/MS, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

6.4 O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem direito a indenizações.

## 7 DAS VAGAS

7.1 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da SECEL, por qualquer motivo, e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo, sem direito de escolha do local de trabalho.

7.2 No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título Eleitoral **com** certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- Diploma (de acordo com a necessidade do cargo);
- Carteira de trabalho;
- Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- Dados bancários de uma agência do **Banco do Brasil**;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

7.3 Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

## 8. DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e ao final de cada trimestre durante a vigência do contrato.

8.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente, conforme item 8.1 deste edital.

8.3 A contratação poderá ser pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

## 9 DA RESCISÃO DA CONVOCAÇÃO

9.1 O contrato, também, será rescindido, automaticamente, quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público.

9.2 A falta disciplinar e as penalidades serão apuradas de acordo com a LC 03/2001.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

### 10.1 Está impedido de participar deste processo seletivo:

I - O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;

II - Militar;

III - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários da Educação;

IV - Acumulação ilegal de cargos públicos, na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

V - Aposentado em 2 cargos; ou aposentado em 1 cargo e que exerça outro cargo efetivo.

## 11 DOS PRAZOS

11.1 A validade deste Processo Simplificado de Cadastramento e de Seleção para compor o Cadastro Reserva de Funcionários Temporários da Educação será até o último dia letivo do Calendário Escolar/2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a critério da Administração Pública.

11.2 O contrato temporário findará automaticamente com o término do ano letivo (art. 21, *caput* da Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações), vedada a prorrogação, salvo casos legais.

11.3 Após a publicação da classificação preliminar no Diário Oficial do Município que ocorrerá dia 06 de fevereiro,



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

poderão ser apresentados recursos, no período de 7 (sete) a 10 (dez) de fevereiro de 2020, das 7h30min às 12h30min, através de requerimento assinado pelo candidato ou por procuração com firma reconhecida dirigido a SECEL/Comissão de Cadastramento.

## 12 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

12.1 A remuneração mensal para cada cargo será de acordo com a legislação vigente.

12.2 Os estagiários receberão bolsa de acordo com a legislação vigente.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para os cargos de Atendente de Creche, Motorista classe C, Monitor de transporte escolar, Psicopedagoga e Educador Físico, caso haja empate na pontuação final entre estes candidatos ao mesmo cargo, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência de atuação no cargo;

II – Maior idade.

13.2 Para os estagiários, como critério de desempate, as vagas serão prioritárias para os inscritos:

I – Que estiverem mais avançados e próximos da conclusão do curso;

II – Maior idade.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso o candidato não aceite a vaga oferecida (para a qual se inscreveu), este, automaticamente, será eliminado deste certame.

14.2 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/Comissão de Cadastramento.

14.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar as certidões: de antecedentes criminais e de boa saúde, expedidas por quem de direito.

14.4 Este edital e o contrato temporário são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 018/2011 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 03/2001 e alterações e demais normas jurídicas vigentes.

Batayporã-MS, 15 de janeiro de 2020.

Sonia Nantes de Lima

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007 de 07 de janeiro de 2019

Matéria enviada por Sueli Nantes de Lima

## Departamento de Recursos Humanos

### Portaria nº. 13 de 15 de janeiro de 2020.

#### “Nomeia Servidor que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo matrícula 013/2011, portadora do CPF nº 030.460.661-80 e RG nº 001704872 SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão em Compras, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Símbolo AGC-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 15 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 137/2019 de 28 de agosto de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 15 de janeiro de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Sidnei Olegário Marques**

**Secretário Interino**

**Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

**Departamento de Recursos Humanos**

**Portaria nº. 12 de 15 de janeiro de 2020.**

**“Nomeia Servidora que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCOS DONZELI**, portador do CPF nº 058.812.708-60 e RG nº 12595173 SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia 15 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 15 de janeiro de 2020.

**Jorge Luiz Takahashi**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

**Secretário Interino**

**Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos

**Departamento de Recursos Humanos**

**Portaria nº 204/2019 de 20 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 070/2019 de 02 de maio de 2019, para apurar a conduta da Servidora **Larissa Fernanda de Lima Ruiz**, matrícula nº 001/2009;

**CONSIDERANDO** a decisão oficial exarada no processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Advertir disciplinarmente por inobservância de dever funcional inscrito no inciso IV, do Art. 168 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã MS., onde prevê como dever do servidor municipal **o cumprimento de ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de dezembro de 2019.

**Jorge Luiz Takahashi**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Sidnei Olegário Marques**

Secretário Interino de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos



**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº. 10, de 10 de janeiro de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a servidora **SUELI DE SOUZA SOARES**, matrícula nº 643, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de janeiro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob o nº 19238 de 09/01/2020.

**Art. 2º.** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de janeiro de 2020.

**JORGE LUIZ TAKAHASHI**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES**

**Secretário Interino de Administração,  
Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Alexandre Aparecido Domingos Ramos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 017/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art.1º-** Fica Concedido, **Adicional de Qualificação** de 2 (Dois) por cento a servidora **Maria Aparecida da Penha Matias Cristaldo** Matrícula Nº 202 rubrica 1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor de Alunos, Grupo Ocupacional V – Apoio Administrativo - ADM, Padrão VI, nos termos do art. 2º, caput, do Decreto n. 102/2017 que regulamenta o art. 165 da lei Complementar nº 018/2008.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 10 de Janeiro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica Revogada a **Portaria DGP/Nº 070/2017** que designa a servidora **Claudia Solange Alzeman da Silva**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de series Iniciais N-III, Matrícula nº 234, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Departamento Pedagógico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica Revogada a **Portaria DGP/Nº 255/2017** que designa a servidora **Andrea Batista da Gama**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil N-II, Matrícula nº 282, para exercer a função de Coordenadora no Centro de Educação Infantil.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 068/2017** que designa o servidor **Jose Albertino Duarte**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, Matrícula nº 257-2, para exercer a função de Coordenação Técnica de Planos, Projetos e Programas Especifico da Área de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2020.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica Nomeado, o** servidor **Jose Albertino Duarte**, Portador do RG nº 000679494 SSP/MS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Series Iniciais N-III, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Pedagógico, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 09 de janeiro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº. 16/2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Concedido, 120** (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Hellen Moura Areco**, matrícula 1702 -2 que exerce o Cargo de Assistente de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com retorno em 12/04/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/12/2019.

Bodoquena-MS, 10 de Janeiro de 2020.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº019 /2020**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as férias do servidor Carlos Aparecido Ladislau, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria DGP/Nº 621/2019, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 15/01/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/01/2020.

Bodoquena-MS, 14 de janeiro de 2020.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

**Secretaria de Assistência Social**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 01/CMDCA/2019**

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 01/CMDCA/2019

O presidente do CMDCA faz publicar a retificação do sobrenome INCORRETO pelo sobrenome CORRETO:

Zanieli OLIVEIRA de Figueiredo Rodrigues por Zanieli LOUVEIRA de Figueiredo Rodrigues. Na publicação do Edital 01/CMDCA/2019 referentes as datas de:

06/05/2019 – publicado em 08/05/2019;  
10/05/2019 – publicado em 13/05/2019;  
31/05/2019 – publicado em 03/06/2019;  
07/06/2019 – publicado em 10/06/2019;  
09/08/2019 – publicado em 12/08/2019;  
08/10/2019 – publicado em 09/10/2019;  
08/01/2020 – publicado em 09/01/2019.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

Alexandre Theodoro Correia de Lima  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 088/2020-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a servidora **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, matrícula nº **500-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.134 (um mil e cento e trinta e quatro) dias, correspondente a 3 (três) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 02/09/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 230010500.1.00051/19-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 089/2020-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, ao servidor **OSMAR JACQUES TEIXEIRA**, exercendo o Cargo Efetivo de **Técnico em Cadastramento**





ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Imobiliário**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 3.178 (três mil e setenta e oito) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 8 (oito) mês e 18 (dezoito) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 30/09/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 06001120.1.00001/19-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 090/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ALESSANDRA VALERIO VASQUES**, matrícula nº **1427-2**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.903 (um mil e novecentos e três) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 10/10/2019, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 03001090.1.00090/19-7. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 091/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **JOANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1471-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.940 (um mil e novecentos e quarenta) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 3 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 25/09/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 21023030.1.0018/19-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 092/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **JOANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1471-4**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **2.167 (dois mil e cento e sessenta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias**, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 25/09/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 21023030.1.0018/19-0. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 093/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO**, matrícula nº **1602-3**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **2.296 (dois mil e duzentos e noventa e seis) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 07/07/2014 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00005/14-4. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 094/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **LUZIA DOS SANTOS BUSANELLO**, matrícula nº **1602-4**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **593 (quinhentos e noventa e três) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 12 (doze) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 07/07/2014 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00005/14-4. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 095/2020-RH

*Dispõe sobre a concessão de Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **ALESSANDRA VALÉRIO VASQUES**, matrícula nº **1427-2**, exercendo o Cargo Efetivo de **Professora N-VI**, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.903 (um mil e novecentos e três) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 10/10/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 03001090.1.00090/19-7. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 096/2020-RH

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LOURDES APARECIDA DE LIMA SCHWIND**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024**, conforme Ofício nº 04/2020/CMDCA e a Ata de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, e nos termos da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 097/2020-RH

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA AUTA DE SOUZA**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024**, conforme Ofício nº 04/2020/CMDCA e a Ata de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, e nos termos da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 098/2020-RH

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024**, conforme Ofício nº 04/2020/CMDCA e a Ata de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, e nos termos da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 099/2020-RH

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **PÂMILA DA CRUZ BARRETO**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024**, conforme Ofício nº 04/2020/CMDCA e a Ata de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, e nos termos da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 100/2020-RH

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **WALSIRLEY ROSA GALEANO**, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024**, conforme Ofício nº 04/2020/CMDCA e a Ata de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, e nos termos da Lei nº 648/93, de 04 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 14 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 101/2020-RH

*Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **DINA MARA FLORES FIGUEIREDO**, do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Classe B, Referencia 060, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **24.01.2020**.

Bonito/MS, 15 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 102/2020-RH

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **CLAUDEMIR DOS SANTOS MACHADO**, no período de **27/01/2020 a 25/02/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de janeiro de 2020.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 98/2019**

Processo: Nº. 4408/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 98/2019.

**OBJETO:** contratação de empresa para serviços de mão de obra mecânica de veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:30 horas, do dia 29/01/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 15/01/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**Ato Administrativo nº 001/2019**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS.

De conformidade com a legislação vigente, fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, desta Câmara Municipal, conforme os nomes de corretores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado, para juntamente com a Comissão designada pela portaria nº 027-A/2019, fazer o levantamento, verificação e avaliação dos bens imóveis desta Câmara Municipal para fins de Balanço Anual.

Nome	C.P.F.	CRECI
MARIO JOSÉ ZANARDI	970.194.618-91	4623/MS
VALDEIRES BENTO DOS SANTOS	643.732.908-49	3869/MS
SAMUEL TELLES	595.494.671-04	

Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2019.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidenta.

Matéria enviada por PAULO DIVINO MODESTO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

Processo: Nº. 4248/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 1/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente para atender Programa IST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:00 horas, do dia 30/01/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 15/01/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 01/2020  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 01/2020, fundamentada no art. **ONDE SE LÊ:** 25 Caput **LEIA-SE:** 25. C.c. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa ELEKTRO REDES S.A. para fornecimento de energia elétrica aos



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

prédios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Brasilândia - MS.

Processo: 5177/2019.

Favorecido: ELEKTRO REDES S.A.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Brasilândia/MS, 09/01/2020

Ordenador(a) de Despesas

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 02/2020**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02/2020, fundamentada no art. **ONDE SE LÊ:** 25 Caput **LEIA-SE:** 25. C.c. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa ELEKTRO REDES S.A. para fornecimento de energia elétrica para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Brasilândia - MS.«Licitação\_OBJETO»

Processo: 5189/2019.

Favorecido: ELEKTRO REDES S.A.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Brasilândia/MS, 09/01/2020

Ordenador de Despesas

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 03/2020**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 03/2020, fundamentada no art. **ONDE SE LÊ:** 25 Caput **LEIA-SE:** 25. C.c. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa ELEKTRO REDES S.A. para fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos do Município de Brasilândia - MS.

Processo: 5176/2019.

Favorecido: ELEKTRO REDES S.A.



**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Valor: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

Brasilândia/MS, 09/01/2020

Ordenadores de Despesas

Jose Carlos Soriano

Sec. de Administração

Emília Santana do Amaral Vichete

Sec. de Assistência Social

Francisco Aparecido Lins

Sec. de Educação

Fagner Sanches de Assis

Sec. de Obras

Jose Quintino de Souza

Sec. de Desenvolvimento Econômico

Jose Carlos Dela Bandera Fernandes

Sec. de Serviços Urbanos

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 09/2020**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 09/2020, fundamentada no art. **ONDE SE LÊ:** 25 Caput **LEIA-SE:** 25. C.c. 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação da empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. para fornecimento de energia elétrica na Escola Municipal Assentamento Mutum do Município de Brasilândia - MS. Processo: 5186/2019.

Favorecido: ENERGISA MS - DISTRIBUID DE ENERGIA S.A.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Brasilândia/MS, 09/01/2020

Ordenador de Despesas

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

Autorizo

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**PORTARIA Nº 033/2019 De, 30 de dezembro de 2.019.**

**MARIA JOVELINA DA SILVA**, Presidenta da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

**RESOLVE:**





**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Artigo 1º - Fica os Bens Imóveis abaixo relacionados, avaliados em conformidade com Parecer nº 001/2019, para fins de registro contábil, conforme avaliação e levantamento feito pelos membros designados pela portaria nº 027-A/2019, juntamente com a Comissão de Corretores, com os seguintes valores:

<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>VALOR</b>
Terreno	320.368,00
Edificação	509.287,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.019.

**MARIA JOVELINA DA SILVA**

Presidenta.

Materia enviada por PAULO DIVINO MODESTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

**Departamento de Contabilidade**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 372/2019 - CONSOLIDADO**

Decreto Orçamentário Nº 372/2019 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação na fonte 100, 101 e 102, com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I Nº.107/2019 GABINETE, tendo em vista o excesso de receita em relação à estimada pela LOA 2019, para o pagamento do vencimento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.361.0014.2043 - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
2 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	0,02
	0,02
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>0,02</b>

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Dezembro de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Dezembro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Republica-se por Incorreção**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Acrescenta o inciso VI no art. 53 da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001, e dá outras providências.**

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VI no artigo 53 da Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001, com a seguinte redação:

*"VI – para o servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concluir o curso técnico integrante do Programa do Governo Federal denominado Profucionário, conforme Decreto Federal nº 8.752/2016, 10% (dez por cento)."*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 18 de março de 2019.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

**PREGAO 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 104/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo "Menor Preço por Item"**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL- MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de janeiro de 2020, as 08:00 na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no horário das 07h00 às 11:00 hs das 13:00 as 17:00hs. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (67) 3495-1107.

Caracol MS, em 15 de janeiro de 2020.

**Juscilei da Silva Paim**

Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 104/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo "Menor Preço por Item"**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL- MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29 de janeiro de 2020, as 08:00 na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no horário das 07h00 às 11:00 hs das 13:00 as 17:00hs. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (67) 3495-1107.

Caracol MS, em 15 de janeiro de 2020.

**Juscilei da Silva Paim**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

**Departamento de Licitação e Contratos**

**CONVENIO HOSPITAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020.**

**PARTES:** Município de Caracol/MS e a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiro a entidade no exercício de 2020.

**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8666/93 e Lei Municipal nº 817/2019 de 19 de dezembro de 2019.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**VALOR:** O valor atribuído ao presente Convênio é de **R\$ 1.200,000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação:

Código	11	
Org.Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	SAUDE A TODOS
Proj./Ativ	2023	Repasse para Instituição Beneficente
El. Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde
Desdobramento	0	Recursos Que Não Se Enquadram nos Detalhamentos Anteriores
<b>Valor</b>	.....	<b>1.200,000, 00</b>

**Assinam:** Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal; Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy

**FORO:** Bela Vista – MS.

Caracol, MS, 07 de janeiro de 2020.

**Manoel dos santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

## Departamento de Licitação e Contratos

### SEGUNDO TERMO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019

**Processo Administrativo n. 088/2019**

**Tomada de Preços n. 004/2019**

**Contratante:** Município de Caracol/MS

**Contratada:** JLF Construtora EIRELI.

CO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666 da Lei Federal n.º de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram superveniente, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 088/2019.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o prazo do Contrato Administrativo Nº. 035/2019, firmado entre as partes em 09/05/2019.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº **035/2019**, ate dia 31 de julho de 2020.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2019.

Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela Contratante

**Jonathan Fraga de Lima** – pela Contratada.

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

## Departamento de Licitação e Contratos

### LEI 818/2020

#### LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84%(doze virgula oitenta e quatro por cento), no salário base dos profissionais do magistério do município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, passando o valor da remuneração para jornada de 40 (quarenta) horas semanais para R\$: 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).





ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Parágrafo único:** Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos reajustados em percentuais proporcionais.

**Art. 2º** Fica alterada a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar n. 364/2002 de 12 de dezembro de 2002, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.

**Art. 3º** O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de janeiro de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

**Departamento de Licitação e Contratos**

**ANEXO I LEI 818/2020**

**ANEXO I**

**Lei Municipal n. 818/2020**

**REMUNERAÇÃO PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS**

CARGO/NÍVEL		PISO/ CLASSE	CLASSES					TETO
CARGO	NÍVEL	1:00 – A	1:05 – B	1:10 – C	1:15 – D	1:20 – E	1:25 – F	1:30 – G
MESTRADO	1:70 – PG3	<b>2.453,22</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
PÓS GRADUADO	1:60 – PG2	<b>2.308,92</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
LICENCIATURA PLENA	1:50 PG1	<b>2.164,60</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
MAGISTÉRIO 2º GRAU	1:00 PM	<b>1.443,07</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30

**REMUNERAÇÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**

CARGO/NÍVEL		PISO/ CLASSE	CLASSES					TETO
CARGO	NÍVEL	1:00 – A	1:05 – B	1:10 – C	1:15 – D	1:20 – E	1:25 – F	1:30 – G
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	3:20 – EM.3	<b>4.617,84</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
	3:10 – EM.2	<b>4.473,53</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30
	3:00 – EM.1	<b>4.329,23</b>	1:05	1:10	1:15	1:20	1:25	1:30

\* Piso Salarial do Magistério de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019 - R\$: 2.886,15 – 40 horas

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim

**Departamento de Licitação e Contratos**

**PORTARIA 002**

**PORTARIA N. 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

**Manoel dos Santos Viais**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 703 de 14 de agosto de 2014 que dispõe sobre a forma de concessão de uso dos espaços do Terminal Rodoviário do Município de Caracol;

**CONSIDERANDO** que na supracitada Lei, foi determinado em seu artigo 4º §1º a necessidade da designação de Comissão Avaliadora para apurar o valor locatício o qual será utilizado como valor de referência para o certame de concessão dos espaços do terminal rodoviário;

**RESOLVE:**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 1º.** Designar Comissão Especial composta por **JOSÉ ROBERTO PISSURNO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de fiscalização, matrícula n. 2228, **RONALDO LESCANO**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento, matrícula n. 2248; **MODESTO VAZ FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza pública, matrícula n. 2233, todos servidores do Município de Caracol/MS, para, sob a presidência do primeiro, procederem avaliação do espaço da lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário do Município de Caracol.

**Art. 2º.** A comissão constituída no artigo precedente após a verificação in loco do local a ser avaliado, deverá lavrar Laudo de vistoria e avaliação, firmado por todos os seus membros.

**Parágrafo único.** A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para proceder à verificação e avaliação e lavrar o respectivo Laudo.

**Art. 3º.** Para cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão poderá requisitar apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos ao Chefe do Poder Executivo, para a consecução dos trabalhos.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 14 de janeiro de 2020.

**Manoel dos Santos Viais**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juscilei da Silva Paim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**EDITAL 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR**

O presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, senhor **João Batista de Andrade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público visando a contratação de 01 (um) Contador, amparado no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n. 114/90 e lei municipal n. 0730/2005.

*CONSIDERANDO* que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispuser Lei Municipal específica (0730/2005).

*CONSIDERANDO* que no Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal (Lei n. 1.334/2018) não há previsão legal para o cargo de Contador.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela Portaria n. 002/2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os Princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

1.3 A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS dará ampla divulgação às etapas através do mural de publicações e também pelo site Oficial (<http://camarasapucaia.ms.gov.br>).

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na análise de etapas, conforme critérios estabelecidos e cronograma constante no Anexo II deste edital.

1.5 As inscrições deverão ser realizadas na data de 17/01/2020 das 07h às 12h, no protocolo desta Casa Legislativa, conforme constante no Anexo VI.

1.6 A validade da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, passando a contar da data da assinatura do contrato.

1.7 A presente contratação será no regime de carga horária semanal de 20 horas.

1.8 Ocorrendo a nomeação por meio de concurso público será o contrato rescindido imediatamente, passando este a ser o término do contrato.

**2. DO CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO**

2.1 O cargo e número de vaga a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a respectiva remuneração, serão os constantes no Anexo I deste Edital. 2.2 As atribuições do cargo a ser selecionado constarão no Anexo IV deste Edital.

**3. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

3.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão nomeada pela Portaria n. 002/2020.

3.2 Competirá a Comissão a análise curricular e dos documentos comprobatórios, onde atribuirão a pontuação para cada critério avaliativo constante do Anexo II deste Edital.

3.3 À Comissão compete ainda planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do processo seletivo, especialmente:

3.3.1 Efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

3.3.2 Fazer a avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com os critérios preestabelecidos;

3.3.3 Realizar as Entrevistas Pessoais com os candidatos inscritos;

3.3.4 Analisar e emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos;

3.3.5 Providenciar demais atos administrativos necessários;

3.3.6 Montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Processo Seletivo Público.

**4. DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO**

4.1 Para as inscrições no Processo Seletivo Público serão observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.2 Possuir curso superior em Ciências Contábeis;
- 4.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma de Lei;
- 4.1.4 Habilitação legal e registro para o exercício da profissão no órgão competente;
- 4.2 A Câmara Municipal de Vereadores poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;
- 4.3 O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por este Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato (RG e CPF) outros dados estipulados pelo Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição, conforme ANEXO VI.
- 4.4 No ato da inscrição deverão ser entregues todos os documentos, autenticados e obrigatoriamente cópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física e dos requisitos para provimento, a serem analisados e avaliados pela comissão.
- 4.5 A documentação apresentada pelo candidato poderá ser autenticada **previamente** pelo responsável do setor administrativo da Câmara Municipal.
- 4.6 Os documentos juntados pelo candidato serão acondicionados em envelope, devidamente identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.
- 4.7 A Comissão não avaliará documentação de candidato cujo envelope esteja com o lacre violado, hipótese em que o candidato em questão será desclassificado do certame.
- 4.8 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.
- 4.9 O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o Processo Seletivo Público respectivo.
- 4.10 A inscrição por procuração não será permitida.
- 4.11 É obrigação do candidato, preencher e conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição e firmá-la, atestando a veracidade das informações nela contida, inclusive quanto às declarações.

## 5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1 A avaliação dos títulos apresentados será feita mediante pontuação, de acordo com o Anexo II.
- 5.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba que o inscrito não preenche algum requisito básico para provimento no cargo escolhido, será automaticamente eliminado do processo de seleção pública.
- 5.3 Na hipótese de empate, o critério de desempate será na ordem estabelecida abaixo:
  - a) O maior tempo de experiência comprovado no serviço público;
  - b) Participação em eleição como mesário;
  - c) Atuação como jurado;
  - d) Ter maior idade;
  - e) Sorteio público.
- 5.4 Ao final da avaliação da documentação, a Comissão elaborará a listagem dos candidatos, em ordem classificatória decrescente, por cargo, e providenciará sua publicação no site Oficial da Câmara.

## 7. DA ENTREVISTA PESSOAL

- 7.1 A entrevista pessoal, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Simplificado, constituída para tal fim.
- 7.2 As entrevistas serão realizadas em sala reservada na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, conforme endereço, data e local a serem divulgados por meio de edital no site da Câmara.
- 7.3 Na entrevista pessoal serão observadas as características relacionadas à: Domínio Técnico e Resolução de Problemas.
- 7.4 Em relação a Entrevista Pessoal poderá ser atribuída nota total de 20 pontos, sendo 10 pelo Domínio Técnico e 10 pela Resolução de Problemas.
- 7.5 O candidato que não comparecer a Entrevista Pessoal, não poderá realiza-la em outra data, horário ou local diverso dos divulgados.
- 7.6 O resultado da entrevista será divulgado através de edital próprio.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Do resultado divulgado nas fases da Avaliação Curricular e da Entrevista Pessoal caberão Recurso pelo prazo de 02 dias, devendo ser protocolados no setor competente na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, conforme



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

cronograma constante no Anexo III, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Público, para, após análise a apreciação, ser divulgado o resultado final do processo seletivo.

8.2 A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão, que emitirá parecer sobre a decisão, conforme ANEXO VII.

8.3 É de responsabilidade do candidato o endereçamento do recurso à Comissão de Avaliação, que deverá estar em evidência.

8.4 Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Concluídas todas as avaliações do Processo Seletivo Público e decorridos os prazos de recurso ou despachos que houverem sido impetrados, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com os devidos desempates, pelos critérios definidos no item 5.3.

9.2 Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Presidente.

9.3 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, por cargo, no site Oficial da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL).

9.4 Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, sendo obrigatório ao candidato apresentar os documentos constantes no Anexo V deste Edital, na data determinada pelo cronograma do Processo Seletivo (Anexo III).

9.5 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de janeiro de 2020.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Semanal	Horária	Vencimento Inicial	Habilitação
Contador do Legislativo	01	20 horas		R\$ 3.325,00	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe (CRC).

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

**Critérios para Pontuação por títulos:** Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização:

Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima Permitida
Pós-doutorado	1,0	3,0
Doutorado	0,75	1,5
Mestrado	0,5	1,0
Especialização	0,25	0,5

OBS: De acordo com a tabela acima, a pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato que apresentar Pós-Doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização, poderá ser de 6 (seis) pontos.

**Critérios para Pontuação por títulos:** Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, desde que relacionados com o cargo e datados nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições, limitados a 5 certificados:

Até 40 horas	0,1
De 41 a 60 horas	0,2
De 61 a 100 horas	0,3
De 101 a 300 horas	0,4
Acima de 301 horas	0,5

**Critérios para Pontuação por títulos:** Curso de Extensão limitados a 3 certificados:

Até 359 horas	0,5
Acima de 360 horas	1,0





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Critérios para Pontuação:** TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO PÚBLICO

Pontuação a cada 06 (seis) meses de serviços prestados: 01 ponto

Pontuação máxima permitida: 03 pontos.

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Inscrições 07:00 às 12:00h: 17/01/2020
Avaliação dos documentos pela Comissão 20/01/2020
Entrevistas Pessoais com os candidatos 22/01/2020 conforme publicação futura
Publicação do Resultado 22/01/2020
Apresentação de eventuais Recursos Das 07:00 às 12:00h 22/01/2020 a 23/01/2020
Análise dos Recursos da fase Curricular 24/01/2020
Publicação da Análise dos Recursos da fase Curricular 24/01/2020
Publicação Resultado Final e Homologação ( <a href="http://www.camarasapucaia.ms.gov.br">http://www.camarasapucaia.ms.gov.br</a> ) 27/01/2020
Apresentação e análise dos documentos para posse – 28/01/2020
Nomeação do selecionado 28/01/2020
Entrada em Exercício do Nomeado 28/01/2020

### ANEXO IV

#### CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR DO LEGISLATIVO

**PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.325,00**

#### ATRIBUIÇÕES:

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**CONTADOR DO LEGISLATIVO** Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade pública, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas, entre outras:

- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros;
- Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;
- Emitir, organizar e assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição;
- Cumprir, todas as determinações e encaminhamento de informações aos órgãos fiscalizadores do Legislativo, Contabilidade Central do Município, Tribunal de Contas e outros órgãos, bem como cumprir as informações das metas fiscais;
- Orientar e auxiliar o sistema de Controle Interno da Câmara;
- Orientar e auxiliar quando necessário o sistema de Recursos Humanos da Câmara;
- Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo na forma deste ato;
- Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- Responsabilizar-se pela Tesouraria do Legislativo;
- Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos, inclusive de pessoal do Poder Legislativo Municipal;
- Cumprir todas as metas e responsabilidades atinentes em seu cargo, inclusive as determinadas principalmente pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Município e de outras Entidades e Instituições que sejam necessárias.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais – Leis Complementares nº 019/2013 e nº 025/2015;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: nível superior - Bel. Ciências Contábeis
- Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## ANEXO V

### Documentos a serem apresentado para a POSSE:

### DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA ADMISSÃO:

1. FOTO 3X4
2. CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF
3. CÓPIA DO PIS/PASEP
4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO
5. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, PÓS GRADUAÇÃO;
6. CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL E DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO; OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
7. CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS MENORES DE 14 ANOS);
8. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
9. CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO OU ORGÃO REGULADOR DA PROFISSÃO;
10. DECLARAÇÃO DE BENS;
11. DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU QUE DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

## ANEXO VI

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ Sexo: (  ) masc. (  ) fem.  
RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA EXP. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
CERT. MILITAR: \_\_\_\_\_ Título de eleitor: (Nº, Zona, Seção)  
CARGO: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_  
Vila: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefones: residencial \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Recado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS DE HABILITAÇÃO:

FORMAÇÃO ACADEMICA: \_\_\_\_\_  
REGISTRO NO CONSELHO: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### FICHA DE RECURSO

FICHA DE RECURSO
DADOS DO CANDIDATO:
Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____
Cargo: Contador (a)
Data: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____
Telefones para Contato: _____
Exposição dos motivos:



Local e Data.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 002/2020

Coronel Sapucaia - MS, 14 de janeiro de 2020.

### **NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que não existe previsão legal no Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal para o cargo de Contador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação do serviço e a possibilidade de realização de Processo Seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art.37, inc.II, CF);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação, Fiscalização e Execução de Seleção Pública, para acompanhamento, fiscalização e avaliação de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de Contador.

**Art. 2º:** Compete a Comissão Especial, acompanhar a realização do Seletivo, analisar a fase Curricular e Entrevistas Pessoais, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

**Art. 3º:** A Comissão terá como integrantes os Servidores abaixo mencionados:

**a) Presidente: Débora Duré Duarte;**

**b) Membro: Simone Francisco da Silva Loiola;**

**c) Membro: Lis Karina Vieri Lima;**

**Art. 4º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2020.

**João Batista de Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

**DECRETO 0052020**

“Altera o Decreto no 120 de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 5º. do Decreto 120/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2020 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de abril de 2020;

II – para pagamento em até três parcelas, com os vencimentos:

- a. 1ª parcela - vencimento em 10 de abril de 2020;
- b. 2ª parcela - vencimento em 11 de maio de 2020;
- c. 3ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2020.

**Art. 2º.** O parágrafo primeiro do art. 11 do Decreto 120/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º.** Fica atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de dezembro de 2018 a novembro de 2019, o valor de 3,6746 (três inteiros, seis mil setecentos e quarenta e seis centésimos de milésimos), os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2020, conforme anexo I da Lei Complementar 103/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2020.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

**Secretaria Municipal de Educação**

**001**

**EDITAL 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar e as da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o cargo de Motorista de Veículo de Carga – Bi Trem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, sito a Av. Tancredo Neves, 1191 – Paço Municipal – Secretaria de Educação.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomassul](http://diariomunicipal.com.br/assomassul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**1.6** Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

## **2. DO CARGO**

**2.1** Para habilitar-se ao cargo de Motorista de Transporte Escolar do candidato exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a); II - Ter cursado as series iniciais do Ensino Fundamental;

III - Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB;

IV - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", em vigência e constando "Exerce atividade remunerada".

V - Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

VI - Apresentar cópia e original do Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar (atualizado);

VII - Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VIII - Apresentar cópia do comprovante de residência;

IX - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

X - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

XI - No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

XII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

XIII - Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar da Aldeia Indígena Cerrito além dos itens acima elencados exige-se:

a. Ser residente na Aldeia;

b. Ter conhecimento da Língua Guarani.

XIV - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

XV - Para o cargo de Motorista de Veículo de Carga - Bi Trem, além dos itens I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII o candidato deverá apresentar:

a) CNH na Categoria "E" constando "Exerce atividade remunerada".

### **2.2 VAGAS:** 6(seis)

2.2.1 - Cidade e zona rural - 4

2.2.2 - Aldeia Cerrito - 01

2.2.3 - Veiculo de Carga - Bi Trem - 01

**2.3** As atribuições do cargo constantes no subitem 2.1 encontram-se no Anexo I deste Edital.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**3.1.1** - Por necessidade do serviço e para adequação do atendimento ao horário escolar, a carga horária do Motorista de Transporte Escolar poderá ser fracionada, respeitando-se os limites de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**3.2** No interesse e necessidade tanto da Secretaria de Educação quanto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;

**3.2.2** - Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET;

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições poderão ser realizadas nos dias 20,21 e 22 **de janeiro de 2020 das 7:30 as 11:00 horas** nas





dependências do Departamento de Trânsito.

#### 4.3 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

**I** – A ficha de inscrição deve ser preenchida, **legível e sem abreviações**, assinada pelo candidato e entregue junto com a documentação no ato da inscrição;

**II** – Os candidatos interessados em inscrever no processo seletivo deverão entregar a **ficha devidamente preenchida, sem rasuras**;

**III** – A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo cartório competente;

**4.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

**4.5** Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

#### 5. DO RECURSO

**5.1** – Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.4** – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo. **5.5** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (prova escrita e prova prática – conteúdo programático – ANEXO II), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

**6.2** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**6.3** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2020.

**6.4** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.5** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** – Maior nota na prova teórica;

**II** – Maior nota na prova prática;

**III** – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.8** A listagem de classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomasul](http://diariomunicipal.com.br/assomasul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

#### 7. DAS PROVAS

##### 7.1 Da prova escrita

**I** – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 (meio) ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;



- II – A prova será aplicada no dia **03 de fevereiro de 2.020, das 8:00 às 11:00 hs.** nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, Av Brasil, 405, na cidade de Eldorado/MS;
- III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:30 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- IV – Os portões serão fechados as 07:30h, não se admitindo, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

**7.1.1** – O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

## **7.2 Da prova prática**

- I – A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá em prova de Direção Defensiva de acordo com as resoluções do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, sob coordenação do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte;
- II – A prova será aplicada no dia **03 de fevereiro de 2.020, das 14:00 as 17:00 hs**, na Avenida Brasil, próximo à prefeitura.
- III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 13:30 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia.

## **8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1** Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 8.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
- 8.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.4** O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 8.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 8.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
- 8.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no divulgadas no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/Assomassul](http://diariomunicipal.com.br/Assomassul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

- 9.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico [diariomunicipal.com.br/assomassul](http://diariomunicipal.com.br/assomassul) e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.
- 9.2** A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.
- 9.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.
- 9.3.1** A documentação a que se refere o subitem 9.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4** Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- 9.5** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.
- 9.6** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem



feito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

**9.7** O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco Bradesco para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 8 deste Edital;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

XVI – Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias).

XVII – Certidão Negativa Federal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**11.1** Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade de acordo com o calendário escolar 2020 para o Motorista de Transporte Escolar e de 12 meses para o cargo de Motorista de Transporte de Carga.

**11.2** O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela Secretaria de Educação.

**11.3** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar, pelo Gestor da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte escolar.

**11.3.1** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**11.4** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

**11.5** A Secretaria de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado

relativo ao processo seletivo.

**11.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.7** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade



do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

- 11.8 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 11.9 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.
- 11.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do

Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE VEÍCULO DE CARGA.

#### 1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- 1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria de Educação de Eldorado/MS. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria de Educação para adequação.
- 1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- 1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:
  - I – Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;
  - II – Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva, sob pena de dar causa a perda da GCET – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, relativa ao período.
- 1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- 1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
- 1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto e entrega-lo, **semanalmente ao Departamento de Trânsito**; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
- 1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Secretaria de Educação, durante a jornada de trabalho.
- 1.10. Anotar em Relatório Diário de Utilização (formulário elaborado pela Secretaria de Educação), os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado ou documento similar de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar.





- 1.11.** Não promover a superlotação dos veículos (Não transportar passageiros em pé ou no colo).  
**1.12.** Não abastecer o veículo quando este estiver com passageiros.  
**1.13.** Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.  
**1.14.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, superiores bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas de atendimento em geral, e, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos;

I – A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares.

**1.15.** Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito.

## **2. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGA:**

**2.1.1 –** Além das atribuições comuns relativas à segurança e manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

I – Conduzir o Veículo de Carga atendendo ao que determinar o Secretário de Desenvolvimento Econômico ou a quem este delegar tal função, em todas os tipos de carga compatíveis com o veículo, mas especialmente o transporte das cargas de calcário destinadas ao Departamento de Agricultura.

II – Verificar limite máximo de carga do veículo;

III - Arrumar carga de acordo com o peso;

IV – Distribuir peso da carga entre eixos;

V – Verificar vazamentos e preservar integridade da carga;

VI – Manusear carga com segurança isolando a área de descarga, com cones;

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);

Conhecimento de legislação de trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);

Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares); Conhecimentos de primeiros socorros.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

#### MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

#### LÍNGUA INDÍGENA GUARANI (Específico candidato para Aldeia Cerrito)

Sinais de Pontuação, Verbo, Pronome, Artigo, Substantivo.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de **Motorista de Transporte Escolar** portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Eldorado/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Materia enviada por Elaine Moreira de Brito Nava





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2020**

PROCESSO Nº: 003/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09h:00min do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020.

Dotação Orçamentária:

04.01.26.782.301-2.010.180000.3.3.90.30.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 15 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

**Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS**

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria 001**

**PORTARIA Nº 001/2020**

*“NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**I –** Nomear os servidores **José Camilo Sanches, Marlene Oliveira Farias, Ivonilde da Silva**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado para contratação temporária de professores, e administrativos, motoristas para atuação na área de educação.

**II –** Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

**III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 14 de janeiro de 2020.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO P/Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **DELZA RODRIGUES BARBOSA**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 260874 SSP/MS, no cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO P/Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **REJANE SILVA DO CARMO**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 16432924 SEJUSP/MT, no cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO P/Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **ETIANA PRICYLA DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 2532286 SDS/PE, no cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO P/Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 1º Exonerar, **ROSANGELA APARECIDA DE PAULA**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 760874 SSP/MS, no cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO P/Nº 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **RAYNE BARBOSA NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 001.806.298 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Hospital, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO P/Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **AMANDA SOUZA NABHAN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2125691 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO P/Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **JAQUELINE JERONIMO AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 001.963.915 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Claudiane Furtado da Costa



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 01/2019**

**EXTRATO DA ATA Nº 01/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**PROCESSO Nº 1753/2018**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME inscrita no CNPJ: 70.361.472/0001-55; Cleiton Bruno Coutinho - ME inscrita no CNPJ: 17.263.639/0001-62; Marcelo Antunes e Silva - ME inscrita no CNPJ: 20.066.435/0001-46 e a empresa Sergio Cabral da Silva & Cia Ltda inscrita no CNPJ: 00.144.229/0001-08.

**OBJETO:** Registro de Preços para à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar em atendimento a Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado - Polo e a Creche Francisco Rogério Barbosa de Oliveira, conforme Termo de Referência.

**VALOR:**

Arquimedes Furtado da Silva - ME, CNPJ: 70.361.472/0001-55 - Valor: R\$ 14.496,00;

Cleiton Bruno Coutinho ME, CNPJ: 17.263.639/0001-62 - Valor: R\$ 18.125,00;

Marcelo Antunes e Silva - MEI, CNPJ: 20.066.435/0001-46 - Valor: R\$ R\$ 49.080,00;

Sergio Cabral da Silva & Cia Ltda, CNPJ: 00.144.229/0001-08 - Valor: R\$ 60.317,85.

**VALOR TOTAL:** R\$ 142.018,85 (Cento e quarenta e dois mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/03/2019 a 01/03/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin e Marinalva Paniago Ferreira pela contratante, Paulo Cezar da Silva, Cleiton Bruno Coutinho, Marcelo Antunes e Silva e Adriano Faustino Miranda pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2019.

**Relação de itens das empresas:**

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/60	8643	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	01	R\$ 20,00	R\$ 400,00	LA VIOLETEIRA
3/60	5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	01	R\$ 4,70	R\$ 470,00	PEREIRA
9/60	5005	GRANOLA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	NATURA LIFE
12/60	5057	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	00	R\$ 1,70	R\$ 170,00	GALEGO
13/60	5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	643,5	R\$ 4,94	R\$ 3.458,00	CAMVA
20/60	5035	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	00	R\$ 4,40	R\$ 440,00	MARINHO
22/60	5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	384,5	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00	MARINHO
32/60	4974	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	275	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00	BRASIL
37/60	5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	334	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	J.M
41/60	5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	00	R\$ 3,60	R\$ 108,00	MARINHO
50/60	5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	488	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	DALLAS
51/60	8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	10,5	R\$ 3,85	R\$ 385,00	SUBLIME
52/60	5054	MAÇA, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	00	R\$ 5,30	R\$ 530,00	SUBLIME
53/60	5058	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	06	R\$ 3,65	R\$ 365,00	SUBLIME
58/60	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	335	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	DALLAS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Quantidades de Itens Vencedores.....:15,00

Valor Total.....: R\$ 14.496,00

CLEITON BRUNO COUTINHO

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
24/60	4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	86	R\$ 6,25	R\$ 625,00	PONZAN
26/60	5022	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FRESCO DO DIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	211,622	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	DOCE SONHO
27/60	5074	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	156,5	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00	JBS FRIBOI
59/60	8711	QUEIJO, TIPO MINAS PADRÃO, PRODUZIDO Á PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SALGADO E MATURADO, MASSA SEÇA, FIRME, APRESENTANDO CASCA FINA, LIGEIRAMENTE AMARELADA, A COR DA MASSA É BRANCO-CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	93	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	CASEIRO

Quantidades de Itens Vencedores.....:4,00

Valor Total.....: R\$ 18.125,00

931 MARCELO ANTUNES E SILVA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
28/60	5075	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	188,5	R\$ 16,40	R\$ 13.120,00	JBS
29/60	8636	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CONGELADA, EMBALAGEM DE 2 KG LIMPA E ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1450	R\$ 16,90	R\$ 27.040,00	OURO
30/60	5084	PEITO DE FRANGO, DE QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	315	R\$ 11,15	R\$ 8.920,00	OURO

Quantidades de Itens Vencedores.....:3,00

Valor Total.....: R\$ 49.080,00

1943 SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/60	4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	380	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00	PRIMAVERA
4/60	5047	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	00	R\$ 5,95	R\$ 297,50	CEASA
5/60	4992	COCO RALADO, ÚMIDO, ADOÇADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	10	R\$ 3,25	R\$ 65,00	LA PREFERIDA
6/60	5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4	R\$ 5,95	R\$ 89,25	ROYAL
7/60	8644	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	279	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00	CICONINI
10/60	5010	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1715	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	ITALAC
11/60	5016	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	27	R\$ 3,25	R\$ 162,50	CREMOSY
14/60	5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	00	R\$ 4,49	R\$ 44,90	CEASA
15/60	8650	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FORMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	4,5	R\$ 7,95	R\$ 79,50	CEASA
16/60	8649	POLVILHO, DOCE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO LISO E FINO.	78	R\$ 6,75	R\$ 675,00	DONANA
17/60	5026	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, PEÇA, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, RACHADURA E MOFOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	27	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	MARIANA
18/60	5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	00	R\$ 4,80	R\$ 480,00	CEASA
19/60	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	524	R\$ 3,49	R\$ 2.617,50	CONCORDIA





ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

23/60	5049	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	47,5	R\$ 3,45	R\$ 172,50 CEASA
25/60	5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	224,5	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50 CEASA
31/60	8651	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	03	R\$ 5,00	R\$ 500,00 CEASA
33/60	5031	ALHO, A GRANEL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	165	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00 CEASA
34/60	4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	147	R\$ 4,95	R\$ 742,50 QUERO
35/60	8687	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 200G.	17	R\$ 2,95	R\$ 59,00 APTI
36/60	4975	AÇÚCAR CRISTAL, DE QUALIDADE, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO, FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	78	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00 SONORA
38/60	8648	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	00	R\$ 4,49	R\$ 224,50 CEASA
39/60	5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	00	R\$ 3,99	R\$ 119,70 CEASA
40/60	8638	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	00	R\$ 8,95	R\$ 268,50 CEASA
42/60	8710	COUVE-FLOR, COM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	5	R\$ 7,95	R\$ 238,50 CEASA
43/60	4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	00	R\$ 2,50	R\$ 125,00 ROSA BRANCA
44/60	4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	42	R\$ 1,40	R\$ 70,00 DONANA
45/60	5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	132	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00 CICONINI
46/60	8637	FERMENTO BIOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	R\$ 5,45	R\$ 272,50 DR OTCKER
47/60	8700	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SAQUINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	734	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00 FRIRON
48/60	8646	LEGUME IN NATURA, TIPO ACELGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LISA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	12,5	R\$ 7,95	R\$ 397,50 CEASA
49/60	8647	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	15,5	R\$ 8,95	R\$ 179,00 CEASA
55/60	5064	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	00	R\$ 6,95	R\$ 347,50 CEASA
56/60	5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	58	R\$ 1,60	R\$ 240,00 LEBRE
57/60	5030	VINAGRE, COMPOSTO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	17	R\$ 2,45	R\$ 73,50 CASTELO
60/60	5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2950	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00 ITALAC

Quantidades de Itens Vencedores.....:35,00

Valor Total.....: R\$ 60.317,85

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA

## SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 02/2019

EXTRATO DA ATA Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

PROCESSO Nº 1417/2018



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS e as empresas ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48; FÁBIO RENATO LIMA CARLOS-MEI, CNPJ: 12.033.172/0001-40; ARTHUR PANTALEÃO GARCIA-MEI, CNPJ: 26.765.435/0001-10 e MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.589.733/0001-03

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Toners para Impressoras em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Figueirópolis/MS.

**VALOR:**

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48 - Valor: R\$ 10.146,00

FÁBIO RENATO LIMA CARLOS-MEI, CNPJ: 12.033.172/0001-40 - Valor: R\$ 2.160,00

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA-MEI, CNPJ: 26.765.435/0001-10 - Valor: R\$ 42.252,00

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.589.733/0001-03 - Valor: R\$ 58.350,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.908,00 (Cento e doze mil e novecentos e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 a 01/04/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Eder Pereira Bruno, Beugmar Ferreira da Silva, Karina Santos Barbosa e Marinalva Paniago Ferreira pela contratante, Marco Aurelio Guedes Cardoso, Joao Osvaldo Silva Freitas, Soren Ulysses do Amaral e Fabio Renato Lima Carlos pelas contratadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019.

Nome da Empresa: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**

CNPJ: 11.928.775/0001-48

Insc. Estadual: 10.674.151-9

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Global
	TONER ML-D2850B ML-D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K. Rendimento até 5.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura. Impressoras e Multifuncionais Samsung compatíveis com o toner ML-D2850A 2580: Samsung ML2850; Samsung ML2851; Samsung ML2850D; Samsung ML2851ND; Samsung ML2851NDL. Produto Novo.	UND	24	CHINAMATE	R\$ 119,00	R\$ 2.865,00
	Cartucho HP 96 Preto C8767WB. Cor(es) dos cartuchos de impressão: Preto. Gota de tinta: 15pl. Tipos de tinta compatíveis: com pigmentos. Rendimento por página (preto e branco): 860 páginas. BLACK p/ hp 5940 6520 6540 6620 6840 9800 2610 8050 7210. Produto Novo.	UND	12	HP	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
	Cartucho de Tinta HP 97 C9363WB C9363WL Colorido, 17,5ml. Fabricante: HP Cód: 503. Cartucho de tinta HP 97 C9363 Tricolor para uso nos seguintes modelos de equipamentos HP 460, HP 460cb, HP 460wbt, HP 460wf, HP 5740, HP 5743, HP 5745, HP 5940, HP 5940xi, HP 5943, HP 6520, HP 6540, HP 6540d, HP 6540dt, HP 6540xi, HP 6548, HP 6830, HP 6940, HP 6980, HP 6980dt, HP 9800, HP 9800d, HP 9803, HP 9803d, HP 9808, HP 9808d, HP 100 Mobile Printer - L411a, HP 150 Mobile All-in-One Printer - L511a, HP 6200, HP 6203, HP 6205, HP 6210, HP 6210v, HP 6210xi, HP 6213, HP 6215, HP 7205 Printer, HP 7208 Printer, HP 7210 Printer, HP 7210 vPrinter, HP 7210xi Printer, HP 7213 Printer, HP 7215 Printer, HP 7310, HP 7310xi, HP 7313, HP H470, HP H470wbt, HP K7100 Printer, HP 2608, HP 2610, HP 2610v, HP 2610xi, HP 2710, HP 2710v, HP 2710xi, HP 325, HP 325v, HP 325xi, HP 329, HP 335, HP 335v, HP 335xi, HP 338, HP 375, HP 375b, HP 375v, HP 375xi, HP 385, HP 385v, HP 385xi, HP 420, HP 422, HP 422v, HP 422xi, HP 425, HP 425v, HP 428, HP 428v, HP 428xi, HP 475, HP 475v, HP 475xi, HP 8030, HP 8038, HP 8049, HP 8050, HP 8050v, HP 8050xi, HP 8053, HP 8150, HP 8150v, HP 8150w, HP 8150xi, HP 8157, HP 8158, HP 8450, HP 8450v, HP 8450w, HP 8458, HP 8750, HP 8750xi, HP 8753, HP 8758, HP B8350 B-8350, HP 1600, HP 1603, HP 1605, HP 1608, HP 1610, HP 1610v, HP 1610xi, HP 1613, HP 1615, HP 2350, HP 2352, HP 2353, HP 2355, HP 2355p, HP 2355v, HP 2355xi, HP 2357, HP 2358. Produto Novo.	UND	12	HP	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
	Cartucho Colorido HP 22XL C9352CB. Original HP 22xlcolor. Para uso em: HP Deskjet D1320, D-1320, D1330, D-1330, D1341, D-1341, D-1360, D1420, D-1420, D1430, D-1430, D1445, D-1445, D1460, D1560, D-1560, D2320, D-2320, D2330, D-2330, D2345, D-2345, D2360, D-2360, D2430, D-2430, D2445, D-2445, D2460, D-2460, F335, F-335, F340, F-340, F350, F-350, F-380, F1100, F-1100, F2110, F-2110, F2140, F-2140, F2180, F-2180, F2280, F-2280, F4135, F-4135, F4140, F-4140, F4180, F-4180, 3910, 3915, 3930, 3940. HP PSC 1410. HP Officejet J3680, J-3680, 4615. Rendimento Aproximado: 415 páginas. Impressões nítidas e claras. Imprima em grandes volumes. Produto Novo.	UND	12	HP	R\$ 219,50	R\$ 2.634,00
	Cartucho Colorido HP 22XL C9352CB. Original HP 22xlcolor. Para uso em: HP Deskjet D1320, D-1320, D1330, D-1330, D1341, D-1341, D-1360, D1420, D-1420, D1430, D-1430, D1445, D-1445, D1460, D1560, D-1560, D2320, D-2320, D2330, D-2330, D2345, D-2345, D2360, D-2360, D2430, D-2430, D2445, D-2445, D2460, D-2460, F335, F-335, F340, F-340, F350, F-350, F-380, F1100, F-1100, F2110, F-2110, F2140, F-2140, F2180, F-2180, F2280, F-2280, F4135, F-4135, F4140, F-4140, F4180, F-4180, 3910, 3915, 3930, 3940. HP PSC 1410. HP Officejet J3680, J-3680, 4615. Rendimento Aproximado: 415 páginas. Impressões nítidas e claras. Imprima em grandes volumes. Produto Novo.	UND	12	HP	R\$ 219,50	R\$ 2.634,00

**Valor Total Registrado: R\$ 10.146,00**

Nome da Empresa: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CNPJ: 00.589.733/0001-03

Insc. Estadual: 28.289.536-1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
	Cartucho HP 21XL Preto. Modelo: C9351CB(21XL) - 16ml - Tinta Preta. Produto Novo. Impressora Deskjet; D1330, D-1330, D1341, D-1341, 1360, D-1360, D1420, D-1420, D1430, D-1430, D1445, D-1445, D1455, D-1455, D1460, D-1460, D1560, D-1560, D2320, D-2320, D2330, D-2330, D2345, D-2345, D2360, D-2360, D2430, D-2430, D2445, D-2445, D2460, D-2460, F335, F-335, F340, F-340, F350, F-350, F380, F-380, F1100, F-1100, F2110, F-2110, F2140, F-2140, F2180, F-2180, F2280, F-2280, F4135, F-4135, F4140, F-4140, F4180, F-4180, 3910, 3915, 3930, 3940. HP PSC: 1410. HP Officejet J3680, J-3680, 4315.	UND	12	PREMIUM	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

**Valor Total Registrado: R\$ 2.160,00**

Nome da Empresa: **ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123**

CNPJ: 26.765.435/0001-10

Insc. Estadual: 10.679.756-5

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	Toner compatível com Kyocera Tk3162 Tk-3162 Tk3160 Ecosys P3045dn; Cor de impressão Preto; Rendimento médio de 12.500 páginas A4 considerando 5% de cobertura. Toner original.	UND	24	KYOCERA	R\$ 525,00	R\$ 12.600,00
2.	Toner Kyocera TK 5242K Preto p/ P5026 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos Kyocera Ecosys P5026CDN, M5526CDW. Rendimento médio de 4.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UND	08	KYOCERA	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
3.	Toner Kyocera TK 5242C Ciano p/ P5026 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos Kyocera Ecosys P5026CDN, M5526CDW. Rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UND	10	KYOCERA	R\$ 579,00	R\$ 6.948,00
4.	Toner Kyocera TK 5242M Magenta p/ 5026 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos Kyocera Ecosys P5026CDN, M5526CDW. Rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UND	10	KYOCERA	R\$ 579,00	R\$ 6.948,00
5.	Toner Kyocera TK 5242Y Amarelo p/ P5026 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos Kyocera Ecosys P5026CDN, M5526CDW. Rendimento médio de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UND	10	KYOCERA	R\$ 579,00	R\$ 6.948,00
6.	Cartucho de Toner Samsung para as seguintes impressoras: Impressora Samsung Laser Scx 5530; Impressora Samsung Laser Scx 5530N; Impressora Samsung Laser Scx 5530FN. Com rendimento médio de 4.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Cartucho Novo Compatível; Cor: Preto. Produto Novo.	UND	12	EVOLUT	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
7.	Toner Xerox Phaser 3125   3124   3117   3122 Compatível. Cartucho De Toner Xerox 106r01159 Compatível Para: Impressoras Xerox Phaser 3125   3124   3122   3117. Alta Qualidade E Performance Gerando Economia Nos Custos De Impressão. Rendimento De 3.000 Cópias Com 5 De Cobertura Da Página. Produto Novo.	UND	12	EVOLUT	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00

**Valor Total Registrado: R\$ 42.252,00**

Nome da Empresa: **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**

CNPJ:12.033.172/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	Toner compatível com Kyocera TK 1175 utilizado nos seguintes modelos de equipamentos Kyocera Ecosys M 2040, M 2540, M 2640, M 2040DN, M 2540DN, M 2640IDW. Rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	UND	128	KYOCERA	R\$ 389,00	R\$ 58.350,00

**Valor Total Registrado: R\$ 58.350,00**

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA

## SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 05/2019

**EXTRATO DA ATA Nº 05/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**PROCESSO Nº 427/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli - Me, CNPJ: 26.396.672/0001-51; Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas Descartáveis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS

**VALOR:**

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR GLOBAL: R\$ 14.476,00

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 20.899,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.375,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 18/06/2019 a 18/06/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Eder Pereira Bruno, pela contratante, Osley Jhony dos Santos Nogueira e José Antônio da Silva Pereira pelas contratadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2019.

Nome da Empresa: **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**

CNPJ: **26.396.672/0001-51**

Insc. Estadual: **28.418.222-2**

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
1	10513	Fraldas descartáveis ou protetores ajustáveis geriátrica, unissex e de uso adulto, para incontinência severa ou intensa, para uso diurno e noturno, tamanho M em pessoas com peso de 40 kg a 70 kg e cintura de 80 cm a 115 cm, com longa proteção total de no mínimo de 10 horas, com formato anatômico, com dupla camada de absorção, com indicador de umidade, mostrando a hora da troca, neutralizador de odor, ajuste confortável, com 04 fitas adesivas e reposicionáveis, com barreiras antivazamentos, hipoalérgica e testada dermatologicamente.	1260	R\$ 2,20	R\$ 4.356,00	Jardim Premium
2	10514	Fraldas descartáveis ou protetores ajustáveis geriátrica, unissex e de uso adulto, para incontinência severa ou intensa, para uso diurno e noturno, tamanho G em pessoas com peso de 70 kg a 90 kg e cintura de 115 cm a 150 cm, com longa proteção total de no mínimo de 10 horas, com formato anatômico, com dupla camada de absorção, com indicador de umidade, mostrando a hora da troca, neutralizador de odor, ajuste confortável, com 04 fitas adesivas e reposicionáveis, com barreiras antivazamentos, hipoalérgica e testada dermatologicamente.	2080	R\$ 2,30	R\$ 10.120,00	Jardim Premium
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 14.476,00</b>

Nome da Empresa: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

CNPJ: **28.069.066/0001-57**

Insc. Estadual: **162.027.516.110**

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
3	10515	Fraldas descartáveis ou protetores ajustáveis geriátrica, unissex e de uso adulto, para incontinência severa ou intensa, para uso diurno e noturno, tamanho XG (extra grande), em pessoas com peso acima de 90 kg e cintura de 120 cm a 165 cm, com longa proteção total de no mínimo de 10 horas, com formato anatômico, com dupla camada de absorção, com indicador de umidade, mostrando a hora da troca, neutralizador de odor, ajuste confortável, com 04 fitas adesivas e reposicionáveis, com barreiras antivazamentos, hipoalérgica e testada dermatologicamente.	3484	R\$ 2,70	R\$ 14.175,00	MEDIHOUSE PLUS
4	10516	Fraldas descartáveis infantil, unissex, tamanho P, para crianças de até 05 kg, formato anatômico, com longa proteção de até 10 horas, noite e dia, com alta capacidade de absorção do xixi que evita contato com a pele, cobertura suave que oferece maior conforto, barreiras antivazamentos que ajustam entre as pernas, fitas reajustáveis que permitem verificar sem danificar a fralda, melhorando o ajuste, hipoalérgicas e dermatologicamente testado.	1520	R\$ 0,90	R\$ 1.368,00	MEDIHOUSE PLUS
5	10517	Fraldas descartáveis infantil, unissex, tamanho M, para crianças de 05 a 9,5 kg, formato anatômico, com longa proteção de até 10 horas, noite e dia, com alta capacidade de absorção do xixi que evita contato com a pele, cobertura suave que oferece maior conforto, barreiras antivazamentos que ajustam entre as pernas, fitas reajustáveis que permitem verificar sem danificar a fralda, melhorando o ajuste, hipoalérgicas e dermatologicamente testado.	1816	R\$ 0,90	R\$ 2.088,00	MEDIHOUSE PLUS
6	10518	Fraldas descartáveis infantil, unissex, tamanho G, para crianças de 09 a 12,5 kg, formato anatômico, com longa proteção de até 10 horas, noite e dia, com alta capacidade de absorção do xixi que evita contato com a pele, cobertura suave que oferece maior conforto, barreiras antivazamentos que ajustam entre as pernas, fitas reajustáveis que permitem verificar sem danificar a fralda, melhorando o ajuste, hipoalérgicas e dermatologicamente testado.	1520	R\$ 1,10	R\$ 1.672,00	MEDIHOUSE PLUS
7	10519	Fraldas descartáveis infantil, unissex, tamanho EG, para crianças de 12 a 15 kg, formato anatômico, com longa proteção de até 10 horas, noite e dia, com alta capacidade de absorção do xixi que evita contato com a pele, cobertura suave que oferece maior conforto, barreiras antivazamentos que ajustam entre as pernas, fitas reajustáveis que permitem verificar sem danificar a fralda, melhorando o ajuste, hipoalérgicas e dermatologicamente testado.	1330	R\$ 1,20	R\$ 1.596,00	MEDIHOUSE PLUS
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 20.899,00</b>

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 09/2019**

**EXTRATO DA ATA Nº 09/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

**PROCESSO Nº 362/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS e a empresa Cleiton Bruno Coutinho – ME inscrita no CNPJ: 17.263.639/0001-62.

**OBJETO:** Registro de Preços para à Aquisição de Cestas Básicas em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Figueirópolis/MS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.614,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais).

**VIGÊNCIA:** 01/07/2019 a 01/07/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Denivan Barbosa Ferreira e Beugmar Ferreira da Silva pela contratante, Cleiton Bruno Coutinho pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019.

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	2728	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS. 02 PC ARROZ TIPO 1 5KG 02 UN ÓLEO DE SOJA 01 PC ALHO 200G 02 PC ACÚCAR CRISTAL 2KG 02 PC FEIJÃO 1,KG 02 PC MACARRÃO 500G 01 UN EXTRATO DE TOMATE 340G 01 PC SAL FINO IODADO 1KG 01 PC FUBA 1KG 01 PC FARINHA DE TRIGO 1KG 01 PC FARINHA DE MANDIOCA 1KG 01 PC BISCOITO AGUA E SAL 400G 01 PC BISCOITO ROSQUINHA 400G	229	R\$ 99,000000	40590,00	
2/2	8891	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2 - ARROZ AGULHINHA T.1 PT 5KG 2 - FEIJÃO CARIOCA T.1 PT 1KG 1 - FUBA 500G 1 - SAL REFINADO PT 1KG 4 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900ML 2 - MACARRÃO ESPAGUETE PT 500G 1 - CAFÉ EXTRA FORTE PT 500G 1 - ACÚCAR CRISTAL PT 5KG 2 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PT 1KG 2 - MOLHO DE TOMATE TP 340G 2 - FAROFA PRONTA DE MANDIOCA 250G 1 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G 1 - DESINFETANTE FC 500 ML 1 - DETERGENTE LIQUIDO FC 500 ML 1 - LÁ DE AÇO 60G 1 - SABÃO EM PÓ 500G 1 - SABÃO EM PEDRA C/ 5UN 200G 2 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/4 UN	21	R\$ 126,000000	3024,00	

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 07/2019**

**EXTRATO DA ATA Nº 07/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**PROCESSO Nº 313/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva – ME inscrita no CNPJ: 70.361.472/0001-55; Cleiton Bruno Coutinho – ME inscrita no CNPJ: 17.263.639/0001-62; Marcelo Antunes e Silva - ME inscrita no CNPJ: 20.066.435/0001-46 e Sergio Cabral da Silva & Cia Ltda inscrita no CNPJ: 00.144.229/0001-08.

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as demandas das Secretarias Municipais de Figueirópolis/MS

**VALOR:**





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Empresa: Arquimedes Furtado da Silva – ME

Valor Total: R\$ 60.532,62 (Sessenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: Cleiton Bruno Coutinho ME

Valor Total: R\$ 107.263,85 (Cento e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: Marcelo Antunes e Silva - MEI

Valor Total: R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Empresa: Sergio Cabral da Silva & Cia Ltda

Valor Total: R\$ 74.764,80 (Setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 264.411,27 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 24/06/2019 a 24/06/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin, Marinalva Paniago Ferreira, Denivan Barbosa Ferreira, Beugmar Ferreira da Silva, Paulo Roberto Salomão Sousa Alves, Eder Pereira Bruno, Alcilei Rosa da Silva pela contratante, Paulo Cezar Da Silva, Cleiton Bruno Coutinho, Marcelo Antunes e Silva, Adriano Faustino Miranda pelas contratadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2019.

62 ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/134	4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	113	R\$ 4,900	R\$ 597,80	PONZAN
6/134	4980	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	54	R\$ 4,120	R\$ 255,44	KODILAR
7/134	4981	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, PURO, DE QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500ML.	29	R\$ 23,800	R\$ 952,00	LA PREFERIDA
8/134	4982	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	624	R\$ 4,300	R\$ 3.096,00	DALLAS
9/134	4983	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	268	R\$ 4,300	R\$ 1.505,00	DALLAS
11/134	4985	CAFÉ, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, QUE APRESENTE PUREZA E QUALIDADE.	1443	R\$ 9,980	R\$ 18.762,40	FLOR DA SERRA
12/134	4986	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÁS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 50G.	09	R\$ 7,000	R\$ 140,00	SABOR GOIANO
13/134	4988	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	342	R\$ 5,500	R\$ 2.013,00	RICO
14/134	4991	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 60G.	11	R\$ 10,500	R\$ 157,50	SABOR GOIANO
16/134	4993	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	19	R\$ 4,100	R\$ 205,00	SABOR GOIANO
20/134	4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	375	R\$ 2,830	R\$ 1.471,60	ROSA BRANCA
24/134	5002	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	48	R\$ 4,900	R\$ 245,00	CAIPIRA
34/134	5012	MACARRÃO, PARA SOPA, FORMATOS DIVERSOS, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	147	R\$ 3,250	R\$ 520,00	DALLAS
35/134	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	144	R\$ 2,950	R\$ 472,00	DALLAS
36/134	5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	156	R\$ 2,850	R\$ 484,50	DALLAS
39/134	5017	MASSA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS.	216	R\$ 4,000	R\$ 1.040,00	NITA
43/134	5021	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 25G.	138	R\$ 6,000	R\$ 900,00	SABOR GOIANO
48/134	5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	110	R\$ 1,750	R\$ 238,00	LEBRE
51/134	5030	VINAGRE, COMPOSTO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	197	R\$ 2,650	R\$ 530,00	CASTELO
55/134	5035	ABOBRINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	39	R\$ 4,950	R\$ 495,00	MARINHO
56/134	5038	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	94,5	R\$ 4,150	R\$ 705,50	PEREIRA
57/134	5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	40	R\$ 4,700	R\$ 188,00	PEREIRA



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

62/134	5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	121	R\$ 4,850	R\$ 882,70	MARINHO
63/134	5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	93,5	R\$ 4,850	R\$ 873,00	MARINHO
68/134	5054	MAÇA, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	305	R\$ 6,500	R\$ 2.275,00	SUBLIME
70/134	5056	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MADURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	86	R\$ 4,150	R\$ 830,00	MARINHO
71/134	5057	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	57	R\$ 1,990	R\$ 298,50	GALEGO
75/134	5062	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	40	R\$ 7,900	R\$ 395,00	MARINHO
77/134	5064	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	229,5	R\$ 5,600	R\$ 1.680,00	MARINHO
78/134	5066	QUIABO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, NO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, NÃO FIBROSOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	26,5	R\$ 7,000	R\$ 385,00	MARINHO
79/134	5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	155,5	R\$ 7,500	R\$ 2.400,00	MARINHO
87/134	5083	MORTADELA, DE QUALIDADE, PEÇA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	43	R\$ 10,800	R\$ 540,00	COPACOL
92/134	5977	REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, DE 02 LITROS, NA EMBALAGEM DE FÁBRICA.	401	R\$ 4,300	R\$ 2.150,00	TUT
93/134	5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	128	R\$ 4,950	R\$ 742,50	FRUTAP
96/134	6110	CHOCOLATE GRANULADO, À BASE DE AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, GLUCOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, PACOTE COM 150 G, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	68	R\$ 4,250	R\$ 340,00	KODILAR
100/134	8059	ORÉGANO PCT 8G	01	R\$ 1,500	R\$ 18,00	KODILAR
102/134	8092	AMENDOIM CRU, COM PELE, GRAUDO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	50	R\$ 8,090	R\$ 404,50	KODILAR
103/134	8208	CRAVO DA ÍNDIA, GRÃOS (FLORES) SECAS E BEM DESENVOLVIDAS, UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 60G.	230	R\$ 7,950	R\$ 1.900,05	SABOR GOIANO
105/134	8641	AÇAFRÃO- AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AVERMELHADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDICANDO PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	29	R\$ 21,450	R\$ 643,50	PONZAN
106/134	8644	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	48	R\$ 7,100	R\$ 355,00	PAQUITO
107/134	8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MADURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	00	R\$ 4,150	R\$ 62,25	SUBLIME
108/134	8689	VINAGRE, COMPOSTO, ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	02	R\$ 2,650	R\$ 5,30	CASTELO
109/134	8691	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	117	R\$ 6,100	R\$ 823,50	DALLAS
110/134	8692	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR LEITE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	119	R\$ 6,100	R\$ 823,50	DALLAS
111/134	8693	BISCOITOS DOCES AMANTEIGADOS, SABOR BANANA COM CANELA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 290G;	114	R\$ 6,300	R\$ 756,00	DALLAS
117/134	8699	BATATA FRITA, TIPO PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTAS PARA CONSUMO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G.	93	R\$ 11,150	R\$ 1.115,00	AMARELINHO
120/134	8705	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	20	R\$ 6,750	R\$ 135,00	SABOR GOIANO
121/134	8707	CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA SÁS, LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 50G.	270	R\$ 7,500	R\$ 2.025,00	SABOR GOIANO
124/134	8799	ADOÇANTE EM PÓ PRÓPRIO PARA O FORNO E FOGÃO, SUBSTITUTO DO AÇÚCAR NA MESMA PORÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO POR DIABÉTICOS, EMBALAGEM POTE COM APROXIMADAMENTE 66G.	20	R\$ 9,900	R\$ 198,00	TAL E QUAL
125/134	8800	AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	02	R\$ 8,020	R\$ 32,08	KODILAR
126/134	8802	ÁGUA MINERAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECER ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM COPO DE 200ML LACRADO E ROTULO DO FABRICANTE, DEVENDO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES.	400	R\$ 0,900	R\$ 540,00	PÔR DO SOL
128/134	10165	MELÃO CURUMIS MELO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO MELÃO CAIPIRA, MADURO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO EM TOM VERDE DA CASCA.	85	R\$ 4,950	R\$ 1.039,50	SUBLIME
129/134	10238	COLORAL EM PÓ PACOTE DE 100 G	05	R\$ 4,100	R\$ 41,00	SABOR GOIANO
130/134	10463	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	181	R\$ 4,250	R\$ 850,00	DALLAS

Quantidades de Itens Vencedores.....: 54

Valor Total.....: R\$ 60.532,62



Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
189	CLEITON BRUNO COUTINHO					
2/134	4974	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE QUALIDADE, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	273	R\$ 4,200	R\$ 1.344,00	MARATÁ
10/134	4984	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE ÁGUA E SAL, DE QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 400G.	720	R\$ 4,480	R\$ 3.718,40	DALLAS
18/134	4995	EXTRATO DE TOMATE, PURO POLPA DE TOMATE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 340G.	169	R\$ 2,890	R\$ 939,25	BONARE
21/134	4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	240	R\$ 1,740	R\$ 452,40	GUAPORÉ
27/134	5005	GRANOLA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	43	R\$ 7,850	R\$ 392,50	NATURAL LIFE
29/134	5007	IOGURTE NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	270	R\$ 2,700	R\$ 972,00	FRUTAP
37/134	5015	MAIONESE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500 G.	60	R\$ 4,400	R\$ 462,00	SOYA
40/134	5018	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, MISTURADA, DESPELICULADA, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS.	50	R\$ 2,700	R\$ 135,00	GUAPORÉ
41/134	5019	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE QUALIDADE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, GRÃOS COM ASPECTO BRILHOSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	48	R\$ 3,300	R\$ 165,00	PONZAN
44/134	5022	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FRESCO DO DIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	1099,274	R\$ 16,500	R\$ 20.625,00	DOCE SONHO
45/134	5023	PÃO DE FORMA, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 1CM, COM SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	213	R\$ 6,800	R\$ 1.972,00	SABORZITOS
46/134	5024	POLVILHO, DOCE, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, ASPECTO LISO FINO.	282	R\$ 7,500	R\$ 2.475,00	CAIPIRA
50/134	5029	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM 160G.	78	R\$ 4,800	R\$ 384,00	VISCONTI
59/134	5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	197	R\$ 5,800	R\$ 1.664,60	MARINHO
64/134	5046	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA, SALSA E COENTRO COM FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MAÇO DE 250G APROXIMADAMENTE.	45	R\$ 4,620	R\$ 231,00	MARINHO
66/134	5048	COUVE-FLOR, COM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 1.200G, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	171	R\$ 13,000	R\$ 2.600,00	MARINHO
67/134	5051	LARANJA PÊRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	147	R\$ 2,900	R\$ 754,00	MARINHO
69/134	5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	177	R\$ 5,250	R\$ 1.155,00	MARINHO
76/134	5063	PERA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS, LISOS.	123,5	R\$ 10,400	R\$ 1.560,00	MARINHO
80/134	5070	UVA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	311,5	R\$ 13,800	R\$ 6.016,80	MARINHO
81/134	5073	BACON, DE QUALIDADE, PEÇA COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	23	R\$ 20,900	R\$ 627,00	DÁLIA
82/134	5074	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	1029,1	R\$ 13,000	R\$ 16.250,00	JBS
83/134	5075	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	718,521	R\$ 19,000	R\$ 17.100,00	JBS
85/134	5080	FÍGADO BOVINO, DE QUALIDADE, RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, LIMPO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	79,5	R\$ 12,500	R\$ 1.500,00	JBS
89/134	5085	PRESUNTO COZIDO, DE QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, Prensado, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	162	R\$ 19,400	R\$ 3.395,00	BELLO





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

90/134	5086	SALSICHA CONGELADA, DE QUALIDADE, EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICIAL, SEM CORANTE, PESANDO 40G CADA, APROXIMADAMENTE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	274	R\$ 7,450	R\$ 2.235,00	BELLO
91/134	5971	ATUM ENLATADO SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE DE 170G.	85	R\$ 8,400	R\$ 840,00	OLEO 88
94/134	5989	CHARQUE PONTA DE AGULHA, PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BÓIA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	100	R\$ 26,500	R\$ 2.650,00	TROPEIRO
98/134	6113	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FRESCO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 1CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 G, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	99	R\$ 9,300	R\$ 1.116,00	SABORZITOS
99/134	6115	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRESA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	29	R\$ 16,800	R\$ 504,00	DÁLIA
104/134	8639	CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 ( DECRETO 12486 DE 20/10/78) E ( MA> 2244/97)	40	R\$ 17,890	R\$ 1.789,00	ESTRELA
113/134	8695	TORRADA INTEGRAL, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140G.	186	R\$ 4,650	R\$ 930,00	VISCONT
114/134	8696	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	44	R\$ 15,700	R\$ 785,00	ARCOR
115/134	8697	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CHOKKO TRUFA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	48	R\$ 15,700	R\$ 785,00	ARCOR
116/134	8698	BALA BUTTER TOFFEES, SABOR CARAMELOS DE LEITE RECHEADO COM CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G;	49	R\$ 15,700	R\$ 785,00	ARCOR
123/134	8711	QUEIJO, TIPO MINAS PADRÃO, PRODUZIDO À PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SALGADO E MATURADO, MASSA SECA, FIRME, APRESENTANDO CASCA FINA, LIGEIRAMENTE AMARELADA, A COR DA MASSA É BRANCO-CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	191	R\$ 39,000	R\$ 7.800,00	CAIPIRA
132/134	10465	LINGUIÇA CALABRESA EM FORMA DE SALSICHA FEITO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE SUÍNA, DE 1ª QUALIDADE.	00	R\$ 16,800	R\$ 50,40	DÁLIA
133/134	10466	BACON FEITO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE SUÍNA, DE 1ª QUALIDADE.	00	R\$ 20,900	R\$ 104,50	DÁLIA

Quantidades de Itens Vencedores.....: **38**

Valor Total.....: **R\$ 107.263,85**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
931	M. A. E SILVA ACOUGUE					
84/134	5077	CARNE BOVINA, ALCATRA, DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	793,5	R\$ 23,000	R\$ 21.850,00	JBS

Quantidades de Itens Vencedores.....: **1**

Valor Total.....: **R\$ 21.850,00**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1943	SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA					
3/134	4975	AÇÚCAR CRISTAL, DE QUALIDADE, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO, FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	305	R\$ 11,450	R\$ 4.866,25	SONORA
5/134	4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	285	R\$ 12,750	R\$ 4.105,50	PRIMAVERA
15/134	4992	COCO RALADO, ÚMIDO, ADOÇADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	50	R\$ 3,150	R\$ 157,50	LA PREFER
17/134	4994	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 200G.	222	R\$ 3,150	R\$ 1.165,50	ITALAC
19/134	4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	67	R\$ 7,600	R\$ 532,00	DONANA
22/134	5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	49	R\$ 3,980	R\$ 199,00	DONANA
23/134	5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	145	R\$ 6,900	R\$ 1.393,80	CICONINI



**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020** Órgão de divulgação oficial dos municípios

25/134	5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	112	R\$ 7,650	R\$ 994,50	ROYAL
26/134	5004	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	49	R\$ 15,950	R\$ 957,00	QUALIMAX
28/134	5006	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE SAQUINHO EM MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	262	R\$ 4,950	R\$ 1.782,00	IMAGEM
30/134	5008	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO, CREME LEITOSO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 395G.	1363	R\$ 4,600	R\$ 6.716,00	MARAJOARA
31/134	5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	00	R\$ 4,100	R\$ 615,00	ITALAC
32/134	5010	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	365	R\$ 4,050	R\$ 2.122,20	ITALAC
38/134	5016	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	216	R\$ 3,850	R\$ 1.001,00	CREMOSY
42/134	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	545	R\$ 3,650	R\$ 2.496,60	CONCÓRDIA
47/134	5026	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, PEÇA, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, RACHADURA E MOFOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	305	R\$ 27,900	R\$ 11.160,00	MARIANA
49/134	5028	SUCO, EM PÓ, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO EM EMBALAGEM.	240	R\$ 8,850	R\$ 2.212,50	QUALIMAX
52/134	5031	ALHO, A GRANEL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	58	R\$ 17,950	R\$ 1.256,50	CEASA
53/134	5032	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	131	R\$ 5,850	R\$ 1.462,50	CEASA
54/134	5033	ABOBORA, MADURA, TIPO CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	55,5	R\$ 3,600	R\$ 360,00	CEASA
58/134	5040	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	42	R\$ 3,000	R\$ 240,00	CEASA
60/134	5042	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	50	R\$ 3,840	R\$ 307,20	CEASA
61/134	5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	47	R\$ 4,490	R\$ 359,20	CEASA
65/134	5047	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	67	R\$ 5,450	R\$ 545,00	CEASA
72/134	5059	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAUDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES	153	R\$ 7,990	R\$ 1.598,00	CEASA
73/134	5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	760	R\$ 5,550	R\$ 4.884,00	CEASA
74/134	5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	69	R\$ 4,450	R\$ 445,00	CEASA
86/134	5081	FRANGO INTEIRO, DE QUALIDADE, CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	402,5	R\$ 6,980	R\$ 3.908,80	BELLO
88/134	5084	PEITO DE FRANGO, DE QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	788	R\$ 11,700	R\$ 10.237,50	OURO
95/134	6092	BOMBOM, BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G, PESO LÍQUIDO 1KG.	17	R\$ 39,950	R\$ 799,00	SONHO DE VALSA
97/134	6111	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA, PACOTE 500G, INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLCIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT.	20	R\$ 5,950	R\$ 119,00	PINDUCA
101/134	8060	MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA PCT COM 200G	108	R\$ 4,450	R\$ 534,00	PETYBON
112/134	8694	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 125G.	30	R\$ 6,950	R\$ 208,50	DR OETKER
118/134	8701	GELATINA, SABORES DIVERSOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	288	R\$ 16,450	R\$ 4.935,00	QUALIMAX
131/134	10464	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA DE ÓTIMA QUALIDADE PACOTE DE 500G.	10	R\$ 5,950	R\$ 89,25	PINDUCA

**Quantidades de Itens Vencedores.....:35**

**Valor Total.....: R\$ 74.764,80**





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração por aposentadoria por idade do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MANOEL DE FÁTIMA CUSTÓDIO**, matrícula nº. 01.058, portador da cédula de identidade RG nº. 122733 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, símbolo ADM, nível I, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, processo nº. 037/2020, com fundamento no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de vigilante, provido, anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

## GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO P/Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, **IDEILDES MORAIS DE SOUZA**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 1142574 SSP/MS, no cargo de Conselheiro Tutelar, símbolo CT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal do Município de FIGUEIRÃO-MS, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, **RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 05/2019 - Credenciamento nº 01/2019, cujo objeto é o Credenciamento sem qualquer exclusividade, de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços Médicos e exames de ultrassonografia, com prazo de vigência estimado em 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades do Município de Figueirão - MS, nos seguintes termos:

**Empresa:** GUEDES E RODRIGUES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 35.590.007/0001-93

Descrição	Und.	Valor Unitário
Prestação de serviços de Plantão Médico - Clínico Geral de 24 horas (de segunda a segunda).	SV	R\$ 2.000,00
Vaga Zero (pago pelo Município).	SV	R\$ 500,00
Sobreaviso - Urgência/Emergência Hospital ou Vaga Zero.	SV	R\$ 380,00
Valor Total: <b>R\$ 749.400,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)</b>		

Figueirão - MS, 03 de janeiro de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CAMILA BRUSCHI DE FARIA



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESOLUÇÃO/SEMECET Nº 006, de 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020 e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirópolis/MS, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação infantil para o ano letivo de 2020 a ser operacionalizada na Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis, de acordo com os Anexos I e II.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis/MS, 16 de dezembro de 2019.

Marinalva Paniago Ferreira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

## ANEXO I

### MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLUÇÃO SEMECET Nº 006, de 16 de dezembro de 2019.

**Ano:** 2020

**Turnos:** Matutino e Vespertino

**Semana Letiva:** 05 (cinco)

**Duração das Aulas:** 50 (cinquenta) minutos

**Duração do Ano Letivo:** 200 (duzentos) dias

		ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ I	PRÉ II
Fundamentação Legal: Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Linguagem oral e escrita	06	06
			Arte	04	04
			Movimento	03	03
			Música	02	02
		Matemática	Matemática	06	06
		Ciências Humanas e da Natureza	Ciências Humanas	02	02
			Ciências da Natureza	02	02
Carga Horária	Semanal em horas/aulas			25 horas/aulas	25 horas/aulas
	Anual em horas/aulas			1000	1000
	Anual em horas			834	834

## ANEXO II

### MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL

RESOLUÇÃO SEMECET Nº 006, de 16 de dezembro de 2019.

**Ano:** 2020

**Turnos:** Matutino e Vespertino

**Semana Letiva:** 05 (cinco)

**Duração das Aulas:** 50 (cinquenta) minutos

**Duração do Ano Letivo:** 200 (duzentos) dias

		ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Fundamentação Legal: Lei de Diretrizes e Bases	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
			Arte	02	02	02	02	02
			Educação Física	02	02	02	02	02
			Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	02	02	02	02	02
		Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
		Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03
			Ciências Humanas	História	02	02	02	02
Geografia	02	02		02	02	02		
Carga Horária	Semanal em horas/aulas			25	25	25	25	25
	Anual em horas/aulas			1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas			834	834	834	834	834



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**  
**Figueirão/MS, 16 de dezembro de 2019.**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Materia enviada por AMÉLIA ROCHA TIMOTEO



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

**Departamento Jurídico - Prefeitura de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - 2020**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - EXERCÍCIO 2020, CONFORME EDITAL Nº 002/SEMED, DE 21/11/2019.**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA (CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL I E II)**

Nº	NOME
01	ADRIANA DE QUEIROZ FERREIRA
02	ANA LÚCIA MAIDANA DE LIMA
03	ANA PAULA FERREIRA LEAL
04	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET
05	DENISE RIBEIRO DE BARROS
06	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS
07	JOCELAINE DE ARAÚJO LOPES DA SILVA
08	JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA
09	KATIA GUIMARÃES DOS SANTOS
10	MARIA NAURA DOS SANTOS
11	MARINEZ ZANETTE MORENO
12	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO
13	REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO MORENO
14	REGINA PEREIRA
15	TANIA ALVARES BORGES MARQUES
16	VALDECI MORANDI

**ÁREA DE CONHECIMENTO: PROFESSOR REGENTE**

Nº	NOME
01	ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMANN
02	ANA LÚCIA MAIDANA LIMA
03	ANA PAULA MOLINA DA SILVA
04	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO
05	CARLA DE MELO DA SILVA
06	CLÁUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI
07	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET
08	DAIR DA COSTA ALVES
09	EDILAINE MENEZES DA CUNHA
10	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA
11	ELOIR QUINTANA SOARES
12	ELY BARBOSA ROMEIRO
13	ELYZ REJANE ALCANTARA SANTOS
14	ENIR SERPA DE SOUZA
15	ENISIA DE SOUZA NEVES
16	ERCIANA MADALENA TUMULERO GAMA
17	ERIKA RENATA BARROS SANTOS
18	FABIANA RAMIRES FRANÇA FERNANDES VERI
19	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTANA
20	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS
21	FORTUNATA FRANCO SOUTO
22	GIANI BOGADO JARA
23	JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA
24	JOSCELENE PEREIRA SOARES VIEIRA
25	JOSÉLI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA
26	KATIA GUIMARAES DOS SANTOS
27	KATIUSCIA LEITE GOMES
28	LEILA REGINA DA ROSA
29	LEIZALET TREFZGER SOAR
30	LILIAN ALVES
31	LILIAN DOS SANTOS PAVÃO
32	LUCI MARA MARIA BITTO
33	LUCIA PIRES DA SILVA
34	LUCINDA ARECO
35	LUIZ CARLOS DE SOUZA
36	LUIZ CARLOS LUCIANO
37	MAGALY CORONEL DA SILVA
38	MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO
39	MARCELINA ARGUELHO FERNANDES
40	MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA
41	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA
42	MARIA CICERA MACHADO DA SILVA
43	MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS
44	MARIA MARTA DA SILVA
45	MARIA NAURA DOS SANTOS
46	MARIA ROSELI DE SÁ
47	MARINEZ APARECIDA FERNADES TORRES
48	MARINEZ ZANETTE MORENO
49	MARLAN FERREIRA DE SOUZA
50	MIRNA ARLETE BOGARIN NETO



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

51	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO
52	NELICE DA GRAÇA STEFANES
53	NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO
54	OLETE MONTEIRO MAIDANA
55	REGINA PEREIRA
56	REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA
57	RENATA NONATO XAVIER
58	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO
59	ROSANE MARÇAL DIAS
60	ROSIANE GOMES LOURENÇO
61	ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE
62	ROZINEIDE MENDES DE LIMA
63	RUZILENE PENHA BARBOSA RODRIGUES
64	SANDRA ESPINDOLA PLEUTIM
65	SILVIA GREFE CORONEL
66	SIMONE REGINA NIENKOTTER
67	SIRLENE DUARTE MARTINEZ
68	SOLANGE DA SILVA
69	SONIA CECILIA BRITES VOUTES
70	SUELI ALVES VICENTE
71	SUELY BENITES TINASSO
72	TANIA MARA PEREIRA SERPA
73	TANYA ALVARES BORGES MARQUES
74	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS
75	VILMA CARLA DEHN DA SILVA
76	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES
77	WALEF SOARES LIMA

### ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Nº	NOME
01	ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA
02	ANITA LUCI SOARES
03	BIANCA LIMA CUEVAS
04	CLAUDIEI RODRIGUES TIMÓTEO
05	ELAINE GOULARTE DA CRUZ
06	FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA
07	JACKSON DOMINGUES AYALA
08	KELVIS CRISTIAN DOS SANTOS ORTEGA
09	NIVIANE BARBOSA COSTA
10	ODILSON MENEZES CUNHA
11	PABLO VALIENTE DA SILVA
12	PATRICK CARVALHO RODRIGUES
13	WALEF SOARES LIMA

### ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Nº	NOME
01	ADRIANA DE QUEIROZ FERREIRA
02	ADRIANA PARIZ PEREIRA ROSA
03	DORVAL GONÇALVES QUADRA.
04	ÉRICO ROSA DA SILVA PARIZ
05	JOÃO VIEIRA DA SILVA
06	JÚLIO CESAR PEREIRA
07	LUCILENE CANDIDO DA COSTA NOVICKI
08	MARILSA MARIM

### ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA / GEOGRAFIA

Nº	NOME
01	ANA GARDENCIA DOS SANOTS SILVA
02	ANÉLIO PEREIRA SOARES NETO
03	CELIA GREFE ROMEIRA
04	ELAINE MARIA DE SOUZA CARDOZO
05	ELIZER LEANDRO CACHOEIRA CACHO
06	EULALIA DE SOUZA PRATES DA SILVA
07	FÁBIO BRITO DOS SANTOS
08	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO
09	JEANE YRONDINA DA SILVA ALMEIDA NUNES
10	LUANNA REIS DE SOUZA
11	MARCELE SENA DOS SANTOS
12	NELICE DA GRAÇA STEFANES
13	RAMONA DE SOUZA CARDOZO
14	SOLANGE DA SILVA
15	STEFANIALLY SOARES IAHN ANDRADE
16	VANILSO SCARDIN

### ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS ( LINGUA PORT / ARTE/ LINGUA EST. MOD-INGLES)





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nº	NOME
01	ADRIANA SALDANHA DE JESUS
02	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA
03	ARLENE RAMONA MENDOZA MEDINA
04	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA
05	CLEUSA ANTUNES
06	DAYANNE ALMEIDA DIAS
07	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA
08	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA
09	EUANES ALMEIDA DE SOUZA
10	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA
11	FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI
12	JARDEANE RIBEIRO DA SILVA TEODORICO
13	JOSIANY SOTOLANI DA SILVA
14	JULIANA DE ANDRADE DA SILVA
15	KELLY MENDOZA TOBIAS ZAMBONI
16	LETICIA JARA NUNES
17	LUCILENE CÂNDIDO DA COSTA NOVICKI
18	LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
19	MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA
20	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA
21	MAYARA PENHA BARBOSA RODRIGUES
22	SALUSTIANA JARA NUNES
23	SANDRA CORREA
24	SILVIA CRISTINA MAGALHÃES NOVICKI
25	SONIA MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA
26	VANIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA
27	VIVANE BATISTA VILELA DA SILVA
28	WANDA KELY SOARES IAHN
29	ZENILDA PINTO MARTINS

Guia Lopes da Laguna/MS, em 20 de dezembro de 2019

JURACI DA SILVA BRUNET

Presidente da Comissão

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara

### Departamento de Recursos Humanos - GLL

#### PORTARIA N.º 19/2020 Em, 13 de janeiro de 2020

**“Dispõe sobre a nomeação de membro eleito para o Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS (CTDCA), complementação do mandato 2020/2024, e dá outras providências.”**

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares, do Conselho Tutelar do Direito da Criança e Adolescente de Guia Lopes da Laguna/MS – CTDCA, abaixo nominados, para o quadriênio 2020 a 2024, com início do mandato em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024:

#### Conselheiros:

1. **Rosenir de Oliveira Duarte;**
2. **Janet Ferreira Lima;**
3. **Maria Aparecida Oliveira Gomes;**
4. **Akemy Aparecida Louveira Todaka;**
5. **Renilete Bogarim dos Santos;**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

### Departamento de Recursos Humanos - GLL

#### PORTARIA N.º 20/2020 Em, 13 de janeiro de 2020

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** para o servidor **PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE**, matrícula **213-1**, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **945 (novecentos e quarenta e cinco) dias** correspondente a **2 (dois) anos 07(sete) meses e 05(cinco) dias**, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010, relativo ao período de trabalho conforme certidão:

- **945 dias**, conforme certidão da Ageprev (Agência de Previdência Social de MS), no período de **16/02/1981 a 17/12/1983**;

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 21/2020 Em, 13 de janeiro de 2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder gratificação por escolaridade a servidora **STELLA MARYS DE ALMEIDA DE ALMEIDA ARAUJO RIOS**, Matrícula 1888-1, Fonoaudióloga, Classe **XIV – Nível A1**, de conformidade com o artigo 42-A da Lei Complementar n.º 30/2008, em consonância com os arts. 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 107/20019, em virtude da mesma ter concluído o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em “EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM INCLUSÃO”**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 23/2020 Em, 13 de janeiro de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Médica por 32 (trinta e dois) dias a servidora **ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA**, Matrícula 1819-1, do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020 a 07/02/2020.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos - GLL**

**PORTARIA N.º 24/2020 Em, 14 de janeiro de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DEMATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº. 01/2017 de 16/10/2017 – Concurso



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Público de Provas e de Títulos e o Edital nº 017/2017, de 05 de fevereiro de 2018.

## RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação n. 017/2017, de 05 de fevereiro de 2018, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 083/2017 de 06 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 23, §1º, da Lei Complementar nº 030/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS).

**Art. 3º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS E RESPECTIVO CARGO EFETIVO

#### CARGO: AGENTE DE CRECHE

Classificação	Nº. de inscrição	Nome do candidato
30	290464	ROSEMEIRE NOGUEIRA RIBEIRO
31	289679	THAIS GONÇALVES SILVA
32	289660	KARINA PIRES CHERES

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

#### DOCUMENTOS ORIGINAIS

- Comprovante de Residência, constando o **bairro**;
- Atestado de saúde admissional emitido por médico do trabalho;
- Em caso de portador de necessidades especiais, laudo médico homologado por médico do Município, atestando que o candidato é portador de necessidades especiais, bem como que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- Certidão Negativa Criminal Estadual (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- Certidão de Distribuição Federal 3ª Região (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 01 Foto 3x4;
- Declaração assinada pelo candidato informando o número de telefone e endereço de e-mail;

#### DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:

- RG, CPF, Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho, carteira do PIS/PASEP;
- Carteira de Motorista;
- Comprovante de Escolaridade;
- Documento que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Carteira Profissional, quando exigida para o cargo;
- Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Reservista (certidão militar), se homem;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

#### CÓPIA SIMPLES DO:

Cartão bancário da conta corrente (se não tiver, declaração de abertura expedida pela instituição bancária constando os dados bancários da conta corrente - nome do banco e titular, número da conta e agência);

**OBS: Todos os documentos devem estar legíveis.**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## AGENDAMENTO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na "Clínica Médica localizado na Rua Sete de Setembro nº 772, Bairro – Centro – Jardim/MS, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com o Dr. Marcos Cortez de Carvalho – médico do trabalho, conforme dia e horário abaixo listado.

DIA	HORA	CARGO	CANDIDATOS
30/01/2020	07:30	Agente de Creche	ROSIMEIRE NOGUEIRA RIBEIRO THAIS GONÇALVES SILVA KARINA PIRES CHERES

**OBS: O candidato deverá entrar em contato com a Clínica Médica através do e-mail: adm.bcsaude@gmail. com ou telefone: (067)3251-1553, para realizar pré-cadastramento.**

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA A POSSE

- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- 2) Raio-X de Coluna Cervical, com laudo;
- 3) Exame oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- 4) Hemograma completo;
- 5) Glicemia (jejum);
- 6) Machado Guerreiro;
- 7) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, todos com laudo;
- 8) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- 9) VDRL
- 10) Audiometria (com laudo);
- 11) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
- 12) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);

Matéria enviada por Andréa Aristimunha Leite Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

**EDITAL Nº 001/2020/REME DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO – IGUATEMI/MS**

**EDITAL Nº 001/2020/REME DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no capítulo IV da Lei Complementar 018/2005 e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de candidatos à função docente em caráter temporário para exercício na Educação Básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS.

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A ficha de inscrição estará disponível EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico [iguatemi.ms.gov.br/](http://iguatemi.ms.gov.br/) a partir das 8h do dia 14 de janeiro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2020.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar entre zona rural ou zona urbana para o exercício docente.

1.4 Será permitido ao candidato inscrever-se para até dois componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto.

1.5 Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial, que possuem Pós-Graduação lato sensu nesta área específica, deverão optar e concorrer unicamente por esta vaga, assim declarando que a pretende no ato da inscrição.

1.6 Cursos sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tão pouco, atribuição de pontos.

1.7 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição neste processo seletivo.

### 2. DO EMPREGO

2.1 Os candidatos que forem selecionados mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, conforme segue:

2.1.1 Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Licenciatura com habilitação para Docência.

2.1.2 Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA Educação para Jovens e Adultos - Licenciatura Plena nas Áreas Específicas com habilitação para docência.

2.1.3 Professor para Educação Especial - Pós-Graduação lato sensu nesta área específica com habilitação para docência.

### 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

3.1 Avaliação Curricular (prova de títulos) - Na data designada para a realização relativa à Avaliação Curricular (Prova de Títulos) em posse de documento pessoal original com foto, CPF e da documentação comprobatória relativa a esta etapa, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Declaração do Tempo de Serviço:

a) Para o tempo de serviço docente público, como contrato, convocação ou outro gênero de caráter temporário, prestado na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de declaração original constando a quantidade de meses trabalhados;

b) Para o tempo de serviço docente público, como contrato, convocação ou outro gênero de caráter temporário, prestado na Rede Estadual de Ensino no município de Iguatemi/MS, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de declaração original constando a quantidade de meses trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;

c) Havendo o inscrito exercido a função concomitantemente na rede municipal e estadual no município de Iguatemi/MS, será pontuado aquele de maior tempo.

3.1.2 Da Formação Profissional:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e





ata de defesa da dissertação;

c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar;

d) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2 Os documentos comprobatórios de pré-requisito, formação profissional, titulação originais, respectivas cópias e comprovante de inscrição deste processo seletivo deverão ser organizados em envelope e apresentados para verificação e pontuação na Rua Laudelino Peixoto, 576 – Vila Nova Esperança (Escola Arco Íris) nos períodos das 7h30min às 11h e das 13h às 17h nos dias 03/02/2020 e 04/02/2020.

3.3 A documentação será analisada no ato da entrega por uma comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, observando para tanto os critérios de pontuação constantes no anexo I deste edital.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação do documento e a respectiva pontuação atribuída, bem como a veracidade dos documentos anexados.

3.5 Os documentos de titulação acima exigidos não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após o término do período de análise feito pela comissão.

3.6 Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência desta Secretaria serão convocados para o exercício da docência no ano letivo de 2020.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

- a) o tempo de experiência na função de docência, na área da Educação Básica (não será pontuado o tempo concomitante);
- b) prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação);
- c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação.

4.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no Anexo I deste Edital.

4.3 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – Maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS (item 1.1 do quadro de pontuação);

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

4.4 A relação com a classificação dos professores cadastrados será publicada até o dia 07 de fevereiro de 2020 no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação, o candidato poderá recorrer, das 7h às 13h no dia 10 de fevereiro de 2020 na Rua Laudelino Peixoto, 576 – Vila Nova Esperança (Escola Arco Íris).

5.2 Os recursos devidamente fundamentados, do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação, devendo ser entregues e protocolados pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, de acordo com as datas informadas neste Edital, para apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

5.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

5.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

5.5 No recurso deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada informações posteriores.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

- a) em acúmulo de cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;
- g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;



h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

## 7. DO RESULTADO DEFINITIVO

7.1 O resultado será divulgado a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial eletrônico do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7.2 A divulgação dos candidatos aptos será feita através do site oficial [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Iguatemi, em ordem decrescente da pontuação de classificação através do número de protocolo da inscrição.

7.3 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, no site: [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Iguatemi.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo será encaminhado à Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação para homologação.

## 9. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

9.1 Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Iguatemi o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, por área de inscrição, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9.3 A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente ocorrerá até a data limite de 17 de fevereiro de 2020, após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos e ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1 Os candidatos serão chamados para a lotação conforme a ordem de classificação e lotados obrigatoriamente observando a carga horária de 20h conforme adequação da carga horária específica disposta em matriz curricular vigente, ressalvando os casos em que após a distribuição das aulas haja uma quantidade inferior, neste caso, o candidato deverá aceitar o quantitativo a ele disponível, e havendo recusa, será oferecido ao próximo classificado.

9.4 A atribuição de aulas temporárias aos candidatos inscritos para a Função Docente em Educação Especial ocorrerá até a data limite de 28 de fevereiro de 2020.

9.5 Os candidatos classificados serão comunicados com 48h de antecedência, através do site da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS esclarecendo informações a respeito da data, horário, local, e demais orientações pertinentes ao processo seletivo relativas à atribuição de aulas.

9.5.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo e demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento no local, data e horário designados.

9.5.2 O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Os critérios para atribuição de aulas de profissionais constantes na classificação para a função docente Temporária para a atuação na Educação Especial serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação mediante ato próprio.

9.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação as cópias dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de habilitação (se houver);
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Número da conta bancária (Banco Bradesco) – No ato da contratação;
- l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;



- n) Declaração de bens;
- o) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- p) Atestado médico admissional onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental compatível com o exercício das funções atinentes à docência.
- q) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;
- r) Diplomas de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação, (doutorado, mestrado, especialização Lato Sensu).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será do início e término do ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

10.4 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Iguatemi, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda. E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Iguatemi, 10 de janeiro de 2020.

**Rosangela Socovski Ferragem**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### EDITAL N.º 001/REME, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Itens	Título	Pontuação			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
		Pontuação por unidade/Mês	Quantidade de Meses		
			Mínimo	Máximo	
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>				
	1.1 Declaração comprobatória de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi que comprove a experiência profissional no cargo ao qual concorre.	1,5 ponto	1	40	60
	1.2 Declaração comprobatória de tempo de serviço prestado na Rede Estadual de Ensino que comprove a experiência profissional no cargo ao qual concorre.	0,6 ponto	1	30	18
02	<b>2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		Quantidade de Certificados		
		Pontuação por unidade	Mínimo	Máximo	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
	2.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese;	07	0	01	07
	2.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	06	0	01	06
2.3 Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar	05	0	01	05	
2.4 Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	02	0	02	04	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2019

PROCESSO N.º 109/2019

CONVITE N.º 012/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Acréscimo parcial do objeto contratual.



**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 058

VIGÊNCIA: A partir da assinatura.

**RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.**

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Alessandro Carnevali (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2019**

PROCESSO N.º 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Schmidt & Rodrigues Ltda EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Supressão parcial do objeto contratual.

VALOR: R\$ 10.000,02 (dez mil reais, dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS - 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS - 15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL - DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 350

VIGÊNCIA: A partir da assinatura.

**RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.**

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 11 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Rudolfo Schmidt (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019**

PROCESSO N.º 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa A. Ferreira dos Santos ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Supressão parcial do objeto contratual.

VALOR: R\$ 15.113,06 (quinze mil, cento e treze reais, seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS - 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS - 15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 349

VIGÊNCIA: A partir da assinatura.

**RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.**

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 11 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Ademir Ferreira dos Santos (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 227/2017

PROCESSO N.º 195/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Gênesis Comércio e Tecnologia - EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação dos prazos e aplicação de reajuste ao contrato original celebrado em 28/12/2017.

PRORROGAÇÃO: O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 28/12/2019, tendo a sua vigência final em 28/12/2020.

REAJUSTE: Aplica-se o reajuste de 13.72% incidente sobre o valor atualizado do contrato, referente ao IGP-M acumulado do período de 12/2017 a 12/2019, com efeitos a partir de 01/01/2020.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 37.100,16 (trinta e sete mil, cem reais, dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 101.443,68 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - Funcional: 04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - Ficha: 414 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.1.00-000 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional: 10.305.0704-2.081 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE - Ficha: 659 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.1.14-012 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional: 10.122.0700-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha: 504 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.1.02-000 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Funcional: 10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ - Ficha: 562 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.1.14-009 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0.1.00-000 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: A partir da assinatura.

**RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.**

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 27 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Eline Filla da Silva Galassi (CONTRATADA).

Matéria enviada por RAMÃO LINO GUERREIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÃ**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2020**

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOÃO CARLOS TEODORO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 067/2016

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2020**

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOÃO BUCIOLI DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 017/2017

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2020**

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **DAIANE VILHARVA CÁCERES FRANZONI**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** - Atribuindo a mesma todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria de nº 001/2019.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 005/2020

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **NIVALDO DIAS LIMA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 026/2017

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 006/2020

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 0024/2017

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA 007/2020

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 1º** - Nomear, **MILTON PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE CULTURA E LAZER SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 0041/2017

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 008/2020

**“NOMEIA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARLI VIEIRA FERRO** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS SÍMBOLO DAS-1**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 044/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** - Atribuindo ao mesmo todos os poderes conferidos ao cargo no tangente da função;

**Art. 3º** - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação Revogando a portaria de nº; 025/2017

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**PAULO CESAR FANJIOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 037/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 974/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 079/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 037/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 780, de 28 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019**, supracitado, tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI/**, para melhor readequação do instrumento convocatório. Data: 15/01/2020

**Luciana Almada Serrano**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019**

A Sr.<sup>a</sup> Pregoeira comunica a todos os interessados que a empresa **GUILHERME HEIMBACH NETO - ME**, apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 e em atendimento ao subitem 10.1 do instrumento convocatório, fica aberto os prazos para as demais empresas participantes do referido certame apresentarem suas contrarrazões caso julguem necessário. O conteúdo completo do recurso e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS, no horário das 07h00min às 13h00min, ou o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação.

Data: 15/01/2020

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Presidente C.P.L.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1450/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 082/2019.**

**PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 040/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO SUA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO CONTÍNUO DE SINAL/ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 15 de Janeiro de 2020.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI**

**DECRETO Nº 005/2020**

*Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2020.*

**ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 597 de 16 de Dezembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Artigo 2º** - O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

**Parágrafo único** - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

- I - as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2020;
- II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
- III - as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
- IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Artigo 3º** - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:
  - a. Órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;
  - b. Projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

**Parágrafo único** - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

- I - promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Artigo 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único** - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 à conta das respectivas fontes de recursos.

**Artigo 5º** - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2020 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI**

**Gabinete da Prefeita, 13 de Janeiro de 2.020.**

**Elizangela Martins Biazotti dos Santos**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Heitor Carlos Fernandes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ÁREA URBANA E RURAL.

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Data da Sessão:** 28 de Janeiro de 2020

**Horário:** 08h30min

**Local:** Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS

**Informações:** (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ou [licitacao@ladario.ms.gov.br](mailto:licitacao@ladario.ms.gov.br)

**Ladário - MS, 15 de Janeiro de 2020.**

Matéria enviada por Ariadny Aparecida Osterno Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

**DECRETO "P" Nº 001/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**EXONERA** servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **EDSON MORAES DE SOUZA**,  
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor REINALDO MENDONÇA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – DAS 1, lotado na Secretaria Municipal da Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2020, revogado as disposições em contrário.

Miranda/MS, 09 de janeiro de 2020.

**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio da Silva Prado

**Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MIRANDA**, CNPJ n. 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDSON MORAES DE SOUZA**, CPF n. 176.485.991-04,

**CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA**, CNPJ n. 09.137.236/0001-49, representada por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, CPF n. 861.343.611-00.

**OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de caminhão caçamba basculante, atendendo a Proposta n. 062298/2018/SUDECO, celebrado entre o Município de Miranda – MS e o Ministério Integração Nacional, atendendo a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades detalhadas na Proposta de Preços – Anexo I, do Edital.

**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação do contrato até 29/02/2020.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 017/2019.

**Foro:** Comarca de Miranda – MS.

**Assinaturas:** Edson Moraes de Souza, Contratante / Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, Contratada.

Miranda – MS, 30 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAI**

**DECRETO Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o **Decreto nº 54/2018** que "*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 5º da Lei 994/2000 de 07 de dezembro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **Decreto nº 50 de 19 de abril de 2017**, alterado pelo Decreto n.º 54 de 25 de junho de 2018, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS**, criado pela Lei nº 1.743/2013 de 08 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

**a. Representantes do Banco do Brasil S/A:**

**Titular:** Leandres Ragani Medeiros

**Suplente:** Ana Joyce Godoy dos Santos

**b. Representantes da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER:**

**Titular:** Ronaldo da Silva Botelho

**Suplente:** Joel Pereira Bahia Filho

**c. Representantes da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal-IAGRO:**

**Titular:** Luiz Carlos rosa Vitoria

**Suplente:** Cariston Ischida

**d. Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Adolfo José Silvério

**Suplente:** Fernando Tadashi Kamitani

**e. Representantes do Poder Legislativo:**

**Titular:** Cláudio Cezar Paulino da Silva

**Suplente:** Rosângela Faria Sofa

**II – INSTITUIÇÕES PRIVADAS**

**a. Representantes da Cooperativa Agrícola Sul-Mato-Grossense Ltda.:**

**Titular:** Claudinei Antigo

**Suplente:** Sergio Costa

**b. Representantes da Cooperativa dos Produtores do Assentamento Juncal – COOPAJU:**

**Titular:** Julindro Lopes da Silva

**Suplente:** Dirce Antonia Elias do Nascimento

**c. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Leite In Natura de Naviraí:**

**Titular:** Milton Amâncio dos Santos

**Suplente:** Valdecir Soares

**d. Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Naviraí:**

**Titular:** Antônio José Meireles Flores

**Suplente:** Mauro Taite Doyama

**e. Representantes do Sindicato Rural de Naviraí-SRN:**

**Titular:** Guillerme Fabris Gradela

**Suplente:** Rodrigo Massuo Sacuno

**f. Representantes da Associação dos Produtores Familiares do Distrito Verde-APFDV:**

**Titular:** Aparecido Jesus de Carvalho

**Suplente:** José dos Santos



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**g. Representantes da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Naviraí-COAF-NAV:**

**Titular:** Ítalo Candido de Marco

**Suplente:** Eloina C. de Oliveira Cavalcante

**h. Representantes da Associação de Mulheres do Assentamento Juncal-AMAJU:**

**Titular:** Maria Pereira Lima da Silva

**Suplente:** Maria da Cruz

**i. Representante da Associação Naviraiense Terra e Paz-ANTEP:**

**Titular:** Marcio Rogério Ribeiro Costa

**Suplente:** Marcelo de Almeida

**j. Representante da Associação dos Pescadores Profissionais do Porto Caiuá:**

**Titular:** Rubens Xavier

**Suplente:** Luciana Vieira de Moraes

**k. Representante da Associação dos Produtores do Alto da Mata:**

**Titular:** Jair Alves dos Santos

**Suplente:** Derci Wanderlei Bergamini

**Art. 2º** Os Conselheiros, bem como os componentes da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2017**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.** E O **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN.**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG. nº. 1108927 SSP/MS, inscrito no CPF. Sob o nº. 065.450.841-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ - COPEN**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.514.016/0001-00, com sede na Avenida Amambai nº 478, Centro, neste Município, aqui doravante denominado simplesmente **COPEN**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Helias Gonçalves**, portador do RG nº 022.612 SSP/MS e do CPF nº 202.263.731-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os concordantes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2017 (art. 6º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Segunda** do **Acordo de Cooperação nº 05/2017**, passando a vigorar na seguinte forma:

**"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência na data de **13/11/2019**, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, vigorando pelo período de 03 (três) meses, com término em **12/02/2020**, e que, não havendo nenhuma notificação entre as partes, poderá o mesmo, ser prorrogado por igual período."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que haja entendimento prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este acordo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período esse,



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

durante o qual ficam mantidas inalteradas as obrigações de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 32. § 1º da Lei Federal 13.019/14, o MUNICÍPIO providenciará remessa de extrato deste Acordo, para publicação, (divulgação) às suas expensas, em veículo de divulgação oficial do Município de Naviraí – MS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Naviraí – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem, relacionadas com o presente Acordo, que não puderem serem resolvidas pela via administrativa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Acordo, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e valia, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Naviraí - MS, 13 de novembro de 2019.

**JOSE IZAURI DE MACEDO**  
Pelo Cedente

**HELIAS GONÇALVES**  
Pela Cessionária

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **PORTARIA Nº 26, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva**, em substituição à servidora **Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Processos Licitatórios, Símbolo GER-4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o na Gerência Municipal de Finanças, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o valor do salário base do referido cargo, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** O percentual de gratificação ora concedido, será reduzido conforme disposto na Portaria nº 18, de 06 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Exonera a pedido, a servidora **Larissa de Oliveira Pupo**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Larissa de Oliveira Pupo**, matrícula nº 8293-7, do cargo de provimento efetivo de Professor de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **20 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Naviraí, 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Euza Albino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, e dá outras providências;

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1706592482-1 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 28 de outubro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Euza Albino**, matrícula funcional nº 203-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 1.069 (mil e sessenta e nove) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 1.069** (mil e sessenta e nove) dias, correspondente ao período de 03/05/1993 a 11/04/1996, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Recepcionista, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### **PORTARIA Nº 1.033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias ao servidor **Adriano José Silvério**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer; Designa servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** 22 (vinte e dois) dias de férias, no período de **18 de dezembro a 08 de janeiro de 2020**, ao servidor **Adriano José Silvério**, matrícula n.º 2659-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º Designar** a servidora **Milena Cristina Feuser**, matrícula nº 3480-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Esporte e Lazer, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de novembro de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora nominada abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora relacionada no quadro abaixo, no período que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Mat.	Nome	Cargo	Período
6312-6	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	05/01/2020 a 02/07/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 15 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria de Fátima Galvão Vareiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências;

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1704742597-8 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 21 de outubro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria de Fátima Galvão Vareiro**, matrícula funcional nº 1960-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 4.094 (quatro mil e noventa e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 90** (noventa) dias, correspondente ao período de 02/05/1995 a 30/07/1995, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 153** (cento e cinquenta e três) dias, correspondente ao período de 01/08/1995 a 31/12/1995, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 98** (noventa e oito) dias, correspondente ao período de 23/04/1996 a 29/07/1996, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 122** (cento e vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 28/06/1996 a 30/11/1996, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 200** (duzentos) dias, correspondente ao período de 12/02/1997 a 30/08/1997, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VI – 111** (cento e onze) dias, correspondente ao período de 01/09/1997 a 20/12/1997, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VII – 326** (trezentos e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 02/02/1998 a 23/12/1998, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VIII – 165** (cento e cinquenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/02/1999 a 15/07/1999, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 143** (cento e quarenta e três) dias, correspondente ao período de 02/08/1999 a 22/12/1999, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**X – 307** (trezentos e sete) dias, correspondente ao período de 22/02/2000 a 23/12/2000, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XI – 166** (cento e sessenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/02/2001 a 15/07/2001, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**XII – 148** (cento e quarenta e oito) dias, correspondente ao período de 29/07/2001 a 23/12/2001, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XIII – 325** (trezentos e vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 01/02/2002 a 20/12/2002, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XIV – 321** (trezentos e vinte e um) dias, correspondente ao período de 04/02/2003 a 19/12/2003, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XV – 333** (trezentos e trinta e três) dias, correspondente ao período de 03/02/2004 a 16/07/2004, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XVI – 321** (trezentos e vinte e um) dias, correspondente ao período de 02/02/2005 a 17/12/2005, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XVII – 272** (duzentos e setenta e dois) dias, correspondente ao período de 02/02/2006 a 31/10/2006, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XVIII – 8** (oito) dias, correspondente ao período de 01/12/2006 a 30/12/2006, prestados ao Município de Naviraí, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XIX – 22** (vinte e dois) dias, correspondente ao período de 01/12/2006 a 22/12/2006, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no cargo e Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XX – 324** (trezentos e vinte e quatro) dias, correspondente ao período de 12/02/2007 a 31/12/2007, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XXI – 139** (cento e trinta e nove) dias, correspondente ao período de 13/02/2008 a 30/06/2008, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Professora, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de janeiro de 2020.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAIBA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 413, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES**

Auxiliar de Creche/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**ALEX POSTERLI GUILHERME PALMA**

Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019;

A partir de 01 de agosto de 2019.

**ANA PAULA DOS REIS PEREIRA**

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**ANGELITA FERREIRA DA ROCHA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**CLARICE PETROCELLI DE FREITAS**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 27 de julho de 2018 a 26 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS**

Professor Coordenador/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;

Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Professor/ Nivel II/ Classe A;



**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**DAIANE FLORIANO**

Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;  
A partir de 01 de agosto de 2019.

**DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**EDILSON MARTINS DE FREITAS**

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;  
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018;  
Retroagindo a 18 de julho de 2019.

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA**

Professor/ Nivel III/ Classe E;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2017 a 15 de julho de 2018;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 07;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;  
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

**FATIMA APARECIDA DA COSTA**

Professor/ Nivel II/ Classe A;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO**

Educador Social/ Ref. 04;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019;  
A partir de 01 de agosto de 2019.

**LANIR ALVES FRANCISCO**

Professor/ Nivel II/ Classe E;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**LUCIANA MARIA SECCO ASSUNÇÃO**

Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;





**ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;  
A partir de 01 de agosto de 2019.

**LUCILENE MARTINS RODRIGUES**

Chefe da Divisão de Cadastro Economico e Imobiliar/ Ref. 02;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;  
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;  
Retroagindo a 17 de julho de 2019.

**MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES**

Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;  
A partir de 01 de agosto de 2019.

**MARCO LUCIO DOS SANTOS MARIN**

Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;  
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;  
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

**MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Professor Coordenador/ Nivel I/ Classe H;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**MARLI BEGAS RUIZ LOPES DE ALMEIDA**

Agente de Saude Pública/ Ref. 04;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;  
Per. Aquisitivo de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017;  
Retroagindo a 10 de julho de 2019.

**NAIARA RIBEIRO DE FREITAS**

Médico ESF/ Ref. 08;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;  
A partir de 05 de agosto de 2019.

**NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;  
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;  
Retroagindo a 17 de julho de 2019.

**REMY CELESTINO VIANA JUNIOR**

Vigia/ Ref. 02;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;  
Per. Aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019;  
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

**RENATO REIS MENEZES BARCELOS NUNES**

Agente Administrativo/ Ref. 04;



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;  
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;  
A partir de 01 de agosto de 2019.

**ROZENI LIMA DE SOUZA FERREIRA SILVA**

Professor/ Nivel III/ Classe D;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**SINTIA MARIA BERNARDES DE FREITAS**

Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;  
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;  
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

**TATIELE BORGES DOS SANTOS**

Professor/ Nivel II/ Classe A;  
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;  
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;  
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de julho de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 765, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** AUTORIZAR a cedência do servidor **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, Matrícula nº 3073, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - PREVIM, **com ônus para a origem**, no período de **02 de dezembro de 2019 a 28 de junho de 2020**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**EDNA CRISTINA DA MATTA**

Fisioterapeuta/Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**ANA BATISTA DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

**VAINA PINHEIRO MALAGUTI**

Agente Comunitário de Saúde/Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

**VANIA MARTINS DE OLIVEIRA ASSIS**

Dentista ESF/Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Per. Aquisitivo de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

### Secretaria Municipal de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

#### **CLEVERSON BONFIM FERREIRA**

Motorista de Transporte Escolar/Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

#### **JOSE HAMILTON CRUZ NEVES**

Motorista de Transporte Escolar/Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

#### **MARCOS DE PAULA LEÃO**

Chefe da Divisão de Tecnologia/Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;

A partir de 06 de janeiro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

### Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**AGNALDO CAMPOS**

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 06 DIAS**, no período de 13 de dezembro a 18 de dezembro de 2019.

**ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2019.

**3280-1 ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO**

**3280-3 ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO**

Professor/ Nível III/ Classe I;

Professor/ Nível II/ Classe HÁ;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 11 de dezembro a 15 de dezembro de 2019.

**ANGELA MARTINS BELISARIO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

**CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 25 DIAS**, no período de 27 de novembro a 21 de dezembro de 2019.

**LICENÇA DE 25 DIAS**, no período de 09 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

**EVANDA DE BRITO SILVA**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 17 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

**IVETE FERREIRA ARANTES**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 04 de dezembro a 18 de dezembro de 2019.

**ROGERIO LEAL FRANCISCO**

Vigia/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.

**SILMA SEBASTIANA DE SOUZA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 21 de dezembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura





**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR o senhor JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO portador do RG nº 522344-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 511.497.531-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora GEÓRGEA SUPPO PRADO VEIGA, portadora do RG nº 504247-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 595.430.271-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** da Ata de Registro de Preços nº 28/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR o senhor ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1584164-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor ENIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 100274515-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** da Ata de Registro de Preços nº 29/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de cartucho e material de recarga de cartucho, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR o senhor LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor VITOR DA SILVA CASTRO portador do RG nº 1423936-SSP/SP e inscrito no CPF Nº 007.882.681-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** da Ata de Registro de Preços nº 30/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da Praça da República de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 763, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo. 1º. DESIGNAR LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Assessor Geral do Controle Interno, em substituição ao Senhor Élio Robalinho Pereira Júnior, que se encontrará no gozo de férias, no período de 09 a 23 de dezembro de 2019.

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO**

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº007/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 007/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 489.479,76** (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº030/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADA:** TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 030/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 766.950,80 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO Nº001/2020**

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento do medicamento VITRAKVI 20MG/ML, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 267.095,70 (duzentos e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A Vigência deste contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

Vedada a prorrogação deste contrato.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DA ENTREGA:** O Prazo máximo para a entrega do objeto deste contrato é até 05 dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do Fundo municipal de Saúde:

Setor	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função Programática	10.122.015 – Administração Geral e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.30.00 – Material Farmacológico
Ficha	193

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do medicamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.

**Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de Janeiro de 2020.**

**ASSINAM:** Helenice Regina de Arruda Falcão – Secretária Municipal de Saúde- **Contratante.** Flávia Pereira Souza Macedo – Representante- **Contratada.**

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018

**PARTES: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a empresa GOZALO & GOZALO LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato de nº 084/2018. Cujo objeto é a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Contratado	Especialidade
01	LUIS FERNANDO DE CARVALHO GOZALO	CIRURGIÃO GERAL

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.

**DA VIGÊNCIA:** Fica renovada a vigência do contrato de nº 084/2019, por mais 03 (três) meses, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de Dezembro de 2019.

Assinam: **HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE.**  
**LUIS FERNANDO DE CARVALHO GOZALO – REPRESENTANTE – CONTRATADO.**

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

*Dispensa de Licitação nº01/2018*

*Processo Administrativo nº001/2018*

**PARTES: O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações da Cláusula Terceira - DA VIGENCIA referente ao Contrato de Rateio de nº 001/2018, tendo como objeto a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Público e em benefício dos municípios consorciados.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando anualmente o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período de mais 12 (doze) meses, ou seja até 31 de dezembro de 2020. Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de dezembro de 2019.

ASSINAM: **DIOGENES JOSE MARTINS MARQUES** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CONTRATANTE. RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA** - Representante Legal - **Contratado.**

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. nº 061/2018

*Dispensa de Licitação nº 006/2018*

*Processo Administrativo nº032/2016*

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEXTA- DO LOCAL E PRAZO.**

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o contrato n.º 061/2018, **por mais 45 (quarenta e cinco) dias.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de dezembro de 2019.

ASSINAM: **DIOGENES JOSE MARTINS MARQUES** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CONTRATANTE. CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA** - Diretor Superintendente. **MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA** - Diretora Técnica. **TITO MANUEL S. B. ESTANQUEIRO** - Diretor de Operações.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº041/2019.

*Processo: 001/2018*

*Pregão Presencial: 001/2018*

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME**

**DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR, e alteração de veículo em razão de aumento de alunos no item 05 do Contrato nº 041/2019.**

**DA ALTERAÇÃO:** Fica o **Item 05** do Contrato nº041/2019 alterado de Kombi no valor de R\$3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o KM rodado, para Micro Ônibus no valor de R\$3,77 (três reais e setenta e sete centavos) o Km rodado.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 1.818,46 (Um mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)** de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº001/2019 ao Contrato de Transporte Escolar nº 041/2019, Pregão Presencial nº01/2018/Processo Administrativo nº006/2019.

Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de Dezembro de 2019.

ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação - **CONTRATANTE. ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ** - Inventariante - **CONTRATADO.**

Matéria enviada por Celina de Moura



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 051/2019

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

**VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 282.604,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatro reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** FERNANDO COELHO FERREIRA ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 050/2019. .

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 65.898,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **FERNANDO COELHO FERREIRA** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 042/2019.

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 251.475,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **RENILDA FONSECA PEREIRA BITTENCOURT** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura

### Departamento de Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº010/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** ADAO COENE BATISTA 16049248172

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 010/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 118.188,00** (cento e dezoito mil cento e oitenta e oito reais), de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **ADAO COENE BATISTA** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

### Departamento de Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº039/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 039/2019

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 **DO VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 181.054,08 (Cento e oitenta e um mil cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura

### Departamento de Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** CERRADO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2019.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 1.098.301,60 (um milhão noventa e oito mil trezentos e um reais e sessenta centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de novembro de 2019.

**ASSINAM:** **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **DELSON FERREIRA RODRIGUES JUNIOR** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº037/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 037/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A Cláusula Sétima – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a Cláusula Quarta – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 351.893,88 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de novembro de 2019.

**ASSINAM:** **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **Alexandre Mendes de Souza** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 040/2018.

**DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 82.985,76 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM:** **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº028/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** TATIELI LOPES TRANSPORTES ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 028/2018.

**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO A Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR: A Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 97.902,00 (Noventa e sete mil novecentos e dois reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **TATIELI LOPES** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº017/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** ELIAS CAMARGO FIDENCIO – 90860942104

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 017/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$110.014,00 (cento e dez mil e quatorze reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **ELIAS CAMARGO FIDENCIO** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

**Departamento de Contratos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 011/2018**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA – ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 011/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 225.917,60 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 21 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA** – Representante – Contratado.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº027/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADO:** RICARDO DUARTE DOS SANTOS - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 027/2019.

**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** A **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 267.714,32 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **RICARDO DUARTE DOS SANTOS** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 013/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** DS CARVALHO – TRANSPORTE & SERVIÇOS

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 013/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **459.591,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **DANIELA DA SILVA CARVALHO** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº016/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** EDILENE GARCIA DA SILVA – ME



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 016/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte:

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 114.739,20 (cento e quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **Fernando Marcelo Mendes** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

### Departamento de Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº012/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE 04848312

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 012/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **171.864,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **CARLOS EDUARDO LOPES FONTEBASSE** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

### Departamento de Contratos

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº018/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 018/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 200.800,80 (duzentos mil oitocentos reais e oitenta centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA** – Representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº019/2018

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul. **CONTRATADA:** FERNANDA DE PAULA SILVA – EPP

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 019/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$154.744,80 (cento e cinquenta e quatro mil reais setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **JOÃO ANDREY DA SILVA PASSARA** – Procurador – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº020/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONTRATADA:** IVAN GARCIA DA SILVA - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 020/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 414.567,20 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante. **IVAN GARCIA DA SILVA** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº021/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONTRATADA:** IVAN ALVES DOS SANTOS 00672765128

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, e alteração de veículo em razão de aumento de alunos no item 21 do Contrato nº 021/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 31 de dezembro de 2019 até 30 de dezembro de 2020.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica o **Item 21** do Contrato nº021/2018 alterado o valor de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) o KM rodado, para o valor de R\$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) o Km rodado.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 137.272,68 (cento e trinta e sete mil**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **IVAN ALVES DOS SANTOS** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº022/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul

**CONTRATADA:** JOAO MOMENTI - ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 022/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 159.123,20 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e três reais e vinte centavos)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO Nº002/2019 ao Contrato de Transporte Escolar nº 022/2018, Pregão Presencial nº01/2018/Processo Administrativo nº02/2018.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **JOAO MOMENTI** – representante – Contratada

Matéria enviada por Celina de Moura

## Departamento de Contratos

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº025/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO- Estado de Mato Grosso do Sul.

**CONTRATADA:** MARCELO ALVES DE OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Clausula 4ª – DO VALOR Clausula 7ª – DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 025/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** A **Cláusula Sétima** – Da Vigência, do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: O prazo do contrato passa a vigorar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a **Cláusula Quarta** – Do Valor do contrato de prestação de serviços, passa a dispor o seguinte: Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 132.612,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e doze reais)**, de conformidade com o anexo deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de novembro de 2019.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** – Secretário Municipal de Educação – contratante **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA** – representante – Contratada.

Matéria enviada por Celina de Moura





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PORTARIA Nº 029/2020

“Dispõe sobre a posse do mandato de Conselheiro Tutelar gestão 2020/2023”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar público a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos para o período de 2020/2023 conforme segue:

**Luciana Malta Bruschi Ramos**

**Luiz Fernando Cassiano**

**Maisa Cristina Machado Rodrigues**

**Vanda Mara Velos Ribeiro**

**Alice Rosa da Silva**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Eurípedes Dias, de acordo com a Lei Municipal nº 10051/2015, aos Conselheiros Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, eleitos no dia seis de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Usando do poder normativo a este conferido pela Lei nº 8.242/91 estabelece os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar em todo o Brasil, torna implícito o DEVER INSTITUCIONAL do Conselho Tutelar alimentar o SIPIA, colher e sistematizar dados relativos aos atendimentos prestados e às principais demandas/deficiências do município em matéria de infância e juventude, desta forma contribuindo assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Ribas do Rio Pardo, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.” O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha. Ribas do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2020.

Eurípedes Dias

Presidente

CMDCA

### TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2023

Luciana Malta Bruschi Ramos \_\_\_\_\_

Luís Fernando Cassiano \_\_\_\_\_

Maisa Cristina Machado Rodrigues \_\_\_\_\_

Vanda Mara Velos Ribeiro \_\_\_\_\_

### TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 2020-2023

Maria Luzia dos Santos \_\_\_\_\_

Cristiane Aparecida dos Santos \_\_\_\_\_

Aline Aparecida dos Santos da Costa \_\_\_\_\_

Luiz Angelin Fatin \_\_\_\_\_

### TERMO DE POSSE

Ao treze dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Eurípedes Dias, de acordo com a Lei Municipal nº 10051/2015, aos Conselheiros Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, eleitos no dia seis de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Usando do poder normativo a este conferido pela Lei nº 8.242/91 estabelece os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar em todo o Brasil, torna implícito o DEVER INSTITUCIONAL do Conselho Tutelar alimentar o SIPIA, colher e sistematizar dados relativos aos atendimentos prestados e às principais demandas/deficiências do município em matéria de infância e juventude, desta forma contribuindo assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

pleno.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Ribas do Rio Pardo, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.” O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha. Ribas do Rio Pardo, 13 de janeiro de 2020.

Eurípedes Dias

Presidente

CMDCA

## TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR - GESTÃO 2020-2023

Alice Rosa da Silva \_\_\_\_\_

## TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 2020-2023

5º - Djamiro Cruz-----

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

## PORTARIA Nº 032/2020

“Dispõe sobre Cedência de Servidores”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica cedida a Servidora **ELIZABETH LOPES PACHECO FONTEBASSE**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo -MS, para desempenhar suas atividades junto a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo período de 01/01/2020 á 31/12/2020.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

## PORTARIA Nº 031/2020

“Dispõe sobre Cedência de Servidores”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica cedida a Servidora **CÍCERA PEREIRA FARIAS**, efetiva no cargo de Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração sem ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo -MS, para desempenhar suas atividades junto a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo período de 01/01/2020 á 31/12/2020.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

## PORTARIA Nº 026/2020

Concede Afastamento para Exercício de mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **ALICE ROSA DA SILVA**.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **ALICE ROSA DA SILVA**, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de janeiro de 2020, de acordo com o Capítulo VI, Seção II, Art. 96, item IV da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

## **PORTARIA Nº 028/2020**

“Dispõe sobre o encerramento do mandato de Conselheiro Tutelar gestão 2016/2019”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público o encerramento do mandato que se cumpriu no período de 2016/2019 **dos seguintes Conselheiros Tutelares:**

**Maria Luzia dos Santos**

**Maisa Cristina Machado Rodrigues**

**Priscila Pereira Ribeiro**

**Vanda Mara Velos Ribeiro**

**Valdenilson Camargo Vergotte**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

## **PORTARIA Nº 027/2020**

“Revogação de Portaria”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar Portaria nº 346, de 11 de julho de 2018 que atribuiu Função Gratificada a Servidora **ALICE ROSA DA SILVA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

## **PORTARIA Nº 030/2020**

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o resultado do **Concurso Público Municipal**, aberto através do Edital 001 de 18 de dezembro de 2018, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 020 de 04 de abril de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º Nomear** os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 019, de 03 de abril de 2019, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Art. 2.º** A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

**Art. 3.º** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

**Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 15 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

**CARGO: Agente de Administração**

<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASS.</b>
434496	LÁZARO ANTONIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	2
429673	VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA	3

### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

- a) Atestado Médico (BINI) homologado;
- b. Carteira de Identidade (RG);
- c. Certificado Militar (se caso homem);
- d. CPF;
- e. Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- f. Título de Eleitor;
- g. PIS/PASEP;
- h. Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- a. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- j. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- k. Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- ax. Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
- all. Certidão de Nascimento (solteiro);
- n. Certidão de Casamento (casado);
- o. Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
- p. Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
- q. Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
- r. Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
- s. Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

**OBS:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

- a. Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- b. Raio-X da coluna cervical, com laudo;
- c. Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- d. Hemograma completo;
- e. Glicemia (jejum);
- f. Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
- g. Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
- h. Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

- a. Audiometria, com laudo;
- j. Eletroencefalograma.

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração e Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

### **EXAME MÉDICO PERICIAL**

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Bairro Centro, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listado.

**DATA: 31/01/2020**

HORÁRIO	CARGO	CANDIDATOS
07:00	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LÁZARO ANTONIO DE OLIVEIRA GONÇALVES
07:00	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

### **PORTARIA Nº 025/2020**

Concede Afastamento para Exercício de mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **MAISA CRISTINA MACHADO RODRIGUES**.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **MAISA CRISTINA MACHADO RODRIGUES**, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2020, de acordo com o Capítulo VI, Seção II, Art. 96, item IV da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

### **PORTARIA Nº 024/2020**

Concede Afastamento para Exercício de mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **LUCIANA MALTA BRUSCHI RAMOS**.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo no cargo de Conselheira Tutelar a servidora **LUCIANA MALTA BRUSCHI RAMOS**, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de janeiro de 2020, de acordo com o Capítulo VI, Seção II, Art. 96, item IV da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2020.

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDCA**

Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020-2023 e da outras providências.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento aos artigos 90 e 91 Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015, da Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 105/2005 e Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências, resolvem:

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Plenária Ordinária do dia 10 de Janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam empossados para o exercício do mandato a ser cumprir no período de 2020/2023 os seguintes Conselheiros Tutelares:

**TITULARES:**

LUCIANA MALTA BRUSCHI RAMOS

LUIZ FERNANDO CASSIANO

MAISA CRISTINA MACHADO RODRIGUES

VANDA MARA VELOS RIBEIRO

**SUPLENTE:**

MARIA LUZIA DOS SANTOS

CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS

ALINE APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA

LUIZ ANGELIM FATIN

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 10 de Janeiro de 2020.

**Eurípedes Dias**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Eurípedes Dias, de acordo com a Lei Municipal nº 10051/2015, aos Conselheiros Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, eleitos no dia seis de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Usando do poder normativo a este conferido pela Lei nº 8.242/91 estabelece os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar em todo o Brasil, torna implícito o DEVER INSTITUCIONAL do Conselho Tutelar alimentar o SIPIA, colher e sistematizar dados relativos aos atendimentos prestados e às principais demandas/deficiências do município em matéria de infância e juventude, desta forma contribuindo assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso ao cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Ribas do Rio Pardo, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.” O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha. Ribas do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2020.

Eurípedes Dias

Presidente

CMDCA

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2023**

Luciana Malta Bruschi Ramos \_\_\_\_\_

Luís Fernando Cassiano \_\_\_\_\_

Maísa Cristina Machado Rodrigues \_\_\_\_\_

Vanda Mara Velos Ribeiro \_\_\_\_\_

**TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 2020-2023**

Maria Luzia dos Santos \_\_\_\_\_

Cristiane Aparecida dos Santos \_\_\_\_\_

Aline Aparecida dos Santos da Costa \_\_\_\_\_

Luiz Angelin Fatin \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMDCA

Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020-2023 e da outras providências.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento aos artigos 90 e 91 Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015, da Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 105/2005 e Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências, resolvem:

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Plenária Extraordinária do dia 13 de Janeiro de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam empossados para o exercício do mandato a se cumprir no período de 2020/2023 os seguintes Conselheiros Tutelares:

### TITULARES:

ALICE ROSA DA SILVA

### SUPLENTE:

DJAMIRO CRUZ

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando em contrario.

Ribas do Rio Pardo, 13 de Janeiro de 2020.

**Eurípedes Dias**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

### TERMO DE POSSE

Ao treze dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Eurípedes Dias, de acordo com a Lei Municipal nº 10051/2015, aos Conselheiros Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, eleitos no dia seis de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos. Usando do poder normativo a este conferido pela Lei nº 8.242/91 estabelece os parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar em todo o Brasil, torna implícito o DEVER INSTITUCIONAL do Conselho Tutelar alimentar o SIPIA, colher e sistematizar dados relativos aos atendimentos prestados e às principais demandas/deficiências do município em matéria de infância e juventude, desta forma contribuindo assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Ribas do Rio Pardo, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.” O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha. Ribas do Rio Pardo, 13 de janeiro de 2020.

Eurípedes Dias

Presidente

CMDCA

### TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR - GESTÃO 2020-2023

Alice Rosa da Silva \_\_\_\_\_

### TERMO DE POSSE - SUPLENTE - GESTÃO 2020-2023

5º - Djamiro Cruz-----

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

prefeitura selvíria - juridico

**QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº 002/2018 -

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS, torna público a Segunda Convocação excepcional e transitória para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**. Os Convocados deverão comparecer no Local, Dia e Horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito na rua Irineu Fernandes Rodrigues, 650 – Selvíria/MS para assumir sua vaga. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Selvíria – MS, 15 de janeiro de 2020.

**MONITOR DE ALUNO**

Ordem	Nome do Candidato	Dia	Horário
01	Gleyci de Souza Rodrigues de Mata	17/01/2020	8h30min
02	Andréia da Silva Leandro	17/01/2020	8h35min
03	Ivonice Marques da Silva	17/01/2020	8h40min
04	Cícera da Silva Medeiros Ferreira	17/01/2020	8h45min
05	Casmelina Maria de Moraes	17/01/2020	8h50min
06	Luciana Nazareth dos Santos	17/01/2020	8h55min
07	Aparecida Pereira de Souza	17/01/2020	9h00min
08	Marli Bertolino Batista Marques	17/01/2020	9h05m
09	Sidinéia Luisa de Souza	17/01/2020	9h10min
10	Leila Garcia dos Santos Queiroz	17/01/2020	9h15min

Juraci Barcelos de Mello  
Secretária de Municipal Educação

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**câmara municipal**  
**Publicação por incorreção**  
**Portaria nº 996, de 02 de janeiro de 2020**

**“Dispõe sobre a revogação de designações, nomeações e concessões de gratificação e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor José Cecílio da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as disposições contidas no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2010, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu 14 cargos de Assessor de Gabinete II, a partir de 31 de dezembro de 2019, que por via de consequência exonerou tacitamente dos os assessores de gabinete II.

**Resolve:**

**Art. 1º Ficam exonerados todos os demais servidores nomeados para cargos de provimento em comissão não atingido pela Lei nº 2010, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu cargos de assessor de gabinete II, com exceção o Cargo de Controlador Interno.**

**Art. 2º De igual forma ficam revogadas todas as designações de servidores efetivos para exercer cargos em comissão, bem como todas as gratificações concedidas a título de dedicação exclusiva, ou pelo exercício**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

que atividades de fiscal de contrato, comissão permanente de licitação e pregoeiro.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 4º** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 02 de janeiro de 2020.

**José Cecilio da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**câmara municipal**

**Portaria nº 1.001, de 15 de janeiro de 2020**

**“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 997/2020 e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Cecilio da Silva Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 997, de 06 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre Recondução de funcionário de cargo em provimento em comissão e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 15 de janeiro de 2020.

**José Cecilio da Silva Filho**  
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por  
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 004/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

**Art.1º** **EXONERAR** o Sr **WILSON VARGAS RODRIGUES**, portador do CPF nº 085.273.108-64 do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 15 de Janeiro de 2020.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 005/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR** o Sr SERGIO NEY MOURA DA SILVA, portador do CPF nº 802.565.548-20 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 15 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 003/2020**

**“DESIGNA O COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Designa a servidora **DEBORA ELIZANGELA DE BORTOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo como enfermeira, símbolo NS-7, como **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** no Município de Sete Quedas, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos na data de 07 de janeiro de 2020. Publique-se. Sete Quedas-MS aos dez (10) dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): JOANA XAVIER DA SILVA;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO ‘V’ DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL PSF CENTRO, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): JOSIANE DA SILVA RODRIGUES;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO ‘V’ DA LEI 794/2019.





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL E.S.F. EST. SAÚDE VILA DA PAZ, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

---

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): JUNIOR PINTO DE OLIVEIRA;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO 'V' DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL E.S.F. EST. SAÚDE VILA DA PAZ, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

---

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): LUCIMARQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA WIGGERS;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO 'V' DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL VILA SULINA (RURAL), NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

---

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): MIRIAN CARILHO DA SILVA;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO 'V' DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL PSF CENTRO, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

---

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): ROSINEI SIVIERI GRAVE;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO 'V' DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL PSF CENTRO, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

---

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020 – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS

CONTRATADO (A): THIAGO DE JESUS DOS SANTOS;

FUNDAMENTO: INCISO IX, ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO NO ARTIGO 1º, § 1º E INCISO 'V' DA LEI 794/2019.

**DO OBJETO:** O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A), EXERCERÁ EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOCAL E.S.F. EST. SAÚDE FA. VILA DAS MARIAS, NÃO SUBSTITUIÇÃO.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATADO (A) RECEBERÁ, EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS, A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 1.385,28 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.002.2.2.005;

VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 15/03/2020;

ASSINADO EM: 15 DE JANEIRO 2020.

PAULO FERREIRA SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 002/2020**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **AMADA CAVALHEIRO**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 190/2002, ocupante do cargo de **MERENDEIRA - EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo de contribuição de 667 (seiscentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 01(um) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, no período de **01/02/2000 à 31/12/2000, 01/02/2001 à 31/12/2001**, conforme Declaração de Tempo de Contribuição nº 003/2020, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.**

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 003/2020**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMDA/SQ/MS nº 010/2019, de 07/10/2019, que apresenta a lista dos Conselheiros Tutelares eleitos.

**RESOLVE:**

I – Nomear até a data de **09/01/2024**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/1990 e com modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 654/2015, a Sr.ª. **ROZENI SKULNY** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAI-1, Anexo III, da Lei Complementar nº



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

024/2013, com remuneração constante na Lei Complementar nº 060/2019.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 004/2020

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMDA/SQ/MS nº 010/2019, de 07/10/2019, que apresenta a lista dos Conselheiros Tutelares eleitos.

#### **RESOLVE:**

I – Nomear até a data de **09/01/2024**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/1990 e com modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 654/2015, a Sr.ª. **LORENA QUADROS DOS SANTOS MENEZES** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAI-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração constante na Lei Complementar nº 060/2019.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 005/2020

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMDA/SQ/MS nº 010/2019, de 07/10/2019, que apresenta a lista dos Conselheiros Tutelares eleitos.

#### **RESOLVE:**

I – Nomear até a data de **09/01/2024**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/1990 e com modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 654/2015, a Sr.ª. **VALDIRENE REIS** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAI-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração constante na Lei Complementar nº 060/2019.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 006/2020

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMDA/SQ/MS nº 010/2019, de 07/10/2019, que apresenta a lista dos Conselheiros Tutelares eleitos.

**RESOLVE:**

I – Nomear até a data de **09/01/2024**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/1990 e com modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 654/2015, o Sr. **ANDERSON SOARES DA SILVA** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAI-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração constante na Lei Complementar nº 060/2019.

II – O servidor de que se trata o item anterior ficará lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 007/2020**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições, realizada pelo CMDCA no dia 06/10/2019, bem como o Edital CMDA/SQ/MS nº 010/2019, de 07/10/2019, que apresenta a lista dos Conselheiros Tutelares eleitos.

**RESOLVE:**

I – Nomear até a data de **09/01/2024**, em decorrência da Lei Federal Nº 8.069/1990 e com modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 654/2015, a Sr. **TÂNIA NUNES DUARTE** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAI-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração constante na Lei Complementar nº 060/2019.

II – A servidora de que se trata o item anterior ficará lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagirá a data de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 008/2020**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I - AVERBAR**, para fins de disponibilidade e aposentadoria para a servidora **ZELINDA BERTUNES DOS ANJOS KEHL**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 054/1993, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo de contribuição de 1700 (um mil e setecentos) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de **17/01/1989 à 15/09/1993**, conforme Declaração de Tempo de Contribuição nº 005/2020, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.**

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS





ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 009/2020**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - Nomear **CLEONICE DE LOURDES THIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **13/01/2020**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 15 (quinze) dias de janeiro de 2020.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

**Procuradoria Geral**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Republica-se por incorreção**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2019, de 16 de dezembro de 2019.**

**Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 145/2019, de 19 de agosto de 2019.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

**Decreta:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 145/2019, de 19 de agosto de 2019, que Designou membros para compor o Conselho Curador do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS, que trata o art. 29 da Lei Municipal n. 023/2005, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 15 de janeiro de 2020.

**MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA**

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2329 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Camila do Prado Marcondes**, RG 001907758-SSP/MS, aprovado em 4º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 4), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2320 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Erica Grison	2018 - 2019	15/01/2020	07/02/2020
Gustavo da Silva Reis	2018 - 2019	15/01/2020	13/02/2020

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2313 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Jacqueline de Carvalho Valentim**, RG 001134851-SSP/MS, aprovado em 6º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2314 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Otania Aparecida Marçal Barbosa**, RG 001173169-SSP/MS, aprovado em 7º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2315 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Polliane de Aquino Sa**, RG 22549420-SSP/MT, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II - Geografia, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2316 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Veronildes Batista dos Santos**, RG 1011615-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II - Artes, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2317 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Tânia Conceição Silva**, RG 1426208-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II - Artes, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2318 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Lorisa Bergoli Nimeth, RG 1042344315-SSP/RS, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II - Artes, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2319 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Cristiane Gonçalves F. Ramos	2017 - 2018	15/01/2020	29/01/2020
Tatiani Valeria Signor	2018 - 2019	15/01/2020	29/01/2020

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## PROCURADORIA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 729/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"Regulamenta o registro eletrônico de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais lotados na Gerência Municipal de Saúde e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais lotados na Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sonora será realizado mediante controle eletrônico de ponto, por meio de impressão digital.

**Art. 2º** O servidor deve promover o registro de seus horários de entradas e saídas, tanto referentes ao início e fim de sua jornada diária, quanto referente às saídas e entradas eventuais, que ocorrerem durante o expediente, obedecendo





ao seguinte:

- I. a frequência deverá ser apurada com base na carga horária definida no Plano de Cargos e Carreira ou, quando especial, de acordo com a jornada de trabalho definida para o cargo e expressa em regulamento emitido pelo Prefeito Municipal ou pela Gerência Municipal de Saúde, nos termos do §2º do art. 74 do Estatuto do Servidor Público, bem como devem ser registrados os plantões e trabalhos eventuais;
  - II. o intervalo para refeição e descanso serão registrados no ponto eletrônico, respeitado o mínimo de uma hora entre o início e o final desse período;
  - III. Os agentes de saúde e demais profissionais que realizam trabalhos fora do local de expediente ficam dispensados de registrar o intervalo para refeição, devendo registrar apenas a entrada e saída;
  - IV. A relação de todos os servidores e o respectivo horário de trabalho deverá ser fixada próximo ao controle eletrônico de ponto;
  - V. Na área rural a frequência será controlada por folha manual, impressa todo mês pelo setor de Recursos Humanos;
- Art. 3º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizado, por escrito, mesmo que por mensagem de aplicativo ou e-mail, a prestação de serviço extraordinário pelo Gerente Municipal de Saúde, observada a legislação específica.
- Art. 4º O servidor público poderá cumprir sua jornada de trabalho, em caráter temporário, em mais de uma unidade administrativa de um mesmo órgão ou de órgãos diferentes, desde que haja comprovada necessidade do serviço, hipótese em que deverá registrar a sua frequência no local de trabalho, de forma manual, de acordo com os horários de trabalho simultaneamente ajustados com as respectivas chefias imediatas.
- Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá ser prévia e, formalmente, comunicada do fato, a fim de que possa adotar as providências necessárias ao monitoramento da frequência do servidor público.
- Art. 5º Será considerada ausência ao trabalho os atrasos ou as saídas durante o expediente diário, por período igual ou superior a quinze minutos.
- Parágrafo único - Não serão descontadas, nem computada como jornada excedente, as variações de horário no registro de ponto não excedentes ao limite máximo de 15 minutos diários, porém dentro de um limite máximo de 45 minutos mensais, em caso superior a esse valor deverá ser descontado do vencimento do servidor.
- Art. 6º O Gerente Municipal de Saúde, quando considerar de interesse público, poderá dispensar do registro de ponto os servidores que comprovadamente participarem de congressos, seminários, jornadas ou quaisquer outras formas de reunião de profissionais, técnicos, culturais educacionais ou desportistas, nos termos do art. 76 da Lei 285/2001.
- Parágrafo Primeiro - As licenças previstas no art. 86 da Lei 258/2001 e as ausências previstas no art. 136 da mesma lei, poderão ser justificadas mediante autorização do gerente.
- Parágrafo Segundo - O servidor deverá permanecer no serviço durante as horas de trabalho, inclusive naquelas extraordinárias, quando convocado.
- Parágrafo Terceiro - Nos dias úteis, somente por determinação do gerente, poderão deixar de funcionar os serviços ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.
- Art. 7º - A impressão do Espelho de Ponto em cada unidade da Gerência de Saúde, ocorrerá através do setor de Recursos Humanos da Gerência Municipal de Saúde, e deverá ser emitido mensalmente, devendo ser passado ao servidor para conferência e assinatura, e posteriormente, encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para processamento da folha, incluindo as faltas ou excedentes do mês anterior na folha subsequente.
- Parágrafo Primeiro - As faltas, atrasos e saídas antecipadas superiores a quinze minutos serão descontados do servidor no mês imediatamente subsequente:
- Parágrafo Segundo - As eventuais justificativas de faltas serão entregues ao setor de Recursos Humanos quinzenalmente, antecipando quando se tratar de final de semana ou feriado.
- Parágrafo Terceiro - Caso haja divergência entre as informações constantes no Espelho da Frequência e o horário de trabalho efetivamente prestado, o servidor deverá justificar essa divergência para análise e homologação do Gerente Municipal de Saúde, que deverá levantar as razões para tais distorções.
- Art. 8º - Quando prejudicada a capacidade das digitais do servidor, para cadastramento e registro da frequência, será justificada com requerimento à chefia imediata e documento médico, renovável a cada seis meses.
- Parágrafo único - Na hipótese mencionada no "caput" deste artigo, o registro do comparecimento ao serviço será excepcionalmente feito no sistema por meio de senha pessoal.
- Art. 9º Equiparam-se aos servidores, para fins de registro e controle de frequência, os contratados temporários, em caráter excepcional e por prazo determinado, e os servidores cedidos para a Prefeitura Municipal por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como os profissionais contratados como autônomos ou que atuem mediante contratos com empresas de prestação de serviços médicos, especializado em saúde, mesmo



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

sem vínculo, e estagiários.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2311 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Barbara Helis de Melo Freitas**, RG 001266260-SSP/MS, aprovado em 4º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2321 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Francisco Jailson da Silva Aquino**, RG 200099032214-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2322 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Michelli Cristina Fontes dos Santos**, RG 001727903-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO "P" N.º 2323 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Lucas Vieira de Araújo**, RG 63.733.696-3-SSP/MS, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO "P" N.º 2324 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Ana Paula Cabral Tonezio**, RG 2022367-SSP/MS, aprovado em 4º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO "P" N.º 2325 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Patricia Iolanda Ribeiro da Silva**, RG 001814571-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 2), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO "P" N.º 2326 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Vanessa Gabrielly Souza Garcia**, RG 233156-SEJUSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 4), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2327 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Jeniffer Stefany Maia**, RG 3192790-SSP/ES, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 4), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2328 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Oziane da Silva Lima Moura**, RG 2609077-SSP/MS, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF 4), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 057 de 30 de Agosto de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2312 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Sabrina Dias de Oliveira**, RG 1206337-SSP/MS, aprovado em 5º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2310 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Andreza Targino Siqueira da Silva**, RG 001035176-SSP/MS, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2300 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Joelson Honorato de Oliveira**, RG 001106794-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Ciências, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2309 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Adriana Maria Nascimento de Lima Amancio**, RG 2063774-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2294 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Clarice Dielly de Alencar Lima**, RG 2126981-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Inspetor Escolar, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2295 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Sidney Ceratti**, RG 30287362-SSP/PR, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Inspetor Escolar, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2296 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Vanderlei Antonio Colle**, RG 32953658-SSP/MT, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Motorista Transporte Escolar (Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 107 de 04 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2297 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Everton Alcântara Alencar**, RG 1790972-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Motorista Transporte Escolar (Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 107 de 04 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2298 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Daniel Bispo da Silva**, RG 12208817-SJ/MT, aprovado em 3º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Motorista Transporte Escolar (Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 107 de 04 de Setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 2299 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Nomear Deise Cristina Orso Schuch**, RG 001981492-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Nutricionista, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2301 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Thatiane Maria Moreira**, RG 409422083-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Ciências, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2292 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Noelma Martins da Rocha**, RG 1590699122-SSP/BA, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Assistente Educacional (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2302 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Romeu Candido Martins**, RG 001502119-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Educação Física, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2303 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Hercules Santana Pires**, RG 19740174-SSP/MT, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Educação Física, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2304 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Josiene de Oliveira Sandim**, RG 1673584-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – História, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2305 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Bruna Patricia de Jesus**, RG 14356551-SSP/MG, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Matemática, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2306 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Rosimeire dos Santos Alecrin**, RG 001074207-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Português, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2307 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Joyce Gomes da Silva Muller**, RG 001314087-SSP/MS, aprovado em 2º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 6º a 9º Anos do Ensino Fundamental II – Português, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2308 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Anicassia Lima Pacheco**, RG 12476048-SSP/MT, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor de 1º a 5º Anos do Ensino Fundamental I, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO "P" N.º 2293 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Nomear Graciela Lopes Preza**, RG 1037027-SSP/MS, aprovado em 1º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Assistente Educacional (Educação Infantil), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 06 de 22 de Novembro de 2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VALDETH DANTAS DOS SANTOS

## NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001/2020

#### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

#### MUNICÍPIO – SONORA – MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.



ANO XII Nº 2522 **Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROGERIO TOZZI DE OLIVEIRA	136.962.908-74	9757/00043/2019
ROGERIO TOZZI DE OLIVEIRA	136.962.908-74	9757/00044/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Agente de Fiscalização Municipal	Assinatura:

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO 075/2019**

**PROCESSO Nº 027/2019**

**PREGÃO Nº 016/2019**

**Onde se lê:** "EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075/2019"

**Leia-se:** "EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 075/2019".

**SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA**

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 09/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019**

**DIVULGAR E HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar e homologar o resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, sendo que os classificados integrarão o cadastro reserva para possíveis contratações temporárias no decorrer do ano de 2020.

**CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
89	VANUSA KAHER	80	45,3	125,3	1
248	BRUNA LAURYANNE PEREIRA FERREIRA	90	36,0	123,0	2
587	DULCELEIA DA SILVA	85	33,6	118,6	3
291	JANETE SIMÕES DA MATA	95	6,0	101,0	4
311	IZABEL CRISTINA GOMES	70	30,6	100,6	5
22	ALINE SOUZA LEITE DE FIGUEIRÓ	80	20,1	100,1	6
49	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	95	4,2	99,2	7
309	MARIA GILDETE ALVES DE MACÊDO SILVA	75	22,4	97,4	8
7	VANESSA BATISTA MACHADO	85	11,0	96,0	9
79	HAYANA DE PAULA LIMA RODRIGUES	95	0,6	95,6	10
204	ANGÉLICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON	80	15,6	95,6	11
189	ANGELITA DE FÁTIMA VIANA	75	20,4	95,4	12
637	KELLY MOREIRA DE ASSIS	90	4,8	94,8	13
002	VANÚBIA DA SILVA FÉLIX DOS ANJOS	85	6,6	91,6	14
283	GRACIELA OLIVEIRA DA SILVA CACERES	60	27,6	87,6	15
432	JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA CE	80	7,0	87,0	16
565	ELIANE JESUS DE OLIVEIRA	70	15,0	85,0	17
355	MARIA DE AMORIM FERREIRA	75	5,0	80,0	18
199	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	80	--	80,0	19
86	ISABELA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA	80	--	80,0	20
112	DAIANA LILIANA DA SILVA BRANDÃO DE MOURA	70	--	70,0	21
572	LEONICE CABRAL GONÇALVES	65	1,0	66,0	22

**CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE**

Nº de Insc.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
301	DANIELA CRISTINA ANGELO DA SILVA	95	39,5	134,5	1
234	MILKA SABINO	100	19,4	119,4	2
534	MILENA RAMOS DEOTTI DHEIN	90	22,0	112,0	3
12	ROSELI MESSIAS DANTAS	85	25,8	110,8	4
307	SIMONE PAIÃO DOS SANTOS	90	20,4	110,4	5
77	MARIA EDIVANEIDE DE LIMA PEREIRA	80	26,0	106,0	6
232	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA E SILVA	70	35,8	105,8	7
139	ANA CAROLINE RAMOS DE PAULA	90	15,0	105,0	8
75	FABIULA RODRIGUES FERREIRA	80	20,8	100,8	9
683	VALDETE LUCIANA COSTA DOS SANTOS	75	25,2	100,2	10
511	MARIA NIRSA JOHANN	80	19,0	99,0	11
299	MARISTELA MARIA BAZZO	65	32,5	97,5	12
3	MARINA DE SOUZA MATA	70	26,2	96,2	13
8	MIRIAN MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	70	25,8	95,8	14
269	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	85	10,2	95,2	15
241	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACCA MERQUIDES	65	28,2	93,2	16
292	NAIARA FERNANDA ROSA CORREIA	80	12,0	92,0	17
6	ERIONE RIBEIRO PINTO SILVA	80	12,0	92,0	18
262	ELAINE SIQUEIRA VIVEIROS	80	10,0	90,0	19
250	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	85	1,4	86,4	20
502	CLAIR ZANETTI ZANANDREA	75	10,4	85,4	21
229	DAYARA VIDOVIX	70	15,2	85,2	22
268	TATIANE NUNES	80	5,0	85,0	23
598	ELAINE ANDREAZZA	85	--	85,0	24
448	IVONETE PEREIRA DA SILVA	85	--	85,0	25
601	KARINA FERREIRA GONÇALVES	85	--	85,0	26
461	JOCILAINE RODRIGUES FERREIRA	85	--	85,0	27
209	BEATRÍS SANTOS SOUZA	85	--	85,0	28
169	JANETE BUENO DE SOUZA	65	19,6	84,6	29
590	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	60	20,0	80,0	30
163	LAUREDINA PEDROLINO DE SOUZA OLIVEIRA	75	3,4	78,4	31
418	STEFANE PEREIRA DA SILVA	70	6,2	76,2	32
615	FERNANDA DOS SANTOS MENDES	70	5,8	75,8	33
401	DANIELA JESUS DE ALMEIDA	75	--	75,0	34
405	ANA ALINE ASCHI	65	6,8	71,8	35
416	ALMERI TERESA PAGNO	65	5,4	70,4	36
159	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	65	5,0	70,0	37
16	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	70	--	70,0	38
517	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	70	--	70,0	39
51	ELIZANGELA FERREIRA SILVA CORREA	70	--	70,0	40
116	MIRIAM RODRIGUES SEVERO RIOS	70	--	70,0	41



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

278	MARCIA MARIA SANTANA DE HOLLANDA SILVA	65	0,4	65,4	42
275	MAURA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO	65	--	65,0	43
202	EVA ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	65	--	65,0	44
25	ELIZANGELA CRUZ DOS SANTOS	65	0,0	65,0	45
540	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	65	--	65,0	46
14	FRANCISCA SALETE DA SILVA	60	--	60,0	47
464	AYESKA LIMA	60	--	60,0	48
<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
490	PAULA REGINA ANGELO	90	31,6	121,6	1
673	BEATRIZ ALVES FERREIRA	85	19,0	104,0	2
308	MARIA ALDILENE OLIVEIRA DE FREITAS	70	25,4	95,4	3
602	SELMA DO NASCIMENTO SILVA	70	22,9	92,9	4
233	ADRIANA DOS SANTOS CARLOS	80	10,0	90,0	5
231	MARILENE DOS REIS LIMA	60	28,0	88,0	6
130	CLAIR SCAVINSKI	65	20,8	85,8	7
94	DIRCÉIA KUNRATH	70	15,0	85,0	8
428	DARLENE FÁTIMA BOMBARDA PEREIRA	70	15,0	85,0	9
493	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	85	--	85,0	10
496	LUCIENE DIAS DA SILVA LIMA	80	--	80,0	11
426	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	80	--	80,0	12
562	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	75	--	75,0	13
583	JAQUELINE CASANOVA	75	--	75,0	14
38	ALESSANDRA FONTOURA KERBER PIRES	75	0,0	75,0	15
190	IRLANE APARECIDA COELHO FERNANDES MARTINS	75	--	75,0	16
34	ANA LAURA VICENTINI	70	--	70,0	17
561	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	65	--	65,0	18
510	EDIVANIA SOARES ARAUJO	65	--	65,0	19
<b>CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
395	IRMA ESPÍNDOLA DE CAMARGO	85	16,4	101,4	1
125	GABRIELA FASOLIN SORGATTO	85	11,0	96,0	2
53	ADEMIR LEITE ADORNO	75	9,2	84,2	3
478	ROSINEIDE DOS SANTOS SANTANA	70	7,8	77,8	4
566	ALESSANDRA DEFENDI CARLOS	60	15,4	75,4	5
474	MÁRCIA VALÉRIA MORAIS GONÇALVES	65	3,8	68,8	6
559	JULIANE DA SILVA RAMIRES	60	7,4	67,4	7
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
339	RAFAEL DA COSTA	85	36,0	121,0	1
623	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	90	15,8	105,8	2
122	ALEXANDRE PIEREZAN	80	20,8	100,8	3
343	LOUIZE MORINIGO DELVALLE	80	15,2	95,2	4
512	GISLAINE PEREIRA ALVES	75	12,6	87,6	5
384	JOSECARLA ALVES RODRIGUES PARRA	70	15,4	85,4	6
481	EDIMIR KENEDI DE ARAÚJO CORREA	75	7,8	82,8	7
146	LUCAS ESPÍNDOLA BATALHA	80	2,6	82,6	8
666	DAYANY HONORINA LOPES FLÔRES DA COSTA	65	10,4	75,4	9
168	ANCELMO DOS SANTOS FERMÍANO	70	5,2	75,2	10
578	DIULIANE CARVALHO DA SILVA	75	--	75,0	11
57	ANA RUBIA BRITO PEDO	60	5,8	65,8	12
56	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO DO AMARAL	65	--	65,0	13
151	VANDERLEIA APOLINÁRIO	65	--	65,0	14
225	EDSON EVANGELISTA DE SOUZA	60	--	60,0	15
171	HUDSON SIMÕES DOS SANTOS	60	--	60,0	16
325	RINALDO MELO BILAIA	60	--	60,0	17
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
217	VALDEIR SANTANA	70	25,4	95,4	1
487	THIAGO JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	65	0,4	65,4	2
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
506	MARCIA CRISTINA MACHADO	75	25,4	100,4	1
383	CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	75	17,8	92,8	2
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
249	MARIANA PIRES VEIGA MARTINS	80	34,4	114,4	1
650	HOSMANY APARECIDO ZANATA	75	15,8	90,8	2
162	MARIANY DA SILVA SOUZA	75	12,2	87,2	3
431	RENATA TAKARA DA SILVA	75	9,0	84,0	4
482	ADINA LILIAN DE SOUZA GUIMARÃES	60	13,6	73,6	5
611	SOLANGE ZANG	65	--	65,0	6
381	ADRIANA APARECIDA EMILIANI	65	--	65,0	7
279	EDUARDA CLEMENTE DA SILVA	60	--	60,0	8
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
322	VANESSA DE SOUZA DOURADO	75	34,6	109,6	1
358	JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO	80	27,2	107,2	2
315	DRIELY ALVES COSTA SCARIOT	75	30,0	105,0	3
394	AGARENO ALVES E SILVA	90	10,0	100,0	4
634	PITIGLIANE NANSI MULLER	70	30,0	100,0	5
237	FABRIZE ASSIS PIROLI COELHO	70	25,2	95,2	6
617	CLAUDINEI GARCIA PORTELA	85	10,0	95,0	7
477	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	75	12,0	87,0	8
649	VANDERLEY SOARES SILVA	75	10,6	85,6	9
297	ANA CLÁUDIA MAIA DE MESQUITA BISPO	75	8,4	83,4	10
354	KAYLA CRISTINA DA SILVA MOURA	65	15,8	80,8	11
320	ROGÉRIO LUIZ BARALDI	70	10,4	80,4	12
470	RAFAEL CAVALCANTE SILVA	65	13,6	78,6	13
647	ÉLIDA MACHADO DE OLIVEIRA	70	--	70,0	14
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
98	JUREMA GLOVASKI	90	47,9	137,9	1
135	SEUNICE DE SOUZA MELLO MONTAGNA	95	41,0	136,0	2
454	ROSANGELA DE FÁTIMA MORAES	90	40,8	130,8	3
341	ELAINE BEZERRA DA SILVA	90	40,6	130,6	4
35	LUCIMAR FÉLIX VIEIRA	85	41,7	126,7	5
88	LIANE TOZETTO	90	35,1	125,1	6
5	KELLY MORAIS REZENDE	100	22,2	122,2	7



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

310	FERNANDA DA SILVA MACHADO	95	26,0	121,0	8
554	ANA CLAUDIA BARCELOS DE ALMEIDA	85	35,8	120,8	9
678	ERENY ALVES DE OLIVEIRA	90	26,5	116,5	10
328	AMANDA CAROLINY DE OLIVEIRA HOLZ	95	20,0	115,0	11
96	VALÉRIA FREITAS DE OLIVEIRA	85	26,0	111,0	12
42	ELENITA MELARA	90	18,8	108,8	13
121	ANA PAULA OLIVEIRA SEGATO	75	32,5	107,5	14
285	ELISANGELA SANT'ANA CAVALCANTE	90	16,8	106,8	15
20	LIDIANE SOMAVILLA	70	36,6	106,6	16
486	VALDIRENE INÁCIO DE SOUZA	90	16,6	106,6	17
251	IVANE SALETE DAMM TONETTO DE MELO	80	25,9	105,9	18
377	SIRLEI ALVES CAMPOS	85	20,0	105,0	19
321	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	75	29,6	104,6	20
336	DIONÉIA GALERA	70	34,5	104,5	21
545	EDNÉIA DOS SANTOS	95	7,8	102,8	22
442	MAGDA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA	85	17,8	102,8	23
613	ADRIANE FELIX BRANDÃO	85	16,0	101,0	24
514	MICHENI NUNES MORENO	75	25,4	100,4	25
259	MARIANE FÉLIX GONÇALVES	80	20,4	100,4	26
347	SIDIANE MARIA PACHECO LOPES	90	10,0	100,0	27
290	RAFAELA SANTANA DE REZENDE	80	19,8	99,8	28
271	MAILA SILVA DE SOUZA	80	19,2	99,2	29
97	SONIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	75	23,9	98,9	30
284	ANA PAULA BARCELOS ALMEIDA	70	26,4	96,4	31
580	TANIA MARIA DALPASQUALE ZIMERMANN	80	15,0	95,0	32
215	ANDREIA DA SILVA MOURA	85	10,0	95,0	33
70	DAYANA GOMES UJACOV	85	6,8	91,8	34
221	LUCIANE DE SANT'ANA CORREIA	65	25,9	90,9	35
99	MARINÉS MOREIRA DE MOURA KOPP	80	10,8	90,8	36
43	LIARA INES MEDK PILTZ	90	--	90,0	37
152	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	90	--	90,0	38
226	LUCINETE TUBIAS	80	9,2	89,2	39
423	JANICE ROSA DE CAMPOS	65	23,0	88,0	40
69	APARECIDA FERRO CURTI	60	27,4	87,4	41
606	IZOLDA APARECIDA LOPES LOMBA	70	16,4	86,4	42
205	GILVANA CARDOSO COSTA	85	--	85,0	43
465	ANIELI DA SILVA FERREIRA SUMIDA	85	--	85,0	44
172	MARIANA LIMA DE SOUZA	85	--	85,0	45
371	MARLEI MARECO DE OLIVEIRA	80	--	80,0	46
667	DEBORA DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	80	--	80,0	47
123	CRISTINA CONSUELO GUSMÃO DOS SANTOS	80	--	80,0	48
469	ANDREIA REJANE DE SOUZA PEREIRA	70	9,2	79,2	49
113	NÉLVA SOARES SILVA	75	0,4	75,4	50
443	ZENILDA ALVES DA SILVA	60	8,4	68,4	51
391	MARIA APARECIDA LUIZ PEREIRA ALMEIDA	60	--	60,0	52
663	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO	60	--	60,0	53
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
216	ADRIELY BARBOSA DE OLIVEIRA	75	31,0	106,0	1
463	VANESSA SAVOLDI DE SOUZA DOURADO	70	35,4	105,4	2
353	CLEIDE REGINA DA COSTA MOTA	75	28,2	103,2	3
270	ALINE RUFINO MARIANO	70	29,2	99,2	4
643	JULIANELY SOUZA MACHADO	80	13,0	93,0	5
662	ANELISE DANIELE DOS SANTOS VIANNA	75	5,0	80,0	6
414	ELAINE NOGUEIRA DE SOUZA	75	4,0	79,0	7
223	MARCUS PAULO DOS SANTOS SCHNEIDER	75	--	75,0	8
618	CRISTIANE BRAGA PAIÃO	75	--	75,0	9
393	LUCIMARA DE CRISTO PACHECO	75	--	75,0	10
497	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	70	--	70,0	11
646	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	60	6,0	66,0	12
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
331	ANA PAULA BATTÚ DE OLIVEIRA MEDKE	80	10,0	90,0	1
473	ULIANA JULIA PEREIRA SANTOS ODAKURA	60	21,0	81,0	2
<b>CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA</b>		<b>NOTA</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
638	PETRONIO FRANCISCO DE BARROS	85	27,8	112,8	1
385	ELOISA ALVES FERREIRA GIOTTI	75	20,2	95,2	2
389	JOSIANE DE MOURA BARRETO	85	6,6	91,6	3
422	WAGNER BRUNO LIMA DA SILVA	80	5,6	85,6	4
472	ELIAKIM ESPINOSA SOARES	65	18,2	83,2	5
616	MARIA AUXILIADORA PORTELA DE OLIVEIRA	60	16,4	76,4	6
368	TATIANE DA SILVA REIS DE DEUS	65	7,2	72,2	7
536	ABEL WILLIAN SIQUEIRA ALVES	70	--	70,0	8
93	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	60	--	60,0	9
<b>CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
326	MÔNICA CRISTINA VALE	95,0	1		
200	MIRELLY BRANDÃO DE ALMEIDA	95,0	2		
296	VANUSA ROBERTA BICCIGO	95,0	3		
165	FABIA CACERES AZEVEDO	82,0	4		
467	SANDRA MARIA PAIVA SALES	79,0	5		
133	SIMONI PIGNAT	75,0	6		
525	PRISCILA DOS SANTOS TUMELERO	73,0	7		
36	ANAIR ESPINOLA	67,0	8		
71	THAILEM APARECIDA DA CRUZ SANTOS	65,0	9		
599	GISLAJNE ARAUJO DA SILVA	62,5	10		
54	ANDRÉIA ZAMBONI	60,0	11		
95	MARIANA SALOMÃO SIMÕES	57,0	12		
65	ELAINE FERREIRA COSTA	56,0	13		
263	ANDREIA NICOLA	55,0	14		
55	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	44,0	15		
173	SAMARA DA SILVA ALMEIDA	44,0	16		
68	JULIANA SALOMÃO LAURETTO	37,0	17		



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

220	AUDREA PIEMONTEZ PEDROSO BRUM	36,0	18
90	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	35,0	19
675	SAMUEL AIRES CARNEIRO	35,0	20
17	PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO	32,0	21
407	PRISCILA APARECIDA MARCONDES DE SOUZA	30,0	22
375	ÍVERA MILENA DOS SANTOS	30,0	23
654	THALIA MENDONÇA DE OLIVEIRA SANTOS	28,0	24
529	CAMILA VALIENTE LOUREIRO	26,0	25
227	GRAZIELE FIGUEIREDO	26,0	26
161	FRANCIELI MARIA VIEIRA DESSOY	25,0	27
417	FELIPE ALENCAR CORRÊA	25,0	28
184	MAYRRARY FREIRES NASCIMENTO	25,0	29
424	POLINY DE LIMA SILVA	25,0	30
327	SANDRA MEDEIROS MACHADO	25,0	31
501	VANDERLÉIA NERI FERREIRA DA SILVA	25,0	32
304	LIDIANA DOS SANTOS PORTUGUAL LIMA	22,0	33
462	ADRIANA ITABORAI PEREIRA DE CASTRO BRIANEZI	21,0	34
526	ANGELITAZIA LUZIA BORGES	20,0	35
509	ANTONIO LUIS BOGARIM GARCIA	20,0	36
26	BRUNA BERGUERAND	20,0	37
543	DANIELA DA ROCHA LARA	20,0	38
361	JULIANA ANTONIA TONETTO DE MELLO	20,0	39
294	JENIFER ARRUDA MONTEIRO	20,0	40
451	MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS	20,0	41
457	TATIELE MODESTO CABRAL	20,0	42
386	DANIELLE CRISTINI DE MATOS CARVALHO	18,0	43
312	IRISSANI PEREIRA DA SILVA MELO	18,0	44
197	LISANDRA GARCIA DONXEVA SENTURIÃO	16,0	45
78	WELLINGTON FÉLIX DE OLIVEIRA	16,0	46
206	FABRÍCIA SILVA DOS ANJOS	14,0	47
110	ALINE PEREIRA DE FREITAS	13,0	48
140	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	12,0	49
149	JEISSIELE MUNIZ DE ARAUJO	11,0	50
412	DANIELA AGUIAR ADIERS	10,0	51
137	RENATA MANUELE DA SILVA ARAUJO	10,0	52
127	LUIS GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	6,0	53
655	NADIA ALCANJO CARDOSO	6,0	54
191	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	6,0	55
143	FABIELY DE OLIVEIRA MORAES	5,0	56
574	GABRIELA FONTANA VALENTINI	5,0	57
658	THAINE FRANCISCA DE SOUZA	2,0	58
657	ANGÉLICA MARA MATOS VILELA	0,0	59
107	DAIANE PAIVA GOMES	0,0	60
208	JAINÉ VIEIRA DE OLIVEIRA	0,0	61
584	JULIETE VALLOVERA TOMÉ	0,0	62
591	LIDIANE MENDES FERREIRA	0,0	63
494	LUANA DA SILVA LIMA	0,0	64
508	MARIA CRISTINA FRANCO GARCIA	0,0	65
<b>CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
489	RAPHAEL POIANI NOGUEIRA	62,0	1
18	RUBENS INACIO PEREIRA	41,0	2
439	ALDEMIR SOARES DA SILVA	36,0	3
252	ROGÉRIO MENDONÇA PEREIRA	30,0	4
484	VALDIR DE BARROS DE OLIVEIRA	25,0	5
528	JOÃO CARLOS GAI	20,0	6
185	ADAIR JOSÉ BORHRER DA SILVA	20,0	7
15	VANDER MARQUES FERNANDES	10,0	8
001	JORGE CARDOSO DA ROCHA	6,0	9
286	RODRIGO PEREIRA FERREIRA	6,0	10
<b>CARGO: TÉCNICO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
272	JULIANO ALVES RAMOS	73,0	1
58	VIRLEI APARECIDA INACIO DE SOUZA	60,0	2
513	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	35,0	3
669	WELLINGTON LINO TRAJANO	31,0	4
242	JOÃO PEDRO SIMÕES OYAKAWA	19,0	5
282	MARCIA CAROLINE DE SOUZA GONÇALVES	10,0	6
265	ANALY DE OLIVEIRA GOMES	7,0	7
553	CÁSSIA CRISTINA LOPES SOUZA	0,0	8
392	DIEGO BARBOSA DALTO	0,0	9
<b>CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
166	NAIR CASANOVA	68,0	1
117	DULCINEIDE GONCALVES DA SILVA	66,0	2
239	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS ROSSATI	45,0	3
592	DENIZE GUEDES DE SOUZA	44,0	4
452	LURDES DA COSTA TORRES	41,0	5
507	LUIZA FATIMA DA SILVA	40,0	6
240	ILZA DA SILVA BISPO	37,0	7
503	MARINES MARIA PICOLI LERMES	36,0	8
567	ARIADNE DANTAS DE SOUZA	32,0	9
367	LIDIA MARTINS CASTILHO	28,0	10
668	ANTONIA MARIELE ALVES COSTA	28,0	11
352	MARIA INEZ MIGUEL DOS SANTOS	20,0	12
435	MARILENE DE SOUZA DUART	20,0	13
499	SAMILA RUTEILE TAVARES DE CAMPOS	20,0	14
120	AUXILIADORA FERNANDES SIMÕES TAVEIRA	16,0	15
522	MARIA JOSÉ ALMEIDA GARCIA	13,0	16
542	MARIONETE CARDOZO GOMES	13,0	17
329	MÔNICA MORAIS BATISTA	10,0	18
196	LUZINETE AUGUSTO GENEROSO	8,0	19
47	OLÍVIA DE MORAES FERREIRA8.	8,0	20
444	LILIANI SOUZA BRANDÃO	8,0	21



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

594	ANDRIELLY MOURA DE SOUZA	8,0	22
192	RAIANE DE SOUZA SANTOS	8,0	23
179	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	6,0	24
289	OLGA LARSON ARAÚJO	0,0	25
504	ADRIANA LEMES LARA	0,0	26
521	CLENIR KELL DOS SANTOS	0,0	27
298	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	0,0	28
260	JANAINA AUGUSTA DA CRUZ	0,0	29
<b>CARGO: LAVADEIRA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
415	MARIA AUXILIADORA GALVÃO ZANATA	38,0	1
11	ROSANGELA BATISTA ALVES VILLIALVA	24,0	2
495	TATIANE VENCIO DA SILVA	10,0	3
390	JOSIANE VALENÇO ARCANJO	8,0	5
535	MÁRCIA DE FÁTIMA GALVÃO ZANATA	8,0	7
519	MARIA DAS GRAÇAS LOPES WALTER	8,0	8
344	MIRTES JACINTO MATTOS	8,0	6
<b>CARGO: SERVENTE DE ESCOLA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
83	MARIA ONEIDE DOS SANTOS BRANDÃO	55,0	1
579	ILMA FERNANDES DE FIGUEREDO GUEDES	49,0	2
9	ANDRÉA GIMENEZ	48,0	3
365	LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS	42,0	4
373	CAMILA DOS SANTOS MELO	22,0	5
222	MARILENE SOUZA MENDES	21,0	6
568	IONE PEREIRA DE OLIVEIRA	20,0	7
641	IZANGELA MAIDANA MOURA	20,0	8
684	SIRLENE FERREIRA VICENTE	20,0	9
66	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	13,0	10
27	LIDIA MARIA DE ALVIM	13,0	11
421	LORHAYNE BARBOSA OKAVA	10,0	12
300	SIMONE ANGELO	8,0	13
158	CARINA RIEDIGER DA LUZ	8,0	14
13	ROSINEI AJALA FERNANDES	8,0	15
603	NUBIA LARISSA DUTRA GAMARRA	8,0	16
430	ELIZANGELA PORTILHO PEREIRA	0,0	17
167	FABIA DE SOUSA PEGO	0,0	18
87	DANDARA DE ARAÚJO BRANDÃO	0,0	19
<b>CARGO: ZELADOR</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
212	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	32,0	1
45	RICARDO ANTONIO FERREIRA	28,0	2
348	JAMIL LEANDRO DE OLIVEIRA	14,0	3
345	MARCOS JACINTO	14,0	4
76	EDSON APARECIDO DA SILVA	14,0	5
324	WALDIR DE OLIVEIRA	0,0	6
360	LEONARDO NEVES NAZARIO	0,0	7
<b>CARGO: VIGIA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
419	MARINHO FERREIRA NUNES	54,0	1
656	JOSIMAR DO PRADO	42,0	2
334	CRISTIAN MEDKE	39,0	3
433	JOSÉ BENEDITO LOPES ROSA	28,0	4
447	JOÃO PAULO RAMOS DA CRUZ	28,0	5
24	WILTON DE ARRUDA LOBO FILHO	28,0	6
37	VITOR BARBOSA AMARAL	26,0	7
539	CARLOS BRITES FERREIRA	26,0	8
652	DHONIS DA SILVA DE OLIVEIRA	26,0	9
207	MARCOS ROBERTO VIEIRA	23,0	10
134	HERNANDES TEODORO DE FREITAS	18,0	11
219	GELSA MARIA DIAS	14,0	12
48	GIOVANNI CAMILO LO PINTO PINHEIRO	8,0	13
82	MARCOS ROBERTO ORTEGA DE JESUS	6,0	14
101	COSME PEREIRA DE SOUZA	2,0	15
21	MÁRCIO JOSÉ LIMA DA SILVA	0,0	16
257	ELTON RODRIGO GOMES DE QUEIROZ OSSINAGA	0,0	17
92	JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA PRADO	0,0	18

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 13 de janeiro de 2020.

**Kalicia de Brito França**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CT 020/2019

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 002/2019**

**Processo Administrativo nº 14623/2018**

**Processo Licitatório nº 011/2019**





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Contrato Administrativo nº 020/2019**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Hotel Savana Ltda- Me

**Objeto:** A prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período - de 04 (quatro) meses, a partir de 31 de dezembro de 2019, para utilização do saldo do mesmo.

**Da Ratificação das Demais Cláusulas-** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n. 020/2019, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Rodrigo Rezzieri.

**Data da assinatura:** 05 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

## PREFEITURA

### Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018

**Termo aditivo nº 002/2020**

**Contrato Administrativo nº 272/2018**

**Processo administrativo nº 05545/2018**

**Tomada de Preços 007/2018**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratada:** Compet Marketing e Comunicação Ltda

**Fundamento legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Décima do contrato ora aditivado.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 08 (oito) meses, contados de seu término, **passando a vigor até a data de 12/08/2020.**

**Valor:** Pela execução do objeto contratado, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos exatos termos da cláusula sétima do Contrato 272/2018.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rafael Oliveira do Amaral.

**Data de assinatura:** 09 de janeiro de 2020.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

## PREFEITURA

### Extrato de Termo Aditivo 002/2019 - CT 243/2019

**Termo Aditivo nº 002/2019**

**Contrato Administrativo nº 243/2018**

**Processo Administrativo nº 05908/2018**

**Processo Licitatório nº 135/2018**

**Pregão Presencial nº 086/2018**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste - MS

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** Top Car Lava a Jato Eireli - ME

**Do Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, incisos II e 65, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas quarta e décima primeira do instrumento original de contrato.

**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e da vigência, bem como o acréscimo quantitativo de itens do contrato original nº 243/2019.**

**Da Prorrogação da Vigência e Execução:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 06 (seis) meses, a contar de seu**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

vencimento.

**Do Acréscimo:** O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo dos seguintes itens:**

**23** - código – 010.008.086 – Higienização e limpeza de veículo tipo Caminhonete Utilitário - quantidade - 27, valor unitário R\$ 66,00 - **valor total: R\$ 1.782,00;**

**25** - código – 010.008.092 - Higienização e limpeza de veículo tipo ambulância transformada - quantidade - 12, valor unitário R\$ 95,00 - **valor total: R\$ 1.140,00;**

**26** - código – 010.008.093 - Higienização e limpeza de veículo Van Transit. - quantidade - 24, valor unitário R\$ 110,00 - **valor total: R\$ 2.640,00;**

**Do Valor do Aditivo:** Com o acréscimo dos itens acima descritos fica acrescido ao valor do contrato original o **valor de R\$ 5.562,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais).**

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Alexandro Gonçalves de Paula.

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA

### Preimeiro Termo Aditivo ao Contrato 223/2019 EXTRATO DO CONTRATO

**Termo aditivo nº 001/2019**

**Contrato Administrativo nº 223/2019**

**Processo Administrativo nº 9117/2019**

**Processo Licitatório nº 154/2019**

**Tomada de Preços nº 009/2019**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Contratado: B & G Construções Eireli - Me**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, referente a "**execução das obras de reforma e ampliação na Escola Nilma Glória G. Gazineu, consistente em: construção de 01 (uma) sala de aula, (uma) lavanderia, reforma do banheiro feminino e readequação de banheiro para dispensa com trocador, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**", por um novo período de 3 (três) meses, contados da data final prevista para o encerramento.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditivado.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França /Paulo Cesar Gonçalves

**Data da assinatura:** 10 de dezembro de 2019

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

## Diretor geral de compras RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública  
Tomada de Preços 022/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual classificadas as propostas, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Calçadas e Sinalização, localizada na Rua Saracura e Adjacências no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 806470/2014/MCIDADES/CAIXA – Processo 2629.1018232-78/2014, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, sagrou-se vencedora a empresa **R. Ely Pavimentação e Construção Eireli**, com o valor total de R\$ 448.313,29 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).

São Gabriel do Oeste – **MS, 15 de janeiro de 2020**

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública PP 128.2019**  
**Republicação Por Incorreção**

**Modalidade Pregão Presencial nº 128/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 128/2019, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede de Assistência farmacêutica - Farmácia Básica Municipal e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAÚDE**, sagrou-se vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para distribuição na Rede de Assistência farmacêutica - Farmácia Básica Municipal e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e FUNSAÚDE	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Empresa Vencedora
225	CLARITROMICINA 250MG/5ML 60 ML	FR	120	52,00	6.240,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
226	CLARITROMICINA 500MG	COMP	3.000	3,60	10.800,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
342	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP	10.000	1,14	11.400,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
343	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	1,50	15.000,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
398	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIV. A 250G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	30.000	0,15	4.500,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
399	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576MG (EQUIV. A 500G ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDOS	COMP	60.000	0,375	22.500,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML-FRASCO 120ML	FR	60	4,90	294,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	500	0,56	280,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	AMPICILINA SODICA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	3,08	9.240,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	AMPICILINA SODICA 500MG-FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	2,265	2.265,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 20 ML	FR	7.500	1,26	9.450,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	CETOCONAZOL - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA 30 G	BISNA	100	2,05	205,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
64	DIAZEPAM 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1.000	0,60	600,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	DIMETICONA 40MG- COMPRIMIDOS	COMP	3.000	0,10	300,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
79	ESPIRONOLACTONA 50MG-COMPRIMIDO	COMP	500	0,28	140,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
83	FENITOINA SODICA 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	350	1,614	564,90	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
106	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ.	AMP	7.500	2,25	16.875,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOL INJ.	AMP	9.500	4,61	43.795,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML-GOTAS-FRASCO 20ML	FR	950	0,80	760,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
130	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30G	UN	700	2,49	1.743,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	500	1,19	595,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG-COMPRIMIDO	COMP	200	0,34	68,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	40.300	0,68	27.404,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
162	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	9.000	8,49	76.410,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

163	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	7,50	22.500,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
195	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	400	1,47	588,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
205	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	8.000	0,734	5.872,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
207	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA	UN	2.400	4,073	9.775,20	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
217	AMINOFILINA 100MG	COMP	20.000	0,077	1.540,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
218	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 60ML	FR	300	2,67	801,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
220	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	0,17	2.550,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
231	VITAMINA COMPLEXO B, EM CARTELAS	COMP	150.000	0,033	4.950,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
233	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	POMAD	700	3,80	2.660,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
238	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO	UN	70.000	0,25	17.500,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
243	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	22.000	0,505	11.110,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
258	VERAPAMIL 80MG	COMP	5.000	0,126	630,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
259	VITAMINA A+D GOTAS 10ML	FR	1.000	2,80	2.800,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
271	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	350.000	0,036	12.600,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
281	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG 120 DOSES	FR	200	12,45	2.490,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
282	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG 120 DOSES - FRASCO	UN	200	22,40	4.480,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
284	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	300.000	0,115	34.500,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
286	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CACO3 + 400 UI CARTELA C 10	CARTE	100.000	0,10	10.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
291	CEFALEXINA 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	250.000	0,251	62.750,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
292	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL COM 100ML	FR	6.000	8,80	52.800,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
295	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5M/ML 20ML	FR	6.000	1,58	9.480,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
300	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	POMAD	7.000	1,14	7.980,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
302	DEXAMETASONA 4MG	COMP	15.000	0,199	2.985,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
304	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	80.000	0,065	5.200,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
306	DIAZEPAN 5MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
310	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	30.000	0,119	3.570,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
313	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	90.000	0,052	4.680,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
320	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21	CARTE	9.000	1,76	15.840,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
322	FENOBARBITAL 100MG	COMP	70.000	0,104	7.280,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
325	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000	0,42	8.400,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

327	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	350.000	0,056	19.600,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
337	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	550.000	0,014	7.700,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
341	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000	0,16	1.920,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
358	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	1.500	0,784	1.176,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
362	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	1.200	6,70	8.040,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
367	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	COMP	30.000	0,32	9.600,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
368	NORESTISTERONA 0,35MG C/ 35	CX	500	6,48	3.240,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
371	OMEPRAZOL 20MG	COMP	150.000	0,065	9.750,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
383	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	250.000	0,10	25.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
391	SULFADIAZINA 500MG	COMP	5.000	0,26	1.300,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
395	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	10.000	0,219	2.190,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
396	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO- 5ML	FR	200	5,00	1.000,00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	ALBUMINA HUMANA 20%-FRASCO-AMPOLA 50ML	AMP	150	130,99	19.648,50	CIRURGICA MS LTDA
10	AMBROXOL , CLORIDRATO DE, 7,5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO 50 ML	FR	250	2,68	670,00	CIRURGICA MS LTDA
14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-AMPOLA 3ML	AMP	700	2,10	1.470,00	CIRURGICA MS LTDA
25	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-AMPOLA 10ML	AMP	200	0,65	130,00	CIRURGICA MS LTDA
38	CEFEPIME 1 G - FR/AMP	UN	6.000	19,80	118.800,00	CIRURGICA MS LTDA
39	CEFOTAXIMA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	300	45,90	13.770,00	CIRURGICA MS LTDA
41	CEFTRIAXONA 1G - FRASCO-AMPOLA EV	UN	12.000	8,60	103.200,00	CIRURGICA MS LTDA
42	CEFTRIAXONA 1G-FRASCO-AMPOLA IM	AMP	3.500	9,80	34.300,00	CIRURGICA MS LTDA
43	CEFTRIAXONA 500MG EV FRASCO	AMP	5.800	4,20	24.360,00	CIRURGICA MS LTDA
50	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 6ML	FR	1.500	2,49	3.735,00	CIRURGICA MS LTDA
67	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	650	1,45	942,50	CIRURGICA MS LTDA
73	ENEMA DE GLICERINA A 12%-FRASCO 500ML COM Sonda	FR	400	4,30	1.720,00	CIRURGICA MS LTDA
96	GENTAMICINA 40MG-AMPOLA 1ML	AMP	400	0,88	352,00	CIRURGICA MS LTDA
101	HALOPERIDOL 5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	1.000	1,24	1.240,00	CIRURGICA MS LTDA
113	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG	AMP	100	2,55	255,00	CIRURGICA MS LTDA
125	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,75% COM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	50	25,00	1.250,00	CIRURGICA MS LTDA
128	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - AMPOLA DE 5 ML	AMP	500	0,85	425,00	CIRURGICA MS LTDA
133	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	4,94	741,00	CIRURGICA MS LTDA
142	METRONIDAZOL 0,5%-FRASCO C/ 100ML-INJETAVEL	FR	2.000	2,34	4.680,00	CIRURGICA MS LTDA
144	MIDAZOLAM 1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	1.000	1,80	1.800,00	CIRURGICA MS LTDA
150	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	400	0,76	304,00	CIRURGICA MS LTDA
153	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - AMPOLA	AMP	100	12,49	1.249,00	CIRURGICA MS LTDA
164	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	800	8,00	6.400,00	CIRURGICA MS LTDA
166	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50	1,70	85,00	CIRURGICA MS LTDA
167	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	1.000	2,10	2.100,00	CIRURGICA MS LTDA
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	4.000	4,40	17.600,00	CIRURGICA MS LTDA
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	BOLSA	6.000	2,09	12.540,00	CIRURGICA MS LTDA
186	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	BOLSA	20.000	2,72	54.400,00	CIRURGICA MS LTDA
187	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 1000 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	1.000	4,75	4.750,00	CIRURGICA MS LTDA
188	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 250 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	BOLSA	700	2,35	1.645,00	CIRURGICA MS LTDA
189	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500 ML- SISTEMA FECHADO - BOLSA-	BOLSA	4.500	2,92	13.140,00	CIRURGICA MS LTDA
190	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	4.000	3,15	12.600,00	CIRURGICA MS LTDA
191	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO (714MG/G+7,70MG/G)-BISNAGA	BISNA	100	28,90	2.890,00	CIRURGICA MS LTDA
194	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA	UN	200	11,70	2.340,00	CIRURGICA MS LTDA
229	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FR	5.000	2,30	11.500,00	CIRURGICA MS LTDA
248	NISTATINA CREME 25.000U C/60G C 7 APLICADORES	POMAD	3.000	4,75	14.250,00	CIRURGICA MS LTDA
249	NITROFURAZONA 0,2%(2MG/G) COM 500G	POMAD	15	36,00	540,00	CIRURGICA MS LTDA
256	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	60.000	0,13	7.800,00	CIRURGICA MS LTDA
261	VITAMINA K / FITOMETADINOMA 1 ML EV - AMPOLA	UN	500	1,20	600,00	CIRURGICA MS LTDA
287	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	50.000	0,136	6.800,00	CIRURGICA MS LTDA
288	CARVEDILOL 25 MG		60.000	0,178	10.680,00	CIRURGICA MS LTDA
290	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	50.000	0,108	5.400,00	CIRURGICA MS LTDA
373	PARACETAMOL 500MG	COMP	200.000	0,041	8.200,00	CIRURGICA MS LTDA
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UN	145.000	0,14	20.300,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
58	COMPLEXO B-AMPOLA 2ML	AMP	13.000	0,77	10.010,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
61	DEXAMETASONA 4MG/ML-AMPOLA DE 2,5ML	AMP	12.500	0,66	8.250,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
75	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML - AMPOLA	UN	2.000	23,00	46.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

90	FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML	AMP	1.500	1,15	1.725,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
94	FUROSEMIDA 10MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	9.000	0,45	4.050,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
97	GENTAMICINA 80MG-AMPOLA 2ML	AMP	1.700	0,77	1.309,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
110	HIOSCINA 20MG/ML-AMPOLA 1 ML	AMP	2.000	0,98	1.960,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
143	MIDAZOLAM 15MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	400	1,62	648,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
156	OLEO HIDRATANTE, CICATRIZANTE COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS-FRASCO 200ML	FR	700	1,80	1.260,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
171	METILPREDNISOLONA 40MG/ML-AMPOLA 2 ML		100	11,50	1.150,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
232	DIACEREINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	1.080	4,05	4.374,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
235	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	200.000	0,36	72.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
240	HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2500MG-5ML	AMP	6.000	1,20	7.200,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
260	VITAMINA K / FITOMETADINONA 1 ML IM - AMPOLA	UN	500	1,09	545,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
264	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	400.000	0,019	7.600,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
296	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL 30ML	FR	6.000	0,67	4.020,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
318	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	UN	100	12,00	1.200,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
326	FLUCONAZOL 150MG	COMP	18.000	0,364	6.552,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
328	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG	COMP	10.000	0,94	9.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
331	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	300.000	0,019	5.700,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
346	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	30.000	0,078	2.340,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
347	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	40.000	0,078	3.120,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
348	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	50.000	0,078	3.900,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
349	CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO	UN	80.000	0,347	27.760,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
356	METILDOPA 250MG	COMP	80.000	0,455	36.400,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
363	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	POMAD	2.000	1,89	3.780,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
370	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.000	2,00	2.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
378	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOL. ORAL 60ML	FR	5.000	3,10	15.500,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
397	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 27,624 MG/ML ( EQUIV. A 50G ACIDO VALPROICO) XAROPE	FR	1.500	2,50	3.750,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
9	ALFENTANIL 5MG/ML AMP. 5ML	AMP	100	16,50	1.650,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
22	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	200	11,50	2.300,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
24	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO) (3 MG + 3 MG) ML SUSP. INJ-AMPOLA 1 ML	AMP	4.200	3,76	15.792,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
29	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% COM VASOCONSTRITOR -FRASCO 20ML- EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	60	23,90	1.434,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
30	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	300	8,15	2.445,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR -FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	420	19,99	8.395,80	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
46	CETOPROFENO 50MG/ML E.V.-FRASCO-AMPOLA	AMP	2.000	2,55	5.100,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
52	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	300	7,10	2.130,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
62	DEXMEDETOMEDINA 100MCG/ML - FRASCO - AMPOLA DE 2 ML	FR	60	29,00	1.740,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
63	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML-FRASCO-AMPOLA 10ML	UN	100	63,50	6.350,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
72	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	600	2,65	1.590,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
81	ETOMIDATO 2MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	300	10,30	3.090,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
84	FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	500	1,72	860,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

86	FENTANILA + DROPERIDOL 160MG + 5MG AMPOLA DE 2ML	AMP	50	11,04	552,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
87	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	800	3,00	2.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
88	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-FRASCO 10ML BATOQUE ISENTO DE LATEX	FR	300	4,75	1.425,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
89	FITOMENADIONA 10 MG/ ML EV - AMPOLA 1 ML	UN	500	1,11	555,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
91	FLUCONAZOL 2 MG/ML FRASCO DE 100 ML - FR/AMP	UN	500	13,50	6.750,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
102	HEPARINA SODICA 5000U.I./0,25ML-AMPOLA 0,25ML	AMP	1.500	4,28	6.420,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
104	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	300	4,55	1.365,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
119	ISOFLURANO 100% 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	UN	200	81,50	16.300,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
122	KOLAGENASE 30G	POMAD	600	7,70	4.620,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
123	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	POMAD	600	6,00	3.600,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
124	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	100	22,90	2.290,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
126	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ 100ML	FR	600	16,50	9.900,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
127	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	50	8,75	437,50	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
129	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG/ML AEROSOL C/ 50 ML - FRASCO	UN	10	41,50	415,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
131	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR A 2%-FRASCO DE 20ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	FR	2.000	5,90	11.800,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
134	MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NEOCAINA PESADA A 0,5% - AMP	UN	1.500	8,75	13.125,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
141	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMP	100	18,90	1.890,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
147	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA	AMP	1.250	4,58	5.725,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
148	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	2,23	1.338,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
149	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG-AMPOLA 1ML	AMP	50	6,00	300,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
152	NITROGLICERINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	150	27,64	4.146,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
157	OMEPRAZOL 40MG- FRASCO/AMPOLA	AMP	3.000	5,80	17.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
176	PROPOFOL 10 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	2.000	9,50	19.000,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
178	ACETATO DE RETINOL,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFENICOL-POMADA-BISNAGA 3,5G	BISNA	220	9,20	2.024,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
182	SEVOFLURANO 100% 100ML	FR	150	177,00	26.550,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
196	TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA	AMP	1.000	6,49	6.490,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
197	TENOXICAN 40MG FRASCO/AMPOLA	AMP	1.200	7,30	8.760,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
203	TIOPENTAL SODICO 1G-PO LIOFILIZADO ESTERIL-FRASCO-AMPOLA	AMP	50	29,19	1.459,50	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
204	TOBRAMICINA SOL OFTALMICA 5ML	FR	20	8,30	166,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
206	TROPICAMIDA 1%-SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL-FRASCO 5ML	FR	10	11,50	115,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

212	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	AMP	50	63,50	3.175,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
242	IMIPRAMINA 25MG	COMP	40.000	0,27	10.800,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
244	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	40.000	0,31	12.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
245	MORFINA 10 MG	COMP	5.000	0,38	1.900,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
246	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	1,02	5.100,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
280	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000	0,18	3.600,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
298	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
323	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ.	AMP	200	1,72	344,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
324	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C 20ML	FR	2.000	3,10	6.200,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
334	HALOPERIDOL 1MG	COMP	10.000	0,11	1.100,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
335	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000	0,18	5.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
336	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ.	FR	1.500	4,35	6.525,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
345	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	10.000	0,69	6.900,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
379	PREDNISONA 20MG-CARTELA FRACIONAVEL	COMP	60.000	0,22	13.200,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
380	PREDNISONA 5MG- CARTELA FRACIONAVEL	COMP	40.000	0,129	5.160,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
381	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000	0,09	1.800,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
385	RISPERIDONA 3MG	COMP	30.000	0,18	5.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
27	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	15.000	1,08	16.200,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
33	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	48	8,29	397,92	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
53	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	51.000	0,269	13.719,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
111	IBUPROFENO GOTAS FRASCO 30ML	FR	7.200	1,12	8.064,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
165	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000U.I.+100.000U.I.-FRASCO- AMPOLA	AMP	2.000	4,47	8.940,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
174	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6.500	1,70	11.050,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
192	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30 G - BSNAGA	UN	2.400	3,46	8.304,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
215	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 15 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	3.000	1,499	4.497,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
216	AMBROXOL , CLORIDRATO DE 30 MG/5ML COM 100 ML OU 120 ML - FRASCO	UN	3.000	1,599	4.797,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
219	BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG+333,4 MG DE DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA	FR	6.000	5,50	33.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
223	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	0,10	5.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
224	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	100.000	0,25	25.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
234	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS/ LUFTAL10ML	FR	4.000	0,79	3.160,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

236	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	100.000	0,42	42.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
237	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	0,43	2.150,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
247	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG+250UI/G	POMAD	7.000	1,519	10.633,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
250	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDOS	UN	3.000	0,49	1.470,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
253	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	FR	1.000	1,10	1.100,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
254	SERTRALINA 50MG	COMP	150.000	0,129	19.350,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
257	VENLAFAXINA 75MG	COMP	70.000	0,49	34.300,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
262	ACICLOVIR 200MG	COMP	15.000	0,173	2.595,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
263	ACICLOVIR 50MG/G 10G	CREME	350	2,51	878,50	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
265	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	90.000	0,038	3.420,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
266	ALBENDAZOL 400MG COMP. - COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMP	5.000	0,35	1.750,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
267	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	10.000	1,02	10.200,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
268	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	9.000	0,204	1.836,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
269	ALOPURINOL 300MG	COMP	80.000	0,198	15.840,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
273	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA	UN	160.000	0,154	24.640,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
274	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSP. ORAL -60ML	FR	10.000	2,99	29.900,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
275	BEZILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	400.000	0,031	12.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
276	ATENOLOL 50MG	COMP	200.000	0,038	7.600,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
277	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	2.000	6,28	12.560,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
278	AZITROMICINA 500MG	COMP	20.000	0,478	9.560,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
279	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PO, SOL INALANTE OU AEROSOL ORAL 10ML	FR	250	32,40	8.100,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
293	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	50.000	0,21	10.500,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
297	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	40.000	0,287	11.480,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
301	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR- 100ML	FR	3.000	1,315	3.945,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
303	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL OU XAROPE-100ML	FR	20.000	1,08	21.600,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
305	DIAZEPAN 10MG	COMP	60.000	0,099	5.940,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
308	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FR	15.000	0,684	10.260,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
309	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500.000	0,078	39.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
312	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	400.000	0,045	18.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
321	FENITOINA SODICA 100MG	COMP	45.000	0,13	5.850,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

329	FUROSEMIDA 40MG	COMP	150.000	0,049	7.350,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
332	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	20.000	0,14	2.800,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
333	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG ) XAROPE - FRASCO	UN	6.000	1,99	11.940,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
338	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL-100ML	FR	3.000	1,99	5.970,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
339	IBUPROFENO 600MG	COMP	320.000	0,18	57.600,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
340	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	50.000	0,083	4.150,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
351	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	10.000	2,54	25.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
354	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	80.000	0,082	6.560,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
355	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	450.000	0,063	28.350,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
357	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
359	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2.000	4,38	8.760,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
360	METRONIDAZOL 250MG	COMP	70.000	0,107	7.490,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
361	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	20.000	0,52	10.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
364	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL COM 7 APLICADORES	POMAD	2.000	5,98	11.960,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
365	NIFEDIPINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	80.000	0,03	2.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
366	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	1.500	3,99	5.985,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
369	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	50.000	0,27	13.500,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
372	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL-10ML	FR	10.000	0,65	6.500,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
375	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	FR	1.500	1,42	2.130,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
376	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	COMP	1.000	2,40	2.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
382	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	350.000	0,023	8.050,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
384	RISPERIDONA 1MG	COMP	40.000	0,107	4.280,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
386	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UN	20.000	0,49	9.800,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
387	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE ( EQUIV. A 100MG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	700	6,49	4.543,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
388	SINVASTATINA 20MG	COMP	300.000	0,053	15.900,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
389	SINVASTATINA 40MG	COMP	120.000	0,10	12.000,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
390	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL 30ML	FR	1.500	0,79	1.185,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
393	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	50.000	0,11	5.500,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
394	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	150.000	0,036	5.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
49	CIPROFLOXACINO A 0,4%-FRASCO 100ML	FR	3.000	25,60	76.800,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

16	AMOXICILINA+CLAVULANATO 1G + 200MG	AMP	500	11,42	5.710,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	CEFTAZIDIMA 1 G- FR/AMP	UN	300	12,949	3.884,70	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
54	CLORANFENICOL 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	100	4,60	460,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
57	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	1,12	56,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	1,53	306,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	800	1,18	944,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
100	GLUCONATO DE CALCIO 10%-AMPOLA 10ML	AMP	400	1,856	742,40	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
109	SACCARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO/5ML-EV-AMPOLA 5ML	AMP	1.500	7,00	10.500,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
114	INIBINA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	50	22,00	1.100,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
136	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA	AMP	300	1,48	444,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	600	1,19	714,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML/VITAMINA C	AMP	6.000	0,72	4.320,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
5	ADENOSINA 3MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	100	8,25	825,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
6	AGUA DESTILADA 1 L	UN	30	4,57	137,10	MIRANDA & GEORGINI LTDA
13	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	900	0,98	882,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
32	BROMETO DE BUTILESCOLPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	12.000	1,18	14.160,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
36	CEFALOTINA 1G-FRASCO-AMPOLA	AMP	8.000	9,42	75.360,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
47	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	7.000	1,08	7.560,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
60	DEXAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	1.000	0,49	490,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
65	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UN	2.500	0,66	1.650,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
69	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	50.000	0,51	25.500,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
74	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	4.300	15,85	68.155,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
76	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML SOL. INJ	AMP	2.200	1,74	3.828,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
108	HIDROGEL COM ALGINATO, GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM 85G	UN	200	16,00	3.200,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
112	IMPENEM MONOIDRATADO EQUIVALENTE A IMPENEM(PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG) + CILASTATINA SODICA EQUIVALENTE A CILASTATINA (PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG)	FR	1.000	19,80	19.800,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
160	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO/AMPOLA	UN	12.000	2,00	24.000,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
169	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM 4,0 G + 0,5 G - FR/AMP	UN	300	19,00	5.700,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
183	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% -100 OU 125 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	30.000	1,90	57.000,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
221	CETOPROFENO 100MG AMPOLA IM	AMP	6.000	1,08	6.480,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
285	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	2.000	9,20	18.400,00	MIRANDA & GEORGINI LTDA
2	ACETILCISTEINA 600MG-ENVELOPE 5G	ENVPE	500	1,394	697,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	1.200	0,434	520,80	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	CEFTRIAXONA 500MG IM FRASCO	AMP	5.800	9,78	56.724,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
98	GLICOSE 25%-AMPOLA 10ML	AMP	2.000	0,25	500,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	500	0,887	443,50	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
177	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	13.000	0,717	9.321,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
222	CILOSTAZOL 50MG	COMP	50.000	0,271	13.550,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
227	CLINDAMICINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	1,182	5.910,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
230	COLIRIO ANESTESICO	FR	100	9,791	979,10	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

255	TOPIRAMATO 50MG	COMP	60.000	0,30	18.000,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
289	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	30.000	0,104	3.120,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
299	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO- 5ML	FR	700	9,145	6.401,50	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
307	DIGOXINA 0,25MG	COMP	50.000	0,062	3.100,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
315	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	500	6,344	3.172,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
350	LORATADINA 10MG	COMP	10.000	0,085	850,00	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO ( 50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	3.250	12,49	40.592,50	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
48	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA 2MG+10MG, SOL. OFTALMICA	FR	10	26,99	269,90	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
56	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	5.000	0,20	1.000,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
78	ESCINA 10MG/G SALICILATO DIETILAMONIO 50MG/G-BISNAGA 100G	UN	500	14,10	7.050,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
99	GLICOSE 50%-AMPOLA 10ML	AMP	5.600	0,229	1.282,40	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
175	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000	0,35	350,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
252	SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA+ASSOCIAÇÕES/OTOSYNALAR/OTOMIXYN 10ML	FR	600	1,97	1.182,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
270	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	100.000	0,509	50.900,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
272	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000	0,598	29.900,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
283	CAPTAPRIL 25MG	COMP	300.000	0,022	6.600,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
294	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	60.000	0,739	44.340,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
352	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	600.000	0,055	33.000,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
377	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	3.000	0,071	213,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
392	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	1.500	1,366	2.049,00	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	500	2,73	1.365,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	AMICACINA 250MG/ML-AMPOLA 2ML(500MG)	AMP	1.000	1,418	1.418,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	AMICACINA 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	250	0,84	210,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	CEFAZOLINA 1G	FR	10.000	12,60	126.000,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-AMPOLA 10ML	AMP	2.200	0,23	506,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
70	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA-250MG/20ML-AMPOLA	AMP	150	7,035	1.055,25	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
71	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200	1,365	273,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	50	7,98	399,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
103	HEPARINA SODICA 5000U.I./ML-FRASCO-AMPOLA 5ML	AMP	500	12,60	6.300,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
121	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML- AMPOLA 1ML	AMP	200	2,10	420,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	3.000	0,399	1.197,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
154	TARTARATO DE NORADRENALINA 8MG-AMPOLA	AMP	150	2,10	315,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

155	OCITOCINA 5 U.I./ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇÃO DE 15 A 30 °C - AMPOLA	UN	3.000	1,26	3.780,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
158	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML - FR/AMP	UN	3.300	1,155	3.811,50	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
159	ONDASETRONA 4 MG	COMP	8.000	2,415	19.320,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
311	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	90.000	0,029	2.610,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
317	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	70.000	0,131	9.170,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
353	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJ.	FR	600	11,025	6.615,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
400	VARFARINA 5MG	COMP	20.000	0,137	2.740,00	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>3.629.779,97</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Dezembro de 2019.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 002/2019.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sr. Jose Laurindo dos Santos – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2020- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor do contratado originalmente de valor do contrato em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)., em 3,3668%, passando o valor do contrato para R\$ 7.442,41 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), por doze meses.e Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC - CREAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS:** Roberto Tavares Almeida e Jose Laurindo dos Santos .

Taquarussu - MS, 10 de janeiro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 171/2018.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** B & G CONSTRUÇÕES EIRELI- ME – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2020 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 02 de janeiro de 2020 até 29 de junho de 2020. Dotação: 1.031- Construção de Saneamento Básico; Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Paulo Cesar Gonçalves.

Taquarussu - MS, 02 de janeiro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em **Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica** no Bairro Hailton dos Santos no Município de Taquarussu-MS”, conforme Projeto e Planilha parte integrante do referido Processo.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.027 Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Pontes e Mata Burros; Elemento de despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

**VENCEDOR: PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**

**Item: 01**

**VALOR: R\$ 492.120,57 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 10 de janeiro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**Despacho do Prefeito.**

**Processo Administrativo nº. 029/2020**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2) ADJUDICO:** contratação de empresa para fornecimento de 800(oitocentos) sacos de 25kg de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, para cobertura de buraco de ruas e avenidas do Município.

Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Favorecido: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI.

Valor total de **R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).**

Taquarussu /MS, 15 de janeiro de 2020.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS**

**Portarias - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA "PE" n. 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a ODILIA SILVIA DE MOARES PEREIRA, prorrogação por mais 30 (trinta) dias, referente ao Concurso Publico, para assumir o cargo de Enfermeiro Plantonista, conforme prevê o Estatuto dos Servidores no Art. 29 da Lei Complementar nº 035/16, de 31 de Março de 2016. A contar de 12 de janeiro de 2020, por motivos particulares.

**TERENOS, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 10.01.20.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor CLEITON ANDRÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Área Rural, licença por 30 (trinta) dias, conforme atestado médico. A contar de 01 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 02 de Janeiro de 2020.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora VANESSA MARÇAL COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços diversos – Área rural, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a contar de 05 de Novembro de 2019, devendo retornar as suas funções em 03 de Maio de 2020.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.12.2019.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PORTARIA "PE" n. 498, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora MARIA HELENA LOPES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Dezembro de 2019, devendo retornar as suas atividades em 02 de Janeiro de 2020.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 499 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor ALVADI BONOTTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico agrícola, licença por 30 (trinta) dias, conforme atestado médico a contar de 04 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 03 de Janeiro de 2020.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 500, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora GISELE APARECIDA MAURO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, 60 (SESSENTA) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 03 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 03 de Fevereiro de 2020.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONVOCAR** de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	4265	N-III	20	01/12/2019 à 11/12/2019

**TERENOS, 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 14.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**Portarias - Departamento de Recursos Humanos.**

**PORTARIA "PE" n. 501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 35 (trinta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Dezembro de 2019, devendo retornar as suas atividades em 06 de Janeiro de 2020.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 05.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 502 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora IVANDRA SALETE ARALDI, ocupante do cargo efetivo de Professor, readaptação por 60 (sessenta) dias, conforme laudo médico, a contar de 12 de Novembro de 2019.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 05.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 503, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor AFREU MARIA PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 01 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 02 de Janeiro de 2020, conforme atestado médico.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Registre-se e cumpra-se

Em 05.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
Secretário Geral

**PORTARIA "PE" n. 504 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora ANA FÁTIMA DONXEVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, a contar de 05 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 02 de Junho de 2020.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 05.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
Secretário Geral

**PORTARIA "PE" n. 509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora BENICIA QUINHONES, ocupante do cargo efetivo de Professor, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 09 de Março de 2020.

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
Secretário Geral

**PORTARIA "PE" n. 510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora ROZILAINE CHAVES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal contratado desta Prefeitura, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de Novembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 02 de Janeiro de 2020.

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
Secretário Geral



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PORTARIA "PE" n. 511 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora CRISTIANE APARECIDA XAVIER, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a contar de 10 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 08 de Junho de 2020.

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 512 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora DRIÉLLY FARIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Atendente, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a contar de 13 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 10 de Junho de 2020.

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** convocação da Professora que se encontra Gestante, de acordo com Supremo Tribunal Federal – STF no Julgamento de Recurso Extraordinário nº. 597.989, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
ADRIANA GONÇALVES DAMACENO	4033	II	20	13/12/2019 à 24/06/2020

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO GERAL**

**PORTARIA "PE" n. 514, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** convocação da Professora que se encontra Gestante, de acordo com Supremo Tribunal Federal – STF no





ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Julgamento de Recurso Extraordinário nº. 597.989, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
ADRIANA GONÇALVES DAMACENO	4033	II	20	13/12/2019 à 24/06/2020

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**SECRETÁRIO GERAL**

**PORTARIA "PE" n. 515, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** convocação da Professora que se encontra Gestante, de acordo com Supremo Tribunal Federal – STF no Julgamento de Recurso Extraordinário nº. 597.989, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
DEIS ESTEFANIA DURVAL DA SILVA	4063	II	20	13/12/2019 à 28/07/2020

**TERENOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 13.12.2019

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**SECRETÁRIO GERAL**

**PORTARIA "PE" n. 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor ROBSON DE ALMEIDA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 14 de Dezembro de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 13 de Janeiro de 2020, conforme atestado médico.

**TERENOS, 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 14.12.19.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades em 04 de Fevereiro de 2020.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

TERENOS, 07 DE JANEIRO DE 2020.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 07.01.20.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE** Tornar sem efeito a Portaria N.º 505/2019, de 10 de Dezembro de 2019, que nomeou a servidora, LEILAÍSA GONÇALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, em virtude do seu não comparecimento, a contar desta data.

TERENOS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 09.01.2020.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de Janeiro de 2020. Devendo retornar as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2020.

TERENOS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 10.01.2020.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores Municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 10 de Dezembro de 2019 e retorno no dia 09 de Janeiro de 2020.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
51	ANTONIO DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	01/06/2017 à 31/05/2018
408	ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	11/03/2017 à 10/03/2018
2008	CESAR ROBERTO NOGUEIRA GOMES	MOTORISTA	08/03/2018 à 07/03/2019
558	ILDO MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINA	07/03/2018 à 06/03/2019
238	JOÃO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINA	22/02/2018 à 21/02/2019
240	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	26/05/2017 à 25/05/2018
3051	LEANDRO RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR	02/01/2017 à 01/01/2018



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
241	NELSON DIVINO DE OLIVEIRA ACOSTA	OPERADOR DE MAQUINA	01/12/2017 à 30/12/2018
3723	ROGERIO DOS SANTOS NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA	24/08/2018 à 23/08/2019
245	ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA	MOTORISTA	02/04/2018 à 01/04/2019

**TERENOS, 14 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 14.12.2019.

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretário Geral**

**PORTARIA "PE" n. 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, KELLY CRISTINA SIMÕES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar desta data.

**TERENOS, 15 DE JANEIRO DE 2020.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 15.01.2020

**HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

**Secretario Geral**

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**Portarias - CMDCA**

**PORTARIA "PE" Nº.13 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes do município de Terenos/MS e dá outras providências".

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear após a Diplomação e Posse do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 10 de janeiro 2020, os candidatos (as) eleitos pela população em 06 de outubro de 2019, podendo ser convocados por atos administrativos e/ou deliberativos pelo CMDCA para início de função em caráter imediato em conformidade com a lei. Nomeia-se:

**Titulares:**

- 1º. Mônica Alves Rolim.
- 2º. Carmen Léia Marques.
- 3º. Fernando Augusto Jaques de Queiroz.
- 4º. Dário Daniel Raguazi.
- 5º. Khalil Issan Pereira Ltaif.

**Suplentes:**

- 1º Supl. 1º Supl. Kátia Martins Isernhagen.
- 2º Supl. Kelly Cristina Simões de Souza.
- 3º Supl. Camila dos Santos Rodrigues Lima.



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor retroagindo a 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**TERENOS, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**Sebastião Donizete Barraco**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpre-se

Em 10.01.2020

**Haslan Pisciotano da Silva**

Secretário Geral

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

## RESOLUÇÃO - CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2020.

*Dispõe sobre a diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares do município de Terenos - MS, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**CONSIDERANDO** A Resolução nº. 170 /2014 do CONANDA que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Cerimônia de Solenidade de data Unificada que empossa os Candidatos (as) Eleitos (as) para o Cargo de Conselheiros (as) Tutelares do Ente Federado do Estado de Mato Grosso do Sul / Município de Terenos.

### RESOLVE:

Art. 1º. - Diplomar e Empossar os Candidatos (as) Eleitos (as) por voto popular para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Terenos/MS com pleito de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. - Diplomação e Posse dos Conselheiros (as) Tutelares Titulares:

- a. 1º. Mônica Alves Rolim, eleita com 245 votos validos.
- b. 2º. Carmen Léia Marques, eleita com 213 votos validos.
- c. 3º. Fernando Augusto Jaques de Queiroz, eleito com 107 votos validos.
- d. 4º. Dario Daniel Raquazi, eleito com 97 votos validos.
- e. 5º. Khalil Issan Pereira Ltaif eleito com 87 votos validos.

Que assinam e empossam, declarando:

*Solenemente assumir o compromisso de honra em cumprir e fazer cumprir as diretrizes e Leis em defesa dos direitos da criança e ao adolescente. E as suas atribuições constantes da Constituição Federal, Lei Federal nº.8069/90 e da Legislação Municipal em Vigor nº 1.137/15; reconhecendo que o trabalho do conselho tutelar é de dedicação exclusiva conforme termos assinado no CMDCA deste Município Federado e que não poderá exercer outra função representativa e/ou remunerativamente a qual venha a serem*

*intituladas nomenclaturas sociais e/ou profissionais; além da função e do exercício de Conselheiro (a) Tutelar no período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024 e/ou enquanto exercer a função. Sob pena de punições previstas em lei.*

Art. 3º. - Diplomação dos Conselheiros (as) Tutelares Suplentes:

- a. 1º Supl. Kátia Isernhagen, eleita com 71 votos validos.
- b. 2º Supl. Kelly Cristina Simões, eleita com 64 votos validos.
- c. 3º Supl. Camila Rodrigues, eleita com 39 votos validos.

Que Assinam, declarando:

*Solenemente assumir o compromisso de honra em cumprir e fazer cumprir as diretrizes e Leis em defesa dos direitos da criança e ao adolescente. E as suas atribuições constantes da Constituição Federal, Lei Federal nº.8069/90 e da Legislação Municipal em Vigor nº 1.137/15; reconhecendo que o trabalho do conselho tutelar*



*é de dedicação exclusiva conforme termos assinado no CMDCA deste Município Federado e que não poderá exercer outra função representativa e/ou remunerativamente a qual venha a serem intituladas nomenclaturas sociais e/ou profissionais; além da função e do exercício de Conselheiro (a) Tutelar no período de 10 de Janeiro de 2020 a 10 de Janeiro de 2024 e/ou enquanto exercer a função. Sob pena de punições previstas em lei. **DECLARA**, ainda que, está na condição de Suplente e que poderá a qualquer momento ser **CONVOCADO (A)** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terenos para o exercício da função, enquanto isso, fica salvo (a) do exercício e das competências estabelecidas pelo ECA para os Conselheiros (as) Tutelares dos Municípios e do Distrito Federal, e que só terá responsabilidade legal pela profissão, quando convocado na ausência ou na substituição definitiva de algum candidato conselheiro. Conforme previsto na Lei e nos termos oficiais do CMDCA.*

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 10/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 10 de Janeiro de 2020.

**Irenice Rodrigues Vieira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

**Diretoria de Compras e Licitações**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.344/2018**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo de Dispensa de Licitação nº. 20.344/2018.

Três Lagoas - MS, 10 de janeiro de 2020.

**ÂNGELO GUERREIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Termo de Decisão em Primeira Instância**

Autos do Processo Administrativo n.º 154/2019

Referente ao Auto de Infração e Multa nº 136/2019

Autuado: Mourandi Perciliano

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 136/2019 e Laudo de Constatação nº 148/2019, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a, Mourandi Perciliano, CPF nº 390.445.721-72, residente na Rua Marcilio Dias, nº 1787, Bairro Jardim Cangalha, nesta cidade.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 16/09/2019, encontram-se à fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl.02 e a imagem corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontra-se à fl.04.

Devidamente cientificado em 26/11/2019, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul ANO XI Nº 2487 p. 111, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 26/11/2019, recebendo uma via do Auto de Infração e Multa, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado, que transcorreu no dia 16/12/2019, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 136/2019, lavrado para exigir o pagamento no valor de 500 (quinhentos) reais na forma mencionada no instrumento em pauta, Mourandi Perciliano, CPF nº 390.445.721-72, residente na Rua Marcilio Dias, nº 1787, Bairro Jardim Cangalha, nesta cidade.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 20 (vinte) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 35% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2020.

**Toniel Carlos Fernandes dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Diretoria de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019**

**COMUNICADO**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a interposição de recurso administrativo da (s) empresa (s): **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, face ao resultado da "fase de habilitação" do certame em epígrafe. Por tal exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para impugnação e apresentação de **contrarrazões**.

**NOTA:** Ficam os demais licitantes devidamente comunicados, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei, ou ainda, requerendo-se a peça da recorrente através do e-mail [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br). Publique-se

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

### EDITAL Nº 002/DEPTRAN/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, despachou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, para isso foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 12/02/2020.**

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02424912	548-7	26/12/2019	QAK0636
MS02424913	556-8	28/12/2019	BON9548
MS02505440	573-8	09/01/2020	HSL7504
MS02781792	763-3	20/12/2019	HNY7001
MS02782569	763-3	17/12/2019	NDR9680
MS02782573	736-6	21/12/2019	NSB9811
MS02782574	736-6	31/12/2019	QAQ5718
MS02782578	554-1	08/01/2020	DAK2600
MS02782579	554-1	08/01/2020	DIS4496
MS02807085	704-8	27/12/2019	HTE3759
MS02807158	763-3	20/12/2019	ELO0727
MS02807159	605-0	20/12/2019	CSD7453
MS02807160	542-8	30/12/2019	GDE9128
MS02807161	545-2	31/12/2019	QAL8828
T000020592	519-3	18/12/2019	EDO1622
T000020593	518-5	18/12/2019	HTF7630
T000020594	518-5	18/12/2019	EDH2923
T000020595	518-5	18/12/2019	ETP6436
T000020596	518-5	18/12/2019	HRU9493
T000020597	518-5	18/12/2019	OOS4562
T000020598	763-3	18/12/2019	HSJ0102
T000020599	736-6	20/12/2019	NRX7229
T000020600	763-3	20/12/2019	QAD6625
T000020601	763-3	20/12/2019	QAO5886
T000020602	763-3	20/12/2019	HTA9362
T000020603	763-3	20/12/2019	BRH0690
T000020604	763-3	20/12/2019	OON1835
T000020605	518-5	20/12/2019	DDZ0830
T000020606	518-5	23/12/2019	HTD1537
T000020607	518-5	23/12/2019	MSS8540
T000020608	763-3	24/12/2019	NRV6936
T000020609	518-5	26/12/2019	CLB7845
T000020610	705-6	28/12/2019	ECI8891
T000020611	573-8	28/12/2019	ECI8891
T000020613	561-4	04/01/2020	HTQ3809
T000020614	736-6	04/01/2020	FVT0222
T000117992	518-5	17/12/2019	OWL3934
T000117993	604-1	17/12/2019	FDW6402
T000117994	604-1	17/12/2019	QWR2506
T000117995	518-5	17/12/2019	AKU6922
T000117996	518-5	17/12/2019	QAM9165
T000117998	763-3	18/12/2019	OOT0203
T000118000	763-3	18/12/2019	QAJ9496
T000122142	518-5	18/12/2019	CBL1043
T000122144	518-5	18/12/2019	OOR7536



ANO XII Nº 2522 Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

T000122145	548-7	18/12/2019	QAI6196
T000122146	762-5	19/12/2019	QAS5364
T000122147	763-3	19/12/2019	PXL9242
T000122148	763-3	19/12/2019	FFR7474
T000122149	736-6	19/12/2019	ESD0347
T000122150	559-2	21/12/2019	QAD4066
T000122151	763-3	23/12/2019	DML8347
T000122152	554-1	23/12/2019	NSB3262
T000122153	554-1	23/12/2019	HTJ1284
T000122155	550-9	24/12/2019	OOR8380
T000122156	561-4	24/12/2019	QAO4150
T000122157	736-6	27/12/2019	EXM2664
T000122158	518-5	27/12/2019	EVE0924
T000122162	605-0	27/12/2019	NRU7212
T000122163	763-3	27/12/2019	EQM2065
T000122165	736-6	28/12/2019	HTD3974
T000122166	518-5	30/12/2019	BZY5822
T000122167	519-3	30/12/2019	BZY5822
T000122169	763-3	30/12/2019	HSS1422
T000122170	518-5	30/12/2019	FDT8271
T000122171	736-6	30/12/2019	BMR6416
T000122172	763-3	30/12/2019	FZM4387
T000122174	685-8	31/12/2019	QAK8900
T000122175	736-6	31/12/2019	HTE5529
T000122176	583-5	31/12/2019	HTE5529
T000122177	605-0	31/12/2019	OOG3021
T000122178	518-5	31/12/2019	BRB7461
T000122179	605-0	31/12/2019	QAM7094
T000122180	605-0	02/01/2020	OOH2456
T000122182	762-5	02/01/2020	DXX5774
T000122183	736-6	02/01/2020	BZL8410
T000122184	763-3	02/01/2020	NSD0627
T000122185	518-5	03/01/2020	OOH2132
T000122186	605-0	03/01/2020	QAH5015
T000123001	763-3	18/12/2019	NRX9713
T000123002	763-3	02/01/2020	MRZ7559
T000123003	518-5	02/01/2020	ABL0075
T000123004	518-5	02/01/2020	QAH6444
T000123005	518-5	02/01/2020	QAP0020
T000123006	518-5	02/01/2020	EAX9808
T000123007	518-5	02/01/2020	HTP3110
T000123008	561-4	02/01/2020	QAQ1077
T000123009	601-7	03/01/2020	FJN4439
T000123010	518-5	03/01/2020	NRL7811
T000123011	519-3	03/01/2020	OOL0492
T000123012	518-5	03/01/2020	HRL4733
T000123013	518-5	03/01/2020	NRP2613
T000123014	518-5	03/01/2020	HTQ1262
T000123015	518-5	03/01/2020	ENX8571
T000123016	763-3	03/01/2020	LAS3622
T000123017	518-5	03/01/2020	LAS3622
T000123018	518-5	03/01/2020	HTD1134
TL00008502	518-5	30/12/2019	AWR5456
TL00008503	562-2	04/01/2020	FVT0222
TL00009875	763-3	17/12/2019	EDO2570
TL00009964	518-5	19/12/2019	HOI3428
TL00009965	518-5	24/12/2019	AUY3585
TL00010206	573-8	30/12/2019	HSX1163
TL00010207	561-4	31/12/2019	QAH1502
TL00010208	763-3	31/12/2019	ESD2438
TL00010209	605-0	31/12/2019	CPO8902
TL00010210	518-5	31/12/2019	CPO8902
TL00010211	518-5	13/12/2019	OOL0576
TL00010213	573-8	04/01/2020	HTF3462
TL00010267	542-8	10/12/2019	EPX4653
TL00010271	541-0	17/12/2019	NRX7678
TL00010272	762-5	17/12/2019	NRU1895
TL00010274	763-3	18/12/2019	ENP4107
TL00010275	656-4	18/12/2019	IQY1380
TL00010276	554-1	18/12/2019	KYA1557
TL00010277	545-2	18/12/2019	EXO4919
TL00010278	653-0	18/12/2019	HNF5763
TL00010279	550-9	18/12/2019	DPF6758
TL00010280	550-9	18/12/2019	HTS4181
TL00010281	548-7	18/12/2019	EDX1916
TL00010282	729-3	18/12/2019	EDX1916
TL00010283	736-6	24/12/2019	NRQ1676
TL00010284	550-9	24/12/2019	MRQ2869
TL00010286	550-9	26/12/2019	NSA2076
TL00010287	762-5	27/12/2019	QAE7516
TL00010303	546-0	16/12/2019	QAG7597
TL00010354	736-6	18/12/2019	NRX7570
TL00010357	562-2	18/12/2019	FHC7107
TL00010358	559-2	23/12/2019	OOU3033
TL00010360	577-0	23/12/2019	OOR7689
TL00011195	518-5	17/12/2019	EVH3496
TL00011357	518-5	09/12/2019	EYV9270
TL00011358	545-2	09/12/2019	NRU8893
TL00011360	573-8	30/12/2019	NRX7040
TL00011361	604-1	30/12/2019	OON8778
TL00011362	561-4	03/01/2020	BOG8233



TRÊS LAGOAS - MS, 15 de janeiro de 2020.

*Creusa Ramos Monteiro Ferreira*

*Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito*

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA N.º 001/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **ROSELY ALVES DE BRITO.**”

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSELY ALVES DE BRITO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe “AL1”, nível “VIII”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/12/2019 e término em 14/01/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.05.19464P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/01/2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA N.º 002/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. **JESSICA MACHADO DA SILVA.**”

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JESSICA MACHADO DA SILVA, efetiva no cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO, referência “AL1”, nível “VIII”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30/12/2019 e término em 27/04/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.08.19465P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/01/2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA N.º 003/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **JULIANA SIQUEIRA DA SILVA.**”

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIANA SIQUEIRA DA SILVA, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe “AL1”, nível “XV”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01/01/2020 e término em 15/01/2020, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2020.05.19466P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/01/2020.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente do TLPREV

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA - ANEXOS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0256 DE 10 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.115,94, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo	26.796,94
06.01.10.301.6011.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.729,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.490,00
06.01.10.302.6011.058-339014-Diárias - Civil	5.000,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.049-339030-Material de Consumo	26.796,94
06.01.10.301.6011.054-339030-Material de Consumo	10.729,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	6.490,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal





**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0263 DE 11 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.300,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.048-449052-Equipamento E Material Permanente 16.800,00

06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.048-449052-Equipamento E Material Permanente 16.800,00

06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

11 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0264 DE 12 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.750,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil	2.000,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	1.500,00
06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo	1.450,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	3.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	1.500,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	3.800,00
06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo	1.450,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

12 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0276 DE 18 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.765,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	550,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	12.382,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.933,00
06.01.10.302.6011.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.000,00
06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.054-339030-Material de Consumo	550,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	9.000,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	6.315,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	3.000,00
06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0294 DE 24 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.063,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.052-339030-Material de Consumo	482,00
06.01.10.301.6011.052-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	3.000,00
06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil	3.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	55.000,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	3.207,00
06.01.10.304.6011.055-339030-Material de Consumo	374,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6011.052-449052-Equipamento E Material Permanente	482,00
06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	6.000,00
06.01.10.301.6012.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	55.000,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	3.207,00
06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo	374,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0208 DE 19 DE JUNHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.598,21, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	16.401,00
06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo	15.324,00
06.01.10.304.6011.055-339030-Material de Consumo	1.886,50
06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo	5.986,71

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.6012.061-339030-Material de Consumo	7.373,21
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	17.660,00
06.01.10.305.6011.057-449052-Equipamento E Material Permanente	14.565,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE JUNHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal





**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0255 DE 10 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.450,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.302.6011.058-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 9.450,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.302.6011.058-319113-Obrigações Patronais 9.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2.019

**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL - ANEXOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2015

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

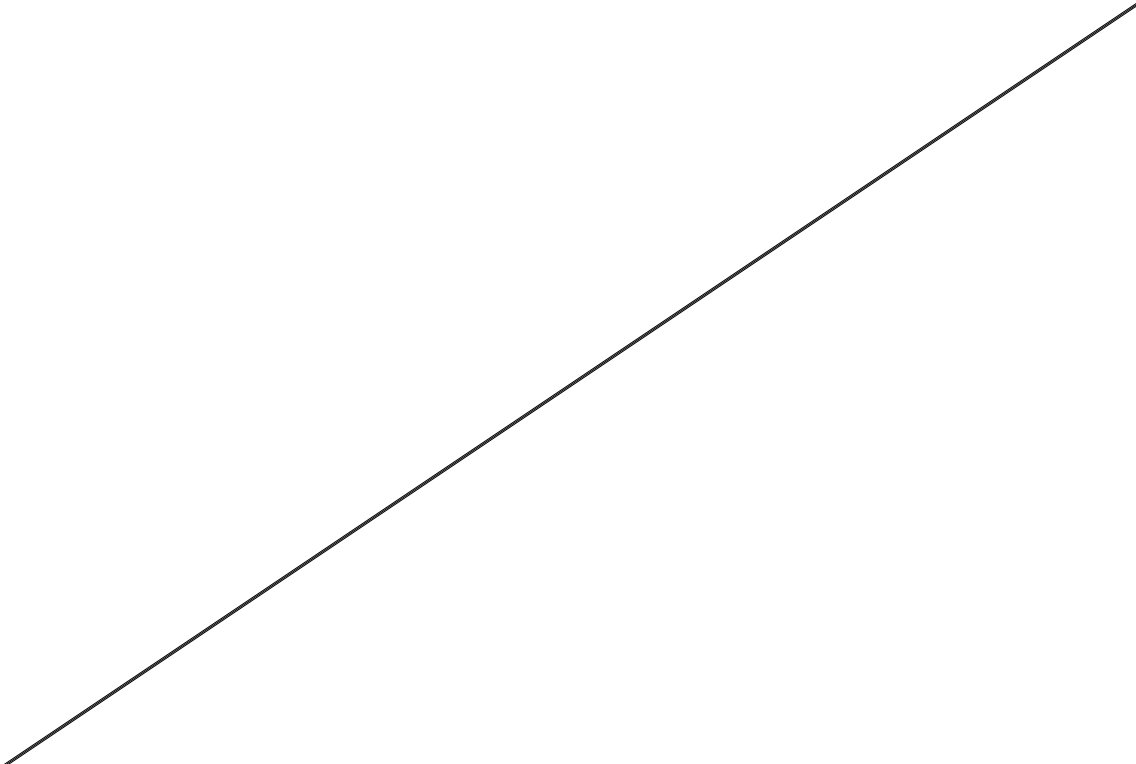
**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO  
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>70.411,71</b>	<b>60.934,38</b>	<b>60.934,38</b>	<b>0,00</b>	<b>9.477,33</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	70.411,71	60.934,38	60.934,38	0,00	9.477,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.786,75</b>	<b>578.201,42</b>	<b>614.395,05</b>	<b>614.395,05</b>	<b>0,00</b>	<b>64.593,12</b>
INVESTIMENTOS	100.786,75	578.201,42	614.395,05	614.395,05	0,00	64.593,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.786,75</b>	<b>648.613,13</b>	<b>675.329,43</b>	<b>675.329,43</b>	<b>0,00</b>	<b>74.070,45</b>

\_\_\_\_\_  
MANOEL DOS SANTOS VIAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LUCIENE LOPES LESCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGALEITE  
CONTADOR CRC/MS013198/O-1





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2015

**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO  
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	59.552,74	51.031,41	51.031,41	0,00	8.521,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.552,74	51.031,41	51.031,41	0,00	8.521,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.786,75</b>	<b>578.201,42</b>	<b>614.395,05</b>	<b>614.395,05</b>	<b>0,00</b>	<b>64.593,12</b>
INVESTIMENTOS	100.786,75	578.201,42	614.395,05	614.395,05	0,00	64.593,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.786,75</b>	<b>637.754,16</b>	<b>665.426,46</b>	<b>665.426,46</b>	<b>0,00</b>	<b>73.114,45</b>

\_\_\_\_\_  
MANOEL DOS SANTOS VIAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
LUCIENE LOPES LESCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE  
CONTADOR CRC/MS013198/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2015

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / CAMARA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>189.616,64</b>	<b>181.613,64</b>	<b>0,00</b>	<b>8.003,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	33.226,30	33.226,30	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	156.390,34	148.387,34	0,00	8.003,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>199.900,00</b>	<b>199.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>389.516,64</b>	<b>381.513,64</b>	<b>0,00</b>	<b>8.003,00</b>

MANOELDOSANTOSVIAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIENE LOPES LESCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE  
CONTADOR CRC/MS013198/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2015

**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
JANEIRO A DEZEMBRO**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>94.836,50</b>	<b>94.833,50</b>	<b>0,00</b>	<b>3,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.380,22	1.380,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	93.456,28	93.453,28	0,00	3,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>199.900,00</b>	<b>199.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>294.736,50</b>	<b>294.733,50</b>	<b>0,00</b>	<b>3,00</b>

MANOELDOSANTOSVIAIS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIENE LOPES LESCANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE  
CONTADOR CRC/MS013198/O-1





# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI - ANEXOS**

ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  
EXERCÍCIO DE 2020

(Artigo 8º da LC 101/00)

RS

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Munic	1.320.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
Gabinete da p	283.091,00	23.430,54	34.881,62	23.375,95	21.072,37	22.731,29	19.666,78	27.119,11	21.997,39	20.098,28	25.762,86	20.517,48	22.437,32	283.091,00
Secretaria municipal de	847.000,00	70.103,50	104.364,79	69.940,17	63.047,91	68.011,36	58.842,42	81.139,59	65.815,56	60.133,45	77.081,73	61.387,71	67.131,81	847.000,00
Sec. Mun. Adm e Planej	5.948.002,00	492.297,24	732.894,89	491.150,26	442.749,79	477.605,29	413.217,03	569.797,43	462.185,46	422.283,22	541.301,43	431.091,20	471.428,76	5.948.002,00
Sec. Mun. Infraestrutura	8.814.000,00	729.506,79	1.086.034,53	727.807,15	656.085,29	707.735,65	612.322,40	844.349,85	684.885,88	625.757,07	802.123,27	638.809,11	698.583,00	8.814.000,00
FMHabituação	18.000,00	1.489,80	2.217,91	1.486,33	1.339,86	1.445,34	1.250,49	1.724,34	1.398,68	1.277,92	1.638,10	1.304,58	1.426,65	18.000,00
Sec.Mun.Educação	5.077.752,00	420.269,41	625.665,31	419.290,24	377.971,23	407.727,04	352.759,39	486.430,58	394.563,27	360.499,12	462.103,82	368.018,41	402.454,19	5.077.752,00
FUMDEB	4.245.000,00	351.345,17	523.056,11	350.526,59	315.983,90	340.859,75	294.906,81	406.655,90	329.854,84	301.377,22	386.318,73	307.663,34	336.451,65	4.245.000,00
F.M. SAUDE	8.667.328,00	717.367,22	1.067.962,05	715.695,86	645.167,51	695.958,36	602.132,87	830.299,19	673.488,83	615.343,98	788.775,30	628.178,82	686.958,02	8.667.328,00
F.M. Assistência Social	2.046.500,00	169.382,31	252.163,57	168.987,67	152.334,76	164.327,32	142.173,56	196.047,42	159.021,89	145.292,93	186.242,94	148.323,44	162.202,19	2.046.500,00
F.M.CRIANÇA e ADOLESCENTE	218.000,00	18.043,17	26.861,30	18.001,13	16.227,21	17.504,69	15.144,80	20.883,62	16.939,54	15.477,09	19.839,22	15.799,91	17.278,32	218.000,00
F.M. INVESTIMENTO SOCIAL	122.000,00	10.097,55	15.032,47	10.074,03	9.081,28	9.796,20	8.475,53	11.687,17	9.479,93	8.661,49	11.102,68	8.842,15	9.669,52	122.000,00
Sec.Desenv. Economico	280.000,00	23.174,71	34.500,76	23.120,72	20.842,28	22.483,09	19.452,04	26.823,00	21.757,21	19.878,83	25.481,57	20.293,46	22.192,33	280.000,00
Controle Interno	7.000,00	579,37	862,52	578,02	521,06	562,08	486,30	670,58	543,93	496,97	637,04	507,34	554,81	7.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00	18.208,70	27.107,74	18.166,28	16.376,08	17.665,29	15.283,75	21.075,22	17.094,95	15.619,08	20.021,23	15.944,86	17.436,83	220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.113.673,00</b>	<b>3.155.295,49</b>	<b>4.643.605,55</b>	<b>3.148.200,40</b>	<b>2.848.800,51</b>	<b>3.064.412,76</b>	<b>2.666.114,17</b>	<b>3.634.702,99</b>	<b>2.969.027,37</b>	<b>2.722.196,64</b>	<b>3.458.429,92</b>	<b>2.776.681,81</b>	<b>3.026.205,39</b>	<b>38.113.673,00</b>

JUTI, 10 de Janeiro de 2020

Silvia Regina Morassuti  
CONTADORA CRC - MS /



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2020

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara Municipal	1.320.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
Gabinete da prefeita	283.091,00	58.312,16	44.448,32	42.398,07	49.116,50	45.861,14	42.954,81	283.091,00
Secretaria municipal de Finanças	847.000,00	174.468,29	132.988,08	126.853,77	146.955,15	137.215,19	128.519,53	847.000,00
Sec. Mun. Adm e Planej	5.948.002,00	1.225.192,13	933.900,05	890.822,32	1.031.982,89	963.584,65	902.519,96	5.948.002,00
Sec. Mun. Infraestrutura	8.814.000,00	1.815.541,32	1.383.892,44	1.320.058,05	1.529.235,73	1.427.880,34	1.337.392,11	8.814.000,00
FMHabituação	18.000,00	3.707,71	2.826,19	2.695,83	3.123,01	2.916,03	2.731,23	18.000,00
Sec.Mun.Educação	5.077.752,00	1.045.934,72	797.261,47	760.486,43	880.993,85	822.602,94	770.472,59	5.077.752,00
FUMDEB	4.245.000,00	874.401,28	666.510,49	635.766,56	736.510,74	687.695,95	644.114,99	4.245.000,00
F.M. SAUDE	8.667.328,00	1.785.329,27	1.360.863,37	1.298.091,23	1.503.788,03	1.404.119,27	1.315.136,83	8.667.328,00
F.M. Assistencia Social	2.046.500,00	421.545,87	321.322,43	306.500,89	355.069,31	331.535,87	310.525,63	2.046.500,00
F.M.CRIANÇA e ADOLESCENTE	218.000,00	44.904,47	34.228,34	32.649,50	37.823,17	35.316,31	33.078,23	218.000,00
F.M. INVESTIMENTO SOCIAL	122.000,00	25.130,03	19.155,31	18.271,74	21.167,09	19.764,17	18.511,67	122.000,00
Sec.Desenv.Economico	280.000,00	57.675,47	43.963,00	41.935,13	48.580,21	45.360,39	42.485,79	280.000,00
Controle Interno	7.000,00	1.441,89	1.099,08	1.048,38	1.214,51	1.134,01	1.062,14	7.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00	45.316,44	34.542,36	32.949,03	38.170,17	35.640,31	33.381,70	220.000,00
TOTAL	38.113.673,00	7.798.901,04	5.997.000,91	5.730.526,92	6.603.730,36	6.180.626,56	5.802.887,20	38.113.673,00

JUTI, 10 de Janeiro de 2020

Silvia Regina Morassuti  
CONTADORA CRC - MS



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO III  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
EXERCÍCIO DE 2020

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	28.304.673,00	2.342.687,91	3.487.616,55	2.337.229,80	2.106.907,16	2.272.773,56	1.966.370,02	2.711.486,99	2.199.395,39	2.009.513,20	2.575.883,46	2.051.427,61	2.243.381,36	28.304.673,00
Receita Tributária	2.487.833,00	205.910,04	306.543,29	205.430,30	185.186,14	199.764,93	172.833,66	238.325,55	193.315,37	176.625,72	226.406,71	180.309,78	197.181,51	2.487.833,00
Receitas de Contribuições	125.000,00	10.345,85	15.402,12	10.321,75	9.304,59	10.037,10	8.683,95	11.974,56	9.713,04	8.874,48	11.375,70	9.059,58	9.907,29	125.000,00
Receita Patrimonial	103.000,00	8.524,98	12.691,35	8.505,12	7.666,98	8.270,57	7.155,57	9.867,03	8.003,55	7.312,57	9.373,58	7.465,09	8.163,61	103.000,00
Receita de Serviços	2.000,00	41,38	61,61	41,29	37,22	40,15	34,74	47,90	38,85	35,50	45,50	36,24	39,63	500,00
Transferências Correntes	29.530.300,00	2.444.129,17	3.638.634,61	2.438.434,71	2.198.138,82	2.371.187,43	2.051.516,25	2.828.897,69	2.294.631,90	2.096.527,59	2.687.422,37	2.140.256,94	2.340.522,52	29.530.300,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	165,53	246,43	165,15	148,87	160,59	138,94	191,59	155,41	141,99	182,01	144,95	158,52	2.000,00
Deduções de Receitas	-3.945.460,00	-326.553,20	-486.147,70	-325.792,38	-293.687,12	-316.807,66	-274.097,29	-377.961,03	-306.579,29	-280.111,13	-359.058,91	-285.953,69	-312.710,60	-3.945.460,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.809.000,00	811.859,79	1.208.635,43	809.968,27	730.149,83	787.630,93	681.446,61	939.667,31	762.201,68	696.397,91	892.673,83	710.923,37	777.445,04	9.809.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	413.834,12	616.084,94	412.869,95	372.183,62	401.483,80	347.357,84	478.982,21	388.521,60	354.979,05	455.027,95	362.383,20	396.291,69	5.000.000,00
Transferências de Capital	4.809.000,00	398.025,66	592.550,49	397.098,32	357.966,21	386.147,12	334.088,77	460.685,09	373.680,08	341.418,85	437.645,88	348.540,16	381.153,35	4.809.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.113.673,00</b>	<b>3.154.547,70</b>	<b>4.696.251,98</b>	<b>3.147.198,07</b>	<b>2.837.056,99</b>	<b>3.060.404,48</b>	<b>2.647.816,64</b>	<b>3.651.154,29</b>	<b>2.961.597,07</b>	<b>2.705.911,11</b>	<b>3.468.557,29</b>	<b>2.762.350,97</b>	<b>3.020.826,40</b>	<b>38.113.673,00</b>

JUTI, 10 de Janeiro de 2020

Silvia Regina Morassuti  
CONTADORA CRC - MS



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO IV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2020

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	28.304.673,00	5.830.304,46	4.444.136,95	4.239.143,58	4.910.882,38	4.585.396,67	4.294.808,96	28.304.673,00
Receita Tributária	2.487.833,00	512.453,33	390.616,44	372.598,59	431.640,92	403.032,43	377.491,29	2.487.833,00
Receitas de Contribuições	125.000,00	25.747,98	19.626,34	18.721,04	21.687,60	20.250,18	18.966,87	125.000,00
Receita Patrimonial	103.000,00	21.216,33	16.172,10	15.426,14	17.870,58	16.686,14	15.628,70	103.000,00
Transferências Correntes	29.530.300,00	6.082.763,78	4.636.573,52	4.422.703,69	5.123.529,60	4.783.949,96	4.480.779,45	29.530.300,00
Outras Receitas Correntes	2000	165.5336498	246.4339755	165.1479808	148.8734497	160.5935215	138.9431366	1.025,53
Deduções de Receitas	-3.945.460,00	-812.700,89	-619.479,50	-590.904,95	-684.540,32	-639.170,05	-598.664,29	-3.945.460,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.809.000,00	2.020.495,22	1.540.118,11	1.469.077,54	1.701.868,99	1.589.071,74	1.488.368,41	9.809.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	1.029.919,06	785.053,58	748.841,65	867.503,82	810.007,00	758.674,90	5.000.000,00
Transferências de Capital	4.809.000,00	990.576,15	755.064,53	720.235,89	834.365,17	779.064,74	729.693,51	4.809.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.113.673,00</b>	<b>7.850.799,68</b>	<b>5.984.255,06</b>	<b>5.708.221,12</b>	<b>6.612.751,37</b>	<b>6.174.468,41</b>	<b>5.783.177,37</b>	<b>38.113.673,00</b>

JUTI, 10 de Janeiro de 2020

Silvia Regina Morassuti  
CONTADORA CRC - MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	30.000.000,00	31.987.330,21	2.120.163,95	29.815.697,42	100,00	2.171.632,79	5.989.636,24	29.220.998,95	100,00	2.766.331,26	594.698,47
Legislativa	1.300.000,00	1.400.128,68	220.386,99	1.250.410,87	4,19	149.717,81	240.360,09	1.250.375,34	4,28	149.753,34	35,53
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.400.128,68	220.386,99	1.250.410,87	4,19	149.717,81	240.360,09	1.250.375,34	4,28	149.753,34	35,53
Judiciária	349.000,00	429.064,00	38.985,62	425.044,36	1,43	4.019,64	67.544,38	411.919,36	1,41	17.144,64	13.125,00
Ação Judiciária	206.000,00	264.437,53	41.294,38	264.040,14	0,89	397,39	41.294,38	264.040,14	0,90	397,39	0,00
Administração Geral	143.000,00	164.626,47	-2.308,76	161.004,22	0,54	3.622,25	26.250,00	147.879,22	0,51	16.747,25	13.125,00
Administração	6.076.000,00	7.685.055,19	365.844,19	7.307.417,28	24,51	377.637,91	1.766.310,98	7.181.619,24	24,58	503.435,95	125.798,04
Planejamento e Orçamento	3.000,00	767,76	0,00	0,00	0,00	767,76	0,00	0,00	0,00	767,76	0,00
Administração Geral	2.292.000,00	3.858.463,31	-217.116,78	3.521.467,73	11,81	336.995,58	873.075,43	3.395.669,69	11,62	462.793,62	125.798,04
Administração Financeira	18.000,00	4.768,23	1.400,00	4.768,23	0,02	0,00	1.400,00	4.768,23	0,02	0,00	0,00
Controle Interno	14.000,00	3.910,00	0,00	1.910,00	0,01	2.000,00	0,00	1.910,00	0,01	2.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.749.000,00	3.817.145,89	581.560,97	3.779.271,32	12,68	37.874,57	891.835,55	3.779.271,32	12,93	37.874,57	0,00
Assistência Social	2.352.500,00	2.238.956,63	-57.218,72	1.978.398,75	6,64	260.557,88	402.321,56	1.964.256,12	6,72	274.700,51	14.142,63
Administração Geral	18.000,00	24.787,00	-17.495,56	7.286,68	0,02	17.500,32	0,00	7.286,68	0,02	17.500,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.000,00	215.261,67	-10.208,17	193.922,72	0,65	21.338,95	38.736,94	193.922,72	0,66	21.338,95	0,00
Assistência Comunitária	2.045.500,00	1.998.907,96	-29.514,99	1.777.189,35	5,96	221.718,61	363.584,62	1.763.046,72	6,03	235.861,24	14.142,63
Saúde	8.215.000,00	8.526.394,84	616.133,55	7.844.755,19	26,31	681.639,65	1.390.673,18	7.560.494,20	25,87	965.900,64	284.260,99
Administração Geral	3.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Atenção Básica	4.594.000,00	6.487.592,06	532.407,69	5.958.357,76	19,98	529.234,30	1.112.378,13	5.908.402,77	20,22	579.189,29	49.954,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.124.500,00	1.667.040,25	105.244,91	1.593.430,27	5,34	73.609,98	272.253,70	1.359.124,27	4,65	307.915,98	234.306,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.000,00	113.793,10	-10.122,36	81.457,85	0,27	32.335,25	5.542,35	81.457,85	0,28	32.335,25	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	0,00	1.698,50	0,01	19.301,50	0,00	1.698,50	0,01	19.301,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	333.500,00	236.569,43	-11.396,69	209.810,81	0,70	26.758,62	499,00	209.810,81	0,72	26.758,62	0,00
Educação	8.071.500,00	8.403.442,32	614.486,94	8.034.299,42	26,95	369.142,90	1.655.494,44	7.964.798,14	27,26	438.644,18	69.501,28
Alimentação e Nutrição	235.000,00	189.344,33	-8.480,68	168.676,15	0,57	20.668,18	16.758,44	168.676,15	0,58	20.668,18	0,00
Ensino Fundamental	5.765.500,00	6.698.925,17	810.938,60	6.495.941,84	21,79	202.983,33	1.353.341,43	6.426.440,56	21,99	272.484,61	69.501,28
Ensino Superior	440.000,00	349.849,51	-146.806,00	294.554,05	0,99	55.295,46	86.194,00	294.554,05	1,01	55.295,46	0,00
Educação Infantil	1.631.000,00	1.165.323,31	-41.164,98	1.075.127,38	3,61	90.195,93	199.200,57	1.075.127,38	3,68	90.195,93	0,00
Cultura	36.000,00	23.143,65	5.000,00	13.573,64	0,05	9.570,01	5.000,00	13.573,64	0,05	9.570,01	0,00
Difusão Cultural	36.000,00	23.143,65	5.000,00	13.573,64	0,05	9.570,01	5.000,00	13.573,64	0,05	9.570,01	0,00
Urbanismo	589.000,00	577.753,64	86.103,02	570.235,04	1,91	7.518,60	125.258,53	570.235,04	1,95	7.518,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	589.000,00	577.753,64	86.103,02	570.235,04	1,91	7.518,60	125.258,53	570.235,04	1,95	7.518,60	0,00
Habituação	14.000,00	50.574,81	-1.666,82	44.069,80	0,15	6.505,01	0,00	44.069,80	0,15	6.505,01	0,00
Habituação Urbana	14.000,00	50.574,81	-1.666,82	44.069,80	0,15	6.505,01	0,00	44.069,80	0,15	6.505,01	0,00
Saneamento	102.000,00	1.088,64	0,00	0,00	0,00	1.088,64	0,00	0,00	0,00	1.088,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	1.088,64	0,00	0,00	0,00	1.088,64	0,00	0,00	0,00	1.088,64	0,00
Gestão Ambiental	11.000,00	7.303,37	1.632,00	6.267,00	0,02	1.036,37	1.632,00	6.267,00	0,02	1.036,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	7.303,37	1.632,00	6.267,00	0,02	1.036,37	1.632,00	6.267,00	0,02	1.036,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	165.000,00	19.754,81	-1.001,00	15.403,81	0,05	4.351,00	0,00	15.403,81	0,05	4.351,00	0,00
Extensão Rural	165.000,00	19.754,81	-1.001,00	15.403,81	0,05	4.351,00	0,00	15.403,81	0,05	4.351,00	0,00
Energia	105.000,00	128.000,00	19.380,28	124.294,44	0,42	3.705,56	19.698,28	124.294,44	0,43	3.705,56	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	128.000,00	19.380,28	124.294,44	0,42	3.705,56	19.698,28	124.294,44	0,43	3.705,56	0,00
Transporte	1.677.000,00	1.410.508,03	120.704,11	1.392.343,46	4,67	18.164,57	185.176,69	1.304.508,46	4,46	105.999,57	87.835,00
Transporte Rodoviário	1.677.000,00	1.410.508,03	120.704,11	1.392.343,46	4,67	18.164,57	185.176,69	1.304.508,46	4,46	105.999,57	87.835,00
Desporto e Lazer	209.000,00	309.161,60	-8.088,05	264.073,47	0,89	45.088,13	30.684,27	264.073,47	0,90	45.088,13	0,00
Desporto Comunitário	209.000,00	309.161,60	-8.088,05	264.073,47	0,89	45.088,13	30.684,27	264.073,47	0,90	45.088,13	0,00
Encargos Especiais	508.000,00	557.000,00	99.481,84	545.110,89	1,83	11.889,11	99.481,84	545.110,89	1,87	11.889,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	292.000,00	295.465,43	51.953,64	293.465,43	0,98	2.000,00	51.953,64	293.465,43	1,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	216.000,00	261.534,57	47.528,20	251.645,46	0,84	9.889,11	47.528,20	251.645,46	0,86	9.889,11	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	31.987.330,21	2.120.163,95	29.815.697,42	100,00	2.171.632,79	5.989.636,24	29.220.998,95	100,00	2.766.331,26	594.698,47

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.290,67	2.675.147,96	2.481.450,45	2.381.694,44	2.299.243,81	2.114.568,21	3.068.140,00	2.290.000,25	2.498.175,22	3.529.606,95	2.465.414,23	4.675.953,97	32.938.686,16	28.576.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.039,48	164.338,75	496.154,74	146.222,77	122.894,26	129.129,31	645.473,53	228.786,61	209.909,72	309.156,63	147.401,63	245.095,53	3.046.602,96	2.154.000,00
IPTU	12.461,65	10.349,25	11.526,00	16.654,88	7.598,28	6.910,85	33.145,72	92.206,24	23.737,97	16.326,22	8.027,00	27.035,97	265.980,03	166.000,00
ISS	152.848,72	130.699,16	161.945,91	98.185,66	109.685,53	85.849,92	160.310,50	103.285,37	137.406,39	117.732,20	129.659,52	136.341,72	1.523.950,60	1.475.000,00
ITBI	1.904,30	21.968,95	268.995,42	1.609,89	1.665,75	5.752,56	368.804,97	729,63	1.103,19	117.932,84	4.507,50	2.113,89	797.088,89	100.000,00
IRRF	32.394,41	1.221,39	47.680,46	23.659,82	1.013,10	25.661,27	76.775,09	25.091,08	44.090,89	52.055,13	1.951,38	76.255,66	407.849,68	348.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	2.430,40	100,00	6.006,95	6.112,52	2.931,60	4.954,71	6.437,25	7.474,29	3.571,28	5.110,24	3.256,23	3.348,29	51.733,76	65.000,00
Contribuições	12.440,19	12.746,43	12.268,89	12.739,29	12.892,35	11.416,42	9.688,99	0,00	23.529,62	12.660,22	15.040,80	14.628,26	150.051,46	90.000,00
Receita Patrimonial	6.423,94	6.767,25	4.761,96	26.809,91	16.129,51	4.376,41	5.307,51	3.609,23	3.307,42	5.825,88	4.499,52	4.145,99	91.964,53	102.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.423,94	6.767,25	4.566,96	26.109,91	16.029,51	4.276,41	4.417,51	3.609,23	2.727,42	5.125,88	4.399,52	3.945,99	88.399,53	97.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	195,00	700,00	100,00	100,00	890,00	0,00	580,00	700,00	100,00	200,00	3.565,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	190,00	160,00	238,28	398,28	500,00	1.600,00	80,00	240,00	0,00	460,93	140,00	4.007,49	2.000,00
Transferências Correntes	2.238.387,06	2.483.064,58	1.968.104,86	2.195.684,19	2.146.929,41	1.969.146,07	2.406.069,97	2.057.524,41	2.132.688,46	3.201.964,22	2.298.011,35	4.411.944,19	29.509.518,77	26.226.500,00
Cota Parte do FPM	843.476,68	926.508,63	693.716,94	676.797,22	868.551,31	684.155,96	935.580,72	682.910,12	607.890,73	559.642,36	759.514,78	1.294.847,28	9.533.592,73	9.700.000,00
Cota Parte do ICMS	654.952,59	604.715,89	545.723,38	753.597,78	565.646,09	562.839,29	722.995,00	652.367,89	686.838,25	619.104,88	620.821,92	917.689,68	7.907.292,64	5.800.000,00
Cota Parte do IPVA	27.523,67	210.461,78	45.778,97	53.571,87	42.275,47	37.898,52	21.168,12	27.224,42	25.611,99	17.787,27	16.782,59	6.722,93	532.807,60	550.000,00
Cota Parte do ITR	79.944,54	4.034,19	3.187,00	1.061,56	1.241,68	0,00	3.269,29	5.515,71	50.553,39	1.258.446,80	148.268,52	123.801,21	1.679.323,89	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.673,31	0,00	11.805,56	5.880,14	5.757,75	6.038,25	6.112,66	5.470,89	6.669,15	5.902,12	6.198,08	7.285,27	72.793,18	60.000,00
Transferências do FUNDEB	394.667,01	396.890,12	290.582,92	365.350,37	315.128,94	292.720,05	335.759,32	320.608,58	329.614,91	335.375,65	325.600,17	461.915,10	4.164.213,14	3.685.000,00
Outras Transferências Correntes	232.149,26	340.453,97	377.310,09	339.425,25	348.328,17	385.494,00	381.184,86	363.426,80	425.510,04	405.705,14	420.825,29	1.599.682,72	5.619.495,59	4.914.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.040,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	136.540,95	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	321.179,42	349.144,02	257.681,22	297.005,61	295.542,84	256.978,69	262.025,28	273.603,57	274.178,80	490.996,18	309.077,52	390.949,78	3.778.362,93	3.385.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	321.179,42	349.144,02	257.681,22	297.005,61	295.542,84	256.978,69	262.025,28	273.603,57	274.178,80	490.996,18	309.077,52	390.949,78	3.778.362,93	3.385.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.138.111,25	2.326.003,94	2.223.769,23	2.084.688,83	2.003.700,97	1.857.589,52	2.806.114,72	2.016.396,68	2.223.996,42	3.038.610,77	2.156.336,71	4.285.004,19	29.160.323,23	25.191.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.089.000,00	2.089.000,00	2.994.869,20	143,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	166.000,00	166.000,00	265.980,03	160,23
1.1.1- IPTU	75.000,00	75.000,00	117.660,27	156,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.000,00	91.000,00	148.319,76	162,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	100.000,00	797.088,89	797,09
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	797.088,89	797,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.475.000,00	1.475.000,00	1.523.950,60	103,32
1.3.1- ISS	1.470.000,00	1.470.000,00	1.458.521,17	99,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	65.429,43	1.308,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	348.000,00	348.000,00	407.849,68	117,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.627.500,00	17.627.500,00	19.725.810,04	111,90
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	9.533.592,73	98,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	8.773.514,78	97,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	372.886,52	106,54
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	387.191,43	110,63
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	7.907.292,64	136,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	72.793,18	121,32
2.5- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.323,89	111,95
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	532.807,60	96,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.716.500,00	19.716.500,00	22.720.679,24	115,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	461.500,00	461.500,00	417.686,18	90,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	271.738,01	118,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	95.000,00	95.000,00	95.136,00	100,14
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	73.000,00	73.000,00	28.817,10	39,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.500,00	13.500,00	21.995,07	162,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	785.000,00	785.000,00	222.043,03	28,29
6.1- Transferências de Convênios	783.000,00	783.000,00	221.926,00	28,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	117,03	5,85
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.654.500,00	1.654.500,00	639.729,21	38,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 2 of 4

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.385.500,00	3.385.500,00	3.778.362,93	111,60				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.754.702,65	97,48				
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	1.581.458,24	136,33				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00				
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	300.000,00	300.000,00	335.864,67	111,95				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	106.337,37	96,67				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	4.170.043,99	112,70				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.685.000,00	3.685.000,00	4.164.213,14	113,00				
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	5.830,85	38,87				
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	299.500,00	299.500,00	385.850,21	128,83				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.292.000,00	2.555.099,17	2.555.099,17	100,00	2.555.099,17	100,00	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	490.000,00	625.007,98	625.007,98	100,00	625.007,98	100,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.930.091,19	1.930.091,19	100,00	1.930.091,19	100,00	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.408.000,00	1.616.112,09	1.616.112,09	100,00	1.616.112,09	100,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	293.000,00	271.429,95	271.429,95	100,00	271.429,95	100,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.115.000,00	1.344.682,14	1.344.682,14	100,00	1.344.682,14	100,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.700.000,00	4.171.211,26	4.171.211,26	100,00	4.171.211,26	100,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								4.171.211,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								61,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								38,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %								-0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								13.788,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019								0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 3 of 4

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	943.000,00	1.139.033,95	1.057.400,77	92,83	1.057.400,77	92,83	0,00	
22.1 - Creche	460.000,00	570.289,13	528.654,09	92,70	528.654,09	92,70	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	373.000,00	461.090,14	461.090,14	100,00	461.090,14	100,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.000,00	109.198,99	67.563,95	61,87	67.563,95	61,87	0,00	
22.2 - Pré-escola	483.000,00	568.744,82	528.746,68	92,97	528.746,68	92,97	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	410.000,00	435.347,79	435.347,79	100,00	435.347,79	100,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	73.000,00	133.397,03	93.398,89	70,02	93.398,89	70,02	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.490.000,00	6.148.515,73	5.965.306,14	97,02	5.908.069,96	96,09	57.236,18	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.000,00	3.274.773,33	3.274.773,33	100,00	3.274.773,33	100,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.573.000,00	2.873.742,40	2.690.532,81	93,62	2.633.296,63	91,63	57.236,18	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	440.000,00	349.849,51	294.554,05	84,19	294.554,05	84,19	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	25.000,00	17.435,00	663,25	3,80	663,25	3,80	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.898.000,00	7.654.834,19	7.317.924,21	95,60	7.260.688,03	94,85	57.236,18	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								385.850,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								55.339,23
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								9.520,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								450.709,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								6.571.997,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								28,93
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.500,00	289.480,73	289.477,98	100,00	289.477,98	100,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.806.000,00	375.719,38	364.000,40	96,88	351.735,30	93,62	12.265,10	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.038.500,00	665.200,11	653.478,38	98,24	641.213,28	96,39	12.265,10	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.936.500,00	8.320.034,30	7.971.402,59	95,81	7.901.901,31	94,97	69.501,28	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM '2019' (j)</b>			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							9.520,05	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							9.520,05	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	13.788,69	16.242,72
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.164.213,14	271.738,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.162.091,26	288.221,38
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.162.091,26	288.221,38
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.830,85	21.772,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.741,42	21.532,16
50- (+) AJUSTES	80.733,64	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	80.733,64	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	102.475,06	21.532,16

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
<b>DESPESAS</b>			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.238.095,62	3.064.784,79	173.310,83
Investimentos	2.942.630,19	2.771.319,36	171.310,83
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	293.465,43	293.465,43	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.238.095,62	3.064.784,79	173.310,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.238.095,62 <(d - a)>	3.064.784,79 <(e - b)>	173.310,83 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	



**MUNICÍPIO DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 13/01/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**MUNICÍPIO DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.089.000,00	2.089.000,00	2.994.869,20	143,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	117.660,27	156,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	797.088,89	797,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.470.000,00	1.470.000,00	1.458.521,17	99,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	348.000,00	348.000,00	407.849,68	117,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	69.189,06	1.153,15
Dívida Ativa dos Impostos	77.000,00	77.000,00	99.828,05	129,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	44.732,08	344,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.927.500,00	16.927.500,00	18.965.732,09	112,04
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	8.773.514,78	97,48
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.679.323,89	111,95
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	532.807,60	96,87
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	7.907.292,64	136,33
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	72.793,18	121,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>19.016.500,00</b>	<b>19.016.500,00</b>	<b>21.960.601,29</b>	<b>115,48</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.072.500,00	2.072.500,00	1.971.035,11	95,10
Provenientes da União	1.610.000,00	1.610.000,00	1.607.584,79	99,85
Provenientes dos Estados	458.500,00	458.500,00	362.389,46	79,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.000,00	4.000,00	1.060,86	26,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.017.000,00	1.017.000,00	113.000,00	11,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	422.000,00	422.000,00	17.112,95	4,06
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.511.500,00</b>	<b>3.511.500,00</b>	<b>2.101.148,06</b>	<b>59,84</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.246.500,00	8.056.707,04	7.422.361,73	92,13	7.138.100,74	88,60	284.260,99
Pessoal e Encargos Sociais	3.095.000,00	3.676.715,27	3.548.354,26	96,51	3.548.354,26	96,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.151.500,00	4.379.991,77	3.874.007,47	88,45	3.589.746,48	81,96	284.260,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.968.500,00	469.687,80	422.393,46	89,93	422.393,46	89,93	0,00
Investimentos	1.968.500,00	469.687,80	422.393,46	89,93	422.393,46	89,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>8.215.000,00</b>	<b>8.526.394,84</b>	<b>7.844.755,19</b>	<b>92,01</b>	<b>7.560.494,20</b>	<b>88,67</b>	<b>284.260,99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.366.500,00	3.314.353,71	2.933.730,92	37,40	2.891.052,92	38,24	42.678,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.363.500,00	3.050.744,90	2.671.877,47	34,06	2.629.199,47	34,78	42.678,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.003.000,00	263.608,81	261.853,45	3,34	261.853,45	3,46	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	241.582,99	0,00	0,00	0,00	241.582,99
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.390.500,00</b>	<b>3.338.353,71</b>	<b>3.175.313,91</b>	<b>40,48</b>	<b>2.891.052,92</b>	<b>38,24</b>	<b>284.260,99</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>4.824.500,00</b>	<b>5.188.041,13</b>	<b>4.669.441,28</b>	<b>59,52</b>	<b>4.669.441,28</b>	<b>61,76</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh) / IIIb x 100% - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>21,26</b>
---	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh) - (15 x IIIb)/100]</b>	<b>1.375.351,09</b>
---	---------------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	270.366,59	201.517,91	66.850,68	1.998,00	270.366,59
Total	270.366,59	201.517,91	66.850,68	1.998,00	270.366,59

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.594.000,00	6.487.592,06	5.958.357,76	75,95	5.908.402,77	78,15	49.954,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.124.500,00	1.667.040,25	1.593.430,27	20,31	1.359.124,27	17,98	234.306,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.000,00	113.793,10	81.457,85	1,04	81.457,85	1,08	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	1.698,50	0,02	1.698,50	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	333.500,00	236.569,43	209.810,81	2,67	209.810,81	2,78	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.215.000,00</b>	<b>8.526.394,84</b>	<b>7.844.755,19</b>	<b>100,00</b>	<b>7.560.494,20</b>	<b>100,00</b>	<b>284.260,99</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





**MUNICÍPIO DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		30.000.000,00		
Previsão Atualizada		30.000.000,00		
Receitas Realizadas		30.595.510,92		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.768.249,63		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		30.000.000,00		
Créditos Adicionais		1.987.330,21		
Dotação Atualizada		31.987.330,21		
Despesas Empenhadas		29.815.697,42		
Despesas Liquidadas		29.220.998,95		
Despesas Pagas		28.927.326,79		
Superávit Orçamentário		1.374.511,97		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		29.815.697,42		
Despesas Liquidadas		29.220.998,95		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		29.160.323,23		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	( b )	(b/a)
Resultado Nominal		-22.000,00	1.056.210,64	-4.800,96
Resultado Primário		250.000,00	1.056.210,64	422,48
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	16.336,88	4.627,88	11.709,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.203.627,23	396.298,84	805.330,39	1.998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.219.964,11</b>	<b>400.926,72</b>	<b>817.039,39</b>	<b>1.998,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.571.997,42	25,00	28,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	2.555.099,17	60,00	61,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.064.784,79	173.310,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.669.441,28	15,00	21,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR (a-c)	
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.908.861,57	23,03	30.595.510,92	101,99	-595.510,92	
RECEITAS CORRENTES	25.191.000,00	25.191.000,00	6.441.340,90	25,57	29.160.323,23	115,76	-3.969.323,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.154.000,00	2.154.000,00	392.497,16	18,22	3.046.602,96	141,44	-892.602,96	
Impostos	2.089.000,00	2.089.000,00	385.892,64	18,47	2.994.869,20	143,36	-905.869,20	
Taxas	65.000,00	65.000,00	6.604,52	10,16	51.733,76	79,59	13.266,24	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	29.669,06	32,97	150.051,46	166,72	-60.051,46	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	29.669,06	32,97	150.051,46	166,72	-60.051,46	
RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	102.000,00	8.645,51	8,48	91.964,53	90,16	10.035,47	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	3.565,00	71,30	1.435,00	
Valores Mobiliários	97.000,00	97.000,00	8.345,51	8,60	88.399,53	91,13	8.600,47	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	600,93	30,05	4.007,49	200,37	-2.007,49	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	600,93	30,05	4.007,49	200,37	-2.007,49	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.841.000,00	22.841.000,00	6.009.928,24	26,31	25.731.155,84	112,65	-2.890.155,84	
Transferências da União e de suas Entidades	11.385.500,00	11.385.500,00	3.457.211,34	30,37	12.048.252,53	105,82	-662.752,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.770.500,00	7.770.500,00	1.765.201,63	22,72	9.518.690,17	122,50	-1.748.190,17	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.685.000,00	3.685.000,00	787.515,27	21,37	4.164.213,14	113,00	-479.213,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	136.540,95	827,05	-134.540,95	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	136.540,95	827,05	-134.540,95	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.809.000,00	4.809.000,00	467.520,67	9,72	1.435.187,69	29,84	3.373.812,31	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.809.000,00	4.809.000,00	467.520,67	9,72	1.435.187,69	29,84	3.373.812,31	
Transferências da União e de suas Entidades	3.370.000,00	3.370.000,00	467.519,68	13,87	1.414.172,97	41,96	1.955.827,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,99	0,00	21.014,72	1,46	1.417.985,28	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.908.861,57	23,03	30.595.510,92	101,99	-595.510,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.908.861,57	23,03	30.595.510,92	101,99	-595.510,92
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	6.908.861,57	23,03	30.595.510,92	101,99	-595.510,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.768.249,63			1.768.249,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.768.249,63			1.768.249,63		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

3 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	31.987.330,21	2.120.163,95	29.815.697,42	2.171.632,79	5.989.636,24	29.220.998,95	2.766.331,26	28.927.326,79	594.698,47
DESPESAS CORRENTES	24.163.500,00	28.529.234,59	1.934.549,63	26.750.912,63	1.778.321,96	5.256.769,08	26.156.214,16	2.373.020,43	25.869.732,00	594.698,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.607.000,00	13.739.606,67	2.197.261,99	13.536.255,06	203.351,61	3.229.214,40	13.536.255,06	203.351,61	13.536.255,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.554.500,00	14.787.627,92	-262.712,36	13.214.657,57	1.572.970,35	2.027.554,68	12.619.959,10	2.167.668,82	12.333.476,94	594.698,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.616.500,00	3.238.095,62	185.614,32	3.064.784,79	173.310,83	732.867,16	3.064.784,79	173.310,83	3.057.594,79	0,00
INVESTIMENTOS	5.322.500,00	2.942.630,19	133.660,68	2.771.319,36	171.310,83	680.913,52	2.771.319,36	171.310,83	2.764.129,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00	293.465,43	51.953,64	293.465,43	0,00	51.953,64	293.465,43	0,00	293.465,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	31.987.330,21	2.120.163,95	29.815.697,42	2.171.632,79	5.989.636,24	29.220.998,95	2.766.331,26	28.927.326,79	594.698,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.291], MUNICÍPIO DE JUTI

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

4 of 4

								RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 1

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (c + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	0,00	16.336,88	11.709,00	4.627,88	0,00	0,00	1.203.627,23	807.328,39	805.330,39	396.298,84	1.998,00	1.998,00
0201 GABINETE DA PREFEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	10.779,88	6.390,00	4.389,88	0,00	0,00	81.981,52	77.855,05	77.855,05	4.126,47	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	56.411,31	51.095,00	51.095,00	5.316,31	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	119,00	119,00	0,00	0,00	0,00	98.676,31	86.722,26	86.722,26	11.954,05	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	2.038,00	1.800,00	238,00	0,00	0,00	616.064,06	253.687,56	251.689,56	362.376,50	1.998,00	1.998,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.194,03	13.668,52	13.668,52	12.525,51	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.800,00	292.800,00	292.800,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	16.336,88	11.709,00	4.627,88	0,00	0,00	1.203.627,23	807.328,39	805.330,39	396.298,84	1.998,00	1.998,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 1 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	25.191.000,00		29.160.323,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.154.000,00		3.046.602,96
IPTU	166.000,00		265.980,03
ISS	1.475.000,00		1.523.950,60
ITBI	100.000,00		797.088,89
IRRF	348.000,00		407.849,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00		51.733,76
Contribuições	90.000,00		150.051,46
Receita Patrimonial	102.000,00		91.964,53
Aplicações Financeiras (II)	97.000,00		88.399,53
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00		3.565,00
Transferências Correntes	22.841.000,00		25.731.155,84
Cota Parte do FPM	7.900.000,00		7.778.890,08
Cota Parte do ICMS	4.640.000,00		6.325.834,40
Cota Parte do IPVA	440.000,00		426.470,23
Cota Parte do ITR	1.200.000,00		1.343.459,22
Transferências da LC 87/1996	14.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00		72.793,18
Transferências do FUNDEB	3.685.000,00		4.164.213,14
Outras Transferências Correntes	4.914.000,00		5.619.495,59
Demais Receitas Correntes	4.000,00		140.548,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00		140.548,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.094.000,00		29.071.923,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.809.000,00		1.435.187,69
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.809.000,00		1.435.187,69
Convênios	3.593.000,00		1.320.475,33
Outras Transferências de Capital	1.216.000,00		114.712,36
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.809.000,00		1.435.187,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.903.000,00		30.507.111,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.529.234,59	26.750.912,63	26.156.214,16	25.869.732,00	8.309,00	505.578,39	503.580,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.739.606,67	13.536.255,06	13.536.255,06	13.536.255,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.787.627,92	13.214.657,57	12.619.959,10	12.333.476,94	8.309,00	505.578,39	503.580,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.527.234,59	26.750.912,63	26.156.214,16	25.869.732,00	8.309,00	505.578,39	503.580,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.238.095,62	3.064.784,79	3.064.784,79	3.057.594,79	3.400,00	301.750,00	301.750,00
Investimentos	2.942.630,19	2.771.319,36	2.771.319,36	2.764.129,36	3.400,00	301.750,00	301.750,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	293.465,43	293.465,43	293.465,43	293.465,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.944.630,19	2.771.319,36	2.771.319,36	2.764.129,36	3.400,00	301.750,00	301.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.691.864,78	29.522.231,99	28.927.533,52	28.633.861,36	11.709,00	807.328,39	805.330,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.056.210,64

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 250.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) 0,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) 0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 1.056.210,64

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -22.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Bimestre (Novembro a Dezembro)

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.178.779,52	3.060.209,78
Disponibilidade de Caixa	2.178.779,52	3.060.209,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.195.116,40	3.062.207,78
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	16.336,88	1.998,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.178.779,52	-3.060.209,78
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>881.430,26</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Jan a Dez/2019</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		14.338,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)</b>		<b>867.091,38</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		<b>867.091,38</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		926.297,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		926.297,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAIBA - ANEXOS**

Município de PARANAIBA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balança Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro à Fevereiro de 2012 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

26/03/2012

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1 RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.235.479,55	87.235.479,55	12.729.189,92	14,59	12.729.189,92	14,59	74.506.289,63
2 RECEITAS CORRENTES	77.110.479,55	77.110.479,55	12.527.265,09	16,25	12.527.265,09	16,25	64.583.214,46
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	8.720.526,56	8.720.526,56	804.726,71	9,23	804.726,71	9,23	7.915.799,85
4 Impostos	8.238.526,56	8.238.526,56	732.185,63	8,89	732.185,63	8,89	7.506.340,93
5 IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	623,62	0,04	623,62	0,04	1.549.376,38
6 ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	139.935,82	7,00	139.935,82	7,00	1.860.064,18
7 ISS	3.813.526,56	3.813.526,56	455.960,73	11,96	455.960,73	11,96	3.357.565,83
8 Outros Impostos	875.000,00	875.000,00	135.665,46	15,50	135.665,46	15,50	739.334,54
9 Taxas	460.000,00	460.000,00	69.787,19	15,17	69.787,19	15,17	390.212,81
10 Contribuição de Melhoria	22.000,00	22.000,00	2.753,89	12,52	2.753,89	12,52	19.246,11
11 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.689.000,00	3.689.000,00	972.210,43	26,35	972.210,43	26,35	2.716.789,57
12 Contribuições Sociais	1.769.000,00	1.769.000,00	619.060,53	34,99	619.060,53	34,99	1.149.939,47
13 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.920.000,00	1.920.000,00	353.149,90	18,39	353.149,90	18,39	1.566.850,10
14 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 RECEITA PATRIMONIAL	1.512.390,00	1.512.390,00	531.783,29	35,16	531.783,29	35,16	980.606,71
16 Receitas Imobiliárias	289.800,00	289.800,00	29.722,25	10,26	29.722,25	10,26	260.077,75
17 Receitas de Valores Mobiliários	1.222.590,00	1.222.590,00	502.061,04	41,07	502.061,04	41,07	720.528,96
18 Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 RECEITA DE SERVIÇOS	28.200,00	28.200,00	3.385,20	12,00	3.385,20	12,00	24.814,80
30 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.621.812,99	60.621.812,99	9.977.379,57	16,46	9.977.379,57	16,46	50.644.433,42
31 Transferências Intergovernamentais	60.446.812,99	60.446.812,99	9.977.379,57	16,51	9.977.379,57	16,51	50.469.433,42
32 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 Transferências de Convênios	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
36 Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.538.550,00	2.538.550,00	237.779,89	9,37	237.779,89	9,37	2.300.770,11
38 Multas e Juros de Mora	390.850,00	390.850,00	83.533,23	21,37	83.533,23	21,37	307.316,77
39 Indenizações e Restituições	822.900,00	822.900,00	26.904,48	3,27	26.904,48	3,27	795.995,52
40 Receita da Dívida Ativa	1.282.000,00	1.282.000,00	126.992,18	9,91	126.992,18	9,91	1.155.007,82
41 Receitas Correntes Diversas	42.800,00	42.800,00	350,00	0,82	350,00	0,82	42.450,00
42 RECEITAS DE CAPITAL	10.125.000,00	10.125.000,00	201.924,83	1,99	201.924,83	1,99	9.923.075,17





# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
44	Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.125.000,00	5.125.000,00	201.924,83	3,94	201.924,83	3,94	4.923.075,17
51	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios	5.125.000,00	5.125.000,00	201.924,83	3,94	201.924,83	3,94	4.923.075,17
57	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	465.158,07	25,84	465.158,07	25,84	1.334.841,93
63	RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	465.158,07	25,84	465.158,07	25,84	1.334.841,93
64	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	465.158,07	25,84	465.158,07	25,84	1.334.841,93
69	Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	465.158,07	25,84	465.158,07	25,84	1.334.841,93
70	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

98	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>		<b>75.841.131,56</b>
119	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
120	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
121	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
122	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
123	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
124	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
125	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
126	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>		<b>75.841.131,56</b>
127	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
128	<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>	<b>13.194.347,99</b>	<b>14,82</b>		<b>75.841.131,56</b>
129	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	-71.936.281,07	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
130	Superávit Financeiro	0,00	-71.936.281,07	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
131	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)		
132	DESAPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.365.279,55	0,00	86.365.279,55	45.675.888,98	45.675.888,98	9.191.924,65	9.191.924,65	10,64	77.173.354,90
133	DESAPESAS CORRENTES	65.485.342,09	780.250,00	66.265.592,09	42.895.518,94	42.895.518,94	8.737.632,96	8.737.632,96	13,19	57.527.959,13
134	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.821.096,26	455.000,00	33.276.096,26	24.615.322,31	24.615.322,31	5.474.842,87	5.474.842,87	16,45	27.801.253,39
135	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.083.782,35	1.083.782,35	186.458,88	186.458,88	16,95	913.541,12
136	OUTRAS DESAPESAS CORRENTES	31.564.245,83	325.250,00	31.889.495,83	17.196.414,28	17.196.414,28	3.076.331,21	3.076.331,21	9,65	28.813.164,62
137	DESAPESAS DE CAPITAL	17.983.937,46	-780.250,00	17.203.687,46	2.780.370,04	2.780.370,04	454.291,69	454.291,69	2,64	16.749.395,77
138	INVESTIMENTOS	13.451.937,46	0,00	13.451.937,46	1.646.930,66	1.646.930,66	245.603,43	245.603,43	1,83	13.206.334,03
139	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.302.000,00	-780.250,00	2.521.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.750,00
140	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00	1.133.439,38	1.133.439,38	208.688,26	208.688,26	16,97	1.021.311,74
141	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.896.000,00	0,00	2.896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.000,00
143	DESAPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.670.200,00	0,00	2.670.200,00	682.248,32	682.248,32	682.248,32	682.248,32	25,55	1.987.951,68
144	DESAPESAS CORRENTES	2.670.200,00	0,00	2.670.200,00	682.248,32	682.248,32	682.248,32	682.248,32	25,55	1.987.951,68
145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.670.200,00	0,00	2.670.200,00	682.248,32	682.248,32	682.248,32	682.248,32	25,55	1.987.951,68



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

146	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.035.479,55	0,00	89.035.479,55	46.358.137,30	46.358.137,30	9.874.172,97	9.874.172,97	11,09	79.161.306,58
156	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	89.035.479,55	0,00	89.035.479,55	46.358.137,30	46.358.137,30	9.874.172,97	9.874.172,97	11,09	79.161.306,58
163	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320.175,02	0,00	0,00
164	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	89.035.479,55	0,00	89.035.479,55	46.358.137,30	46.358.137,30	9.874.172,97	13.194.347,99	11,09	79.161.306,58



Município de PARANAIBA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro à Fevereiro de 2012 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

26/03/2012

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	86.365.279,55	86.365.279,55	45.675.888,98	45.675.888,98	9.191.924,65	9.191.924,65	93,06	10,64	77.173.354,90
LEGISLATIVA	2.954.424,26	2.954.424,26	653.575,12	653.575,12	504.228,16	504.228,16	5,11	17,07	2.450.196,10
Ação Legislativa	2.954.424,26	2.954.424,26	653.575,12	653.575,12	504.228,16	504.228,16	5,11	17,07	2.450.196,10
JUDICIÁRIA	463.100,00	463.100,00	381.629,50	381.629,50	68.620,97	68.620,97	0,69	14,82	394.479,03
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	463.100,00	463.100,00	381.629,50	381.629,50	68.620,97	68.620,97	0,69	14,82	394.479,03
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.828.342,16	5.354.342,16	3.553.867,03	3.553.867,03	847.599,32	847.599,32	8,59	15,83	4.506.742,84
Administração Geral	3.527.692,16	4.053.692,16	2.658.438,10	2.658.438,10	639.467,01	639.467,01	6,48	15,77	3.414.225,15
Administração Financeira	949.950,00	949.950,00	687.671,73	687.671,73	162.556,28	162.556,28	1,65	17,11	787.393,72
Administração de Receitas	350.700,00	350.700,00	207.757,20	207.757,20	45.576,03	45.576,03	0,46	13,00	305.123,97
DEFESA NACIONAL	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
Defesa Civil	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Policiamento	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.497.376,00	4.497.376,00	1.729.292,51	1.729.292,51	466.434,35	466.434,35	4,72	10,37	4.030.941,65
Assistência ao Idoso	86.138,04	86.138,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.138,04
Assistência ao Portador de Deficiência	81.142,80	81.142,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.142,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	465.204,40	465.204,40	242.804,75	242.804,75	39.744,47	39.744,47	0,40	8,54	425.459,93
Assistência Comunitária	3.864.890,76	3.864.890,76	1.486.487,76	1.486.487,76	426.689,88	426.689,88	4,32	11,04	3.438.200,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.633.890,00	4.633.890,00	539.920,95	539.920,95	495.370,19	495.370,19	5,02	10,69	4.138.519,81
Previdência Básica	4.633.890,00	4.633.890,00	539.920,95	539.920,95	495.370,19	495.370,19	5,02	10,69	4.138.519,81
SAÚDE	26.789.364,13	26.797.564,13	19.598.997,83	19.598.997,83	2.794.306,31	2.794.306,31	28,29	10,43	24.003.257,82
Atenção Básica	26.003.255,48	26.011.455,48	19.513.124,52	19.513.124,52	2.755.349,72	2.755.349,72	27,90	10,59	23.256.105,76
Vigilância Epidemiológica	286.108,65	286.108,65	85.873,31	85.873,31	38.956,59	38.956,59	0,39	13,62	247.152,06
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.896.803,00	17.216.553,00	12.067.799,28	12.067.799,28	1.980.837,13	1.980.837,13	20,05	11,51	15.235.715,87
Alimentação e Nutrição	990.000,00	990.000,00	727.801,17	727.801,17	140.360,99	140.360,99	1,42	14,18	849.639,01
Ensino Fundamental (Educação Básica)	11.835.103,00	11.935.103,00	8.648.028,01	8.648.028,01	1.398.431,17	1.398.431,17	14,16	11,72	10.536.671,83
Ensino Médio	37.000,00	37.000,00	5.407,05	5.407,05	5.407,05	5.407,05	0,05	14,61	31.592,95
Ensino Superior	1.815.500,00	1.035.250,00	4.195,00	4.195,00	4.195,00	4.195,00	0,04	0,41	1.031.055,00
Educação Infantil (Educação Básica)	3.199.200,00	3.199.200,00	2.682.368,05	2.682.368,05	432.442,92	432.442,92	4,38	13,52	2.766.757,08
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	542.500,00	544.800,00	4.504,00	4.504,00	1.300,00	1.300,00	0,01	0,24	543.500,00
Difusão Cultural	542.500,00	544.800,00	4.504,00	4.504,00	1.300,00	1.300,00	0,01	0,24	543.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
URBANISMO	10.356.530,00	10.356.530,00	3.111.738,33	3.111.738,33	792.881,50	792.881,50	8,03	7,66	9.563.648,50
InfraEstrutura Urbana	9.052.630,00	9.052.630,00	2.180.710,07	2.180.710,07	709.764,53	709.764,53	7,19	7,84	8.342.865,47
Serviços Urbanos	1.303.900,00	1.303.900,00	931.028,26	931.028,26	83.116,97	83.116,97	0,84	6,37	1.220.783,03
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

HABITAÇÃO	1.191.000,00	1.191.000,00	34.560,00	34.560,00	7.320,00	7.320,00	0,07	0,61	1.183.680,00
Habituação Urbana	1.191.000,00	1.191.000,00	34.560,00	34.560,00	7.320,00	7.320,00	0,07	0,61	1.183.680,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	317.950,00	436.700,00	361.677,08	361.677,08	88.261,17	88.261,17	0,89	20,21	348.438,83
Preservação e Conservação Ambiental	316.950,00	435.700,00	361.677,08	361.677,08	88.261,17	88.261,17	0,89	20,26	347.438,83
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00
Promoção Comercial	1.271.000,00	1.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDÚSTRIA	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Promoção Industrial	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ENERGIA	1.934.000,00	1.934.000,00	304.683,43	304.683,43	301.252,04	301.252,04	3,05	15,58	1.632.747,96
Energia Elétrica	1.934.000,00	1.934.000,00	304.683,43	304.683,43	301.252,04	301.252,04	3,05	15,58	1.632.747,96
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	149.000,00	174.000,00	130.786,54	130.786,54	21.940,23	21.940,23	0,22	12,61	152.059,77
Desporto Comunitário	149.000,00	174.000,00	130.786,54	130.786,54	21.940,23	21.940,23	0,22	12,61	152.059,77
TRANSPORTE	1.555.600,00	1.555.600,00	900.639,90	900.639,90	341.430,39	341.430,39	3,46	21,95	1.214.169,61
Transporte Rodoviário	1.555.600,00	1.555.600,00	900.639,90	900.639,90	341.430,39	341.430,39	3,46	21,95	1.214.169,61
ENCARGOS ESPECIAIS	3.543.000,00	3.543.000,00	2.302.217,48	2.302.217,48	480.142,89	480.142,89	4,86	13,55	3.062.857,11
Transferências	424.000,00	424.000,00	79.426,13	79.426,13	79.426,13	79.426,13	0,80	18,73	344.573,87
Serviço da Dívida Interna	3.119.000,00	3.119.000,00	2.222.791,35	2.222.791,35	400.716,76	400.716,76	4,06	12,85	2.718.283,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.896.000,00	2.896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.000,00
Reserva de Contingência	2.896.000,00	2.896.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.670.200,00	2.670.200,00	682.248,32	682.248,32	682.248,32	682.248,32	6,91	25,55	1.987.951,68
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	13.891,60	13.891,60	13.891,60	13.891,60	0,14	17,36	66.108,40
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	13.891,60	13.891,60	13.891,60	13.891,60	0,14	17,36	66.108,40
JUDICIÁRIA	62.000,00	62.000,00	14.449,16	14.449,16	14.449,16	14.449,16	0,15	23,31	47.550,84
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	62.000,00	62.000,00	14.449,16	14.449,16	14.449,16	14.449,16	0,15	23,31	47.550,84
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	257.700,00	257.700,00	60.474,82	60.474,82	60.474,82	60.474,82	0,61	23,47	197.225,18
Administração Geral	157.700,00	157.700,00	37.058,96	37.058,96	37.058,96	37.058,96	0,38	23,50	120.641,04
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	15.077,90	15.077,90	15.077,90	15.077,90	0,15	23,20	49.922,10
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	8.337,96	8.337,96	8.337,96	8.337,96	0,08	23,82	26.662,04
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.500,00	75.500,00	13.198,40	13.198,40	13.198,40	13.198,40	0,13	17,48	62.301,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Comunitária	73.000,00	73.000,00	13.198,40	13.198,40	13.198,40	13.198,40	0,13	18,08	59.801,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	720.000,00	720.000,00	143.433,16	143.433,16	143.433,16	143.433,16	1,45	19,92	576.566,84
Atenção Básica	720.000,00	720.000,00	143.433,16	143.433,16	143.433,16	143.433,16	1,45	19,92	576.566,84
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.219.000,00	1.219.000,00	377.921,21	377.921,21	377.921,21	377.921,21	3,83	31,00	841.078,79
Ensino Fundamental (Educação Básica)	880.000,00	880.000,00	297.119,28	297.119,28	297.119,28	297.119,28	3,01	33,76	582.880,72
Educação Infantil (Educação Básica)	339.000,00	339.000,00	80.801,93	80.801,93	80.801,93	80.801,93	0,82	23,84	258.198,07
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	189.000,00	189.000,00	43.649,61	43.649,61	43.649,61	43.649,61	0,44	23,10	145.350,39
InfraEstrutura Urbana	188.000,00	188.000,00	43.649,61	43.649,61	43.649,61	43.649,61	0,44	23,22	144.350,39
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2522

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	1.618,50	1.618,50	1.618,50	1.618,50	0,02	23,12	5.381,50	
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	1.618,50	1.618,50	1.618,50	1.618,50	0,02	23,12	5.381,50	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	60.000,00	60.000,00	13.611,86	13.611,86	13.611,86	13.611,86	0,14	22,69	46.388,14	
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	13.611,86	13.611,86	13.611,86	13.611,86	0,14	22,69	46.388,14	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>89.035.479,55</b>	<b>46.358.137,30</b>	<b>46.358.137,30</b>	<b>46.358.137,30</b>	<b>9.874.172,97</b>	<b>9.874.172,97</b>	<b>99,97</b>	<b>36,19</b>	<b>79.161.306,58</b>



Município de PARANAIBA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro à Fevereiro de 2012 / 1º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

26/03/2012

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do at. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.577.726,56	9.577.726,56	868.958,84	868.958,84	9,07
2 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.226.100,00	2.226.100,00	112.068,10	112.068,10	5,03
3 1.1.1- IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	623,62	623,62	0,04
4 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00
5 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	550.000,00	550.000,00	96.347,56	96.347,56	17,52
6 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	119.900,00	119.900,00	15.096,92	15.096,92	12,59
7 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	139.935,82	139.935,82	7,00
9 1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	139.935,82	139.935,82	7,00
10 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.476.626,56	4.476.626,56	481.289,46	481.289,46	10,75
15 1.3.1- ISS	3.813.526,56	3.813.526,56	455.960,73	455.960,73	11,96
16 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
17 1.3.3- Dívida Ativa do ISS	650.000,00	650.000,00	25.328,73	25.328,73	3,90
18 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
19 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	875.000,00	135.665,46	135.665,46	15,50
21 1.4.1- IRRF	875.000,00	875.000,00	135.665,46	135.665,46	15,50
22 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.890.000,00	37.890.000,00	6.766.576,81	6.766.576,81	17,86
33 2.1- Cota-Parte FPM	20.790.000,00	20.790.000,00	3.383.514,59	3.383.514,59	16,27
34 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.790.000,00	20.790.000,00	3.383.514,59	3.383.514,59	16,27
35 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 2.2- Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.800.000,00	2.014.597,22	2.014.597,22	14,60
37 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	69.000,00	69.000,00	9.866,02	9.866,02	14,30
38 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.000,00	131.000,00	1.491,13	1.491,13	1,14
39 2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	96.257,12	96.257,12	8,75
40 2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.260.850,73	1.260.850,73	63,04
41 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.467.726,56	47.467.726,56	7.635.535,65	7.635.535,65	16,09

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
43 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	983.200,00	983.200,00	94.655,19	94.655,19	9,63
45 5.1- Transferências do Salário-Educação	444.000,00	444.000,00	92.985,61	92.985,61	20,94
46 5.2- Outras Transferências do FNDE	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00
47 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.200,00	13.200,00	1.669,58	1.669,58	12,65
48 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.070.000,00	1.070.000,00	183.675,29	183.675,29	17,17
49 6.1- Transferências de Convênios	1.070.000,00	1.070.000,00	183.675,29	183.675,29	17,17
50 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.053.200,00	2.053.200,00	278.330,48	278.330,48	13,56

**FUNDEB**

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100



### FUNDEB

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a) x100
54 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.800,00	13.800,00	1.973,20	1.973,20	14,30
55 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.800,00	13.800,00	1.973,20	1.973,20	14,30
58 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.589.000,00	9.589.000,00	1.696.264,49	1.696.264,49	17,69
62 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.589.000,00	9.589.000,00	1.696.264,49	1.696.264,49	17,69
63 11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.575.200,00	9.575.200,00	1.694.291,29	1.694.291,29	17,69
66 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
67 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100
68 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.124.800,00	8.124.800,00	1.281.440,63	1.281.440,63	15,77
69 13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 13.2- Com Ensino Fundamental	8.124.800,00	8.124.800,00	1.281.440,63	1.281.440,63	15,77
71 14- OUTRAS DESPESAS	1.501.500,00	1.501.500,00	66,64	66,64	0,00
72 14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73 14.2- Com Ensino Fundamental	1.501.500,00	1.501.500,00	66,64	66,64	0,00
74 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.626.300,00	9.626.300,00	1.281.507,27	1.281.507,27	13,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		Valor
75 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
76 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
77 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
78 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %		75,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
79 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		5,03
80 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a) x100	
81 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	11.866.931,64	11.866.931,64	1.908.883,91	1.908.883,91	16,09	
Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100
82 23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.538.200,00	3.538.200,00	513.244,85	513.244,85	14,51	
83 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
84 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.538.200,00	3.538.200,00	513.244,85	513.244,85	14,51	
85 24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.715.103,00	12.966.212,31	1.695.550,45	1.695.550,45	13,08	
86 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.626.300,00	9.626.300,00	1.281.507,27	1.281.507,27	13,31	
87 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.088.803,00	3.339.912,31	414.043,18	414.043,18	12,40	
88 25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
89 26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
90 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91 28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.253.303,00	16.504.412,31	2.208.795,30	2.208.795,30	13,38	

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional		Valor
93 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.694.291,29
94 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
95 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
96 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
97 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
98 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		0,00
99 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		796,00
100 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		1.695.087,29



Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
101 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	513.708,01
102 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %	25,73

### Outras Informações para Controle Financeiro

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
103 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	444.000,00	444.000,00	92.985,61	92.985,61	20,94
105 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	444.000,00	444.000,00	92.985,61	92.985,61	20,94
108 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	16.697.303,00	16.948.412,31	2.301.780,91	2.301.780,91	13,58

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012
109 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.323,43	796,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	Valor
110 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5,03
111 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.696.264,49
112 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.256.010,77
113 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
114 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	440.258,75

**FONTE:**

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do art. 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO - ANEXOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0057 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017**

**"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"**

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 79.870,99, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - ASSESSORIA DE GABINETE**

**02.01 - ASSESSORIA DE GABINETE**

02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 50.457,99

**0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.01.04.122.2032.012-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato 15.050,00

04.01.04.122.2032.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 2.000,00

04.01.04.122.2032.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.363,00

**1300 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**13.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

13.01.27.812.3032.112-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.01.04.122.2032.012-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato 2.363,00

04.01.04.122.2032.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado 15.050,00

**0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05.01.12.122.3012.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 12.000,00

**0600 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.301.3042.002-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00





**1100 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE**

**11.01 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE**

11.01.15.122.4012.101-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 23.791,33

11.01.20.122.5032.096-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 26.666,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2.017

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0060 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.077.900,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 0600 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3112.076-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	70.000,00
06.01.10.122.3112.076-319013-Obrigações Patronais	8.000,00
06.01.10.122.3112.076-339014-Diárias - Civil	900,00
06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	164.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	147.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	58.500,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	40.000,00
06.01.10.301.3042.083-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	32.000,00
06.01.10.302.3081.022-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	177.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	280.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	29.000,00
06.01.10.302.3082.006-319013-Obrigações Patronais	61.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	136.500,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	302.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	341.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00



06.01.10.302.3082.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
06.01.10.305.3092.088-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
06.01.10.305.3092.088-319013-Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01.10.122.3112.076-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
06.01.10.122.3112.076-339032-Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
06.01.10.122.3112.076-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.122.3112.076-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	2.000,00
06.01.10.122.3112.077-339032-Material de Distribuição Gratuita	12.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
06.01.10.122.3112.077-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	38.500,00
06.01.10.301.3041.013-449051-Obras E Instalações	48.000,00
06.01.10.301.3041.013-449051-Obras E Instalações	95.000,00
06.01.10.301.3041.019-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	150.000,00
06.01.10.301.3042.002-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	469.000,00
06.01.10.301.3042.002-319013-Obrigações Patronais	171.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	431.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.01.10.301.3042.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.000,00
06.01.10.301.3042.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	153.000,00
06.01.10.301.3042.083-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	745.000,00
06.01.10.301.3042.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06.01.10.301.3042.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	16.000,00
06.01.10.302.3081.022-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	76.000,00
06.01.10.302.3082.006-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.000,00
06.01.10.302.3082.006-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	7.000,00
06.01.10.302.3082.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.302.3082.006-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
06.01.10.302.3082.084-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.10.302.3082.084-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	19.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	312.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	186.000,00
06.01.10.302.3082.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00
06.01.10.305.3092.088-339030-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2017

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0061 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.353.987,65, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - ASSESSORIA DE GABINETE**

**02.01 - ASSESSORIA DE GABINETE**

02.01.04.122.2012.010-339014-Diárias - Civil	5.500,00
02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.01.04.122.2012.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	19.500,00
02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	11.900,00

**0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.01.04.122.2032.012-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
04.01.04.122.2032.012-339030-MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
04.01.04.122.2032.012-339035-Serviços de Consultoria	7.000,00
04.01.04.122.2032.012-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00
04.01.04.122.2032.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	172.500,00
04.01.04.122.2032.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	36.000,00
04.01.04.122.2032.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	52.500,00
04.01.04.122.2032.111-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	430.000,00
04.01.04.122.2032.111-319013-Obrigações Patronais	48.000,00

**0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05.01.12.122.3012.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	290.000,00
05.01.12.122.3012.016-339030-MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
05.01.12.122.3012.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	89.000,00
05.01.12.306.0032.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.01.12.361.0022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	244.000,00



05.01.12.361.3022.023-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.080.000,00
05.01.12.361.3022.023-319013-Obrigações Patronais	252.000,00
05.01.12.361.3022.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	8.000,00
05.01.12.361.3022.031-339030-MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.01.12.361.3022.031-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
05.01.12.361.3022.031-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	73.000,00
05.01.12.365.3012.017-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	310.000,00
05.01.12.365.3012.017-319013-Obrigações Patronais	76.000,00
05.01.12.365.3012.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
05.01.12.365.3012.017-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	9.000,00
<b>0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
07.01.08.244.3062.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	35.000,00
07.01.08.244.3062.036-319013-Obrigações Patronais	31.000,00
07.01.08.244.3062.036-339014-Diárias - Civil	2.500,00
07.01.08.244.3062.036-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	23.000,00
<b>1100 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.01 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE</b>	
11.01.15.122.4012.101-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	200,00
<b>1200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>12.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
12.01.04.122.4012.115-339014-Diárias - Civil	2.000,00
12.01.04.122.4012.115-339030-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
12.01.04.122.4012.115-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	9.500,00
<b>1300 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>13.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
13.01.27.812.3032.112-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
<b>1400 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>14.01 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
14.01.04.122.4012.114-339030-MATERIAL DE CONSUMO	59.900,00
14.01.04.122.4012.114-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	278.000,00
14.01.15.451.4012.102-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	43.000,00
14.01.25.752.4012.104-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	87.087,65
14.01.26.782.4012.105-339030-MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
14.01.26.782.4012.107-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0200 - ASSESSORIA DE GABINETE**

**02.01 - ASSESSORIA DE GABINETE**

02.01.04.122.2012.010-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 100,00





02.01.04.122.2012.010-339014-Diárias - Civil	1.000,00
02.01.04.122.2012.010-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.01.04.122.2012.010-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.480,00
02.01.04.122.2012.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
02.01.04.122.2012.010-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	130,00
02.01.04.122.2012.011-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	100,00
<b>02.02 - ASSES. DE GAB. P/ ASSUN. DO COMÉRCIO E INDUSTRIA</b>	
02.02.04.122.5012.093-339014-Diárias - Civil	2.500,00
<b>02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
02.04.16.482.3071.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	24.500,00
02.04.16.482.3071.033-339032-Material de Distribuição Gratuita	7.500,00
02.04.16.482.3071.033-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	500,00
02.04.16.482.3071.033-449051-Obras E Instalações	7.500,00
02.04.16.482.3071.033-449051-Obras E Instalações	10.000,00
<b>0300 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>03.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
03.01.04.129.2022.015-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
03.01.04.129.2022.015-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E C	100,00
03.01.04.129.2022.015-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	150,00
03.01.04.129.2022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	39.900,00
03.01.04.129.2022.015-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	300,00
<b>0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.01.04.122.2032.012-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	150,00
04.01.04.122.2032.012-339030-MATERIAL DE CONSUMO	790,00
04.01.04.122.2032.012-339035-Serviços de Consultoria	300,00
04.01.04.122.2032.012-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	14.500,00
04.01.04.122.2032.012-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	4.000,00
04.01.04.122.2032.012-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.000,00
04.01.04.122.2032.014-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	400,00
04.01.04.122.2032.111-319003-Pensões	850,00
04.01.04.122.2032.111-319004-Contratação Por Tempo Determinado	100,00
04.01.04.122.2032.111-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	220.000,00
04.01.04.122.2032.111-319013-Obrigações Patronais	36.000,00
<b>0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
05.01.12.122.3012.016-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	40.500,00
05.01.12.306.0032.025-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.01.12.361.3021.030-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	4.000,00
05.01.12.361.3022.023-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00
05.01.12.361.3022.023-339032-Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
05.01.12.361.3022.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.000,00



05.01.12.361.3022.031-339032-Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
05.01.12.364.3012.033-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.500,00
05.01.12.365.3012.017-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.01.27.812.3032.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	700,00
<b>0700 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>07.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
07.01.08.244.3061.028-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	3.000,00
07.01.08.244.3062.036-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	19.000,00
07.01.08.244.3062.036-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.01.08.244.3062.036-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.500,00
07.01.08.244.3062.036-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	300,00
07.01.08.244.3062.089-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	60.400,00
07.01.08.244.3062.089-319013-Obrigações Patronais	200,00
07.01.08.244.3062.089-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	800,00
07.01.08.244.3062.089-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	200,00
<b>1100 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE</b>	
<b>11.01 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRIC MEIO AMBIENTE</b>	
11.01.15.122.4012.101-339030-MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.01.15.122.4012.101-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	23.000,00
11.01.20.122.5032.096-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	27.000,00
11.01.25.752.4012.104-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	81.987,65
<b>1200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>12.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
12.01.04.122.4012.115-339014-Diárias - Civil	600,00
12.01.04.122.4012.115-339030-MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
12.01.04.122.4012.115-339031-Premiações Cult., Artist.,cient.,desport. E C	6.000,00
12.01.04.122.4012.115-339032-Material de Distribuição Gratuita	8.500,00
12.01.04.122.4012.115-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	200,00
12.01.04.122.4012.115-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
12.01.04.122.4012.115-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	2.000,00
12.01.04.122.5011.058-449061-Aquisição de Imóveis	3.000,00
12.01.04.122.5011.059-449051-Obras E Instalações	10.000,00
12.01.04.122.5012.093-339014-Diárias - Civil	400,00
12.01.04.122.5012.093-339030-MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
12.01.04.122.5012.093-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	300,00
12.01.04.122.5012.093-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	100,00
12.01.04.122.5031.061-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	7.000,00
12.01.04.122.5031.061-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	105.000,00
12.01.04.122.5031.062-449061-Aquisição de Imóveis	10.000,00
12.01.04.122.5031.062-459061-Aquisição de Imóveis	90.000,00
12.01.18.541.5012.094-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.01.22.661.5011.060-449051-Obras E Instalações	26.000,00



12.01.22.661.5011.060-449061-Aquisição de Imóveis	67.000,00
12.01.23.695.5022.097-339030-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
<b>1300 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>13.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	
13.01.27.812.3031.076-449051-Obras E Instalações	92.000,00
13.01.27.812.3032.112-339014-Diárias - Civil	600,00
13.01.27.812.3032.112-339030-MATERIAL DE CONSUMO	64.400,00
13.01.27.812.3032.112-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	8.150,00
13.01.27.812.3032.112-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	60.050,00
13.01.27.812.3032.112-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	15.000,00
13.01.27.812.3032.113-339030-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
13.01.27.812.3032.113-339032-Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
13.01.27.812.3032.113-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	10.000,00
13.01.27.812.3032.113-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	26.000,00
<b>1400 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>14.01 - SECRETARIA DE OBRAS</b>	
14.01.04.122.4011.064-449051-Obras E Instalações	1.000,00
14.01.04.122.4011.064-449051-Obras E Instalações	5.000,00
14.01.04.122.4012.098-339030-MATERIAL DE CONSUMO	100,00
14.01.04.122.4012.098-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	500,00
14.01.04.122.4012.098-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	400,00
14.01.04.122.4012.114-339014-Diárias - Civil	1.450,00
14.01.04.122.4012.114-339030-MATERIAL DE CONSUMO	400,00
14.01.04.122.4012.114-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	50,00
14.01.04.122.4012.114-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
14.01.15.122.4011.077-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	15.600,00
14.01.15.122.4011.077-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	13.000,00
14.01.15.122.4012.099-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14.01.15.122.4012.099-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	8.000,00
14.01.15.122.4012.099-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	9.000,00
14.01.15.122.4012.099-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANI	13.000,00
14.01.15.451.4011.066-449051-Obras E Instalações	700,00
14.01.15.451.4011.069-449061-Aquisição de Imóveis	1.000,00
14.01.15.451.4011.069-459061-Aquisição de Imóveis	4.000,00
14.01.15.451.4011.070-449051-Obras E Instalações	1.000,00
14.01.15.451.4011.071-449051-Obras E Instalações	1.000,00
14.01.15.451.4012.102-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
14.01.15.451.4012.102-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	50.000,00
14.01.15.451.4012.102-449051-Obras E Instalações	50,00
14.01.15.452.4012.103-339030-MATERIAL DE CONSUMO	28.200,00
14.01.15.452.4012.103-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	26.800,00
14.01.17.512.3101.072-449051-Obras E Instalações	10.000,00



14.01.25.752.4012.104-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
14.01.25.752.4012.104-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.000,00
14.01.25.752.4012.104-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	4.000,00
14.01.25.752.4012.104-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	8.000,00
14.01.25.752.4012.104-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.500,00
14.01.26.782.4011.074-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14.01.26.782.4011.074-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	22.100,00
14.01.26.782.4012.105-339030-MATERIAL DE CONSUMO	900,00
14.01.26.782.4012.105-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	800,00
14.01.26.782.4012.107-339030-MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
14.01.26.782.4012.107-449051-Obras E Instalações	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.017

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0062 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.017**

**"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"**

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

**DECRETA:**

**0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**

05.02.12.361.3022.044-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	900.000,00
05.02.12.361.3022.044-319013-Obrigações Patronais	142.000,00
05.02.12.361.3022.045-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00
05.02.12.361.3022.045-319013-Obrigações Patronais	95.000,00
05.02.12.365.3012.009-319013-Obrigações Patronais	20.000,00
05.02.12.365.3012.048-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00
05.02.12.365.3012.048-319013-Obrigações Patronais	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE OUTUBRO DE 2.017

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0073 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2017 e dá outras providências"

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1071 de 23/12/2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 211.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**

05.02.12.361.3022.044-319013-Obrigações Patronais 151.000,00

05.02.12.365.3012.048-319013-Obrigações Patronais 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.**

05.02.12.361.3022.045-339030-MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

05.02.12.361.3022.045-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P 151.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE NOVEMBRO DE 2.017

**PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal